CÂMARA LEGISLATIVA DO D
Biblioteca

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano II nº 163 | Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal | Brasília, quarta-feira, 29 de setembro de 1993

Sumário

Projeto de Lei (Redação Final).....1
Atas.....1
Comissões.....42
Mesa Diretora.....46
Atos Administrativos.....51
Composição da CLDF.....56
Expediente.....56

Projeto de Lei (Redação Final)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 442/92

Dispõe sobre a expedição de atos declaratórios de reconhecimento da imunidade ou da concessão de isenção tributária pelo Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - A expedição de Atos Declaratórios de reconhecimento da imunidade ou da concessão de isenção tributária pelo Distrito Federal em favor de entidades e instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, por qualquer forma vinculadas ou patrocinadas por governos ou instituições estrangeiras, fica condicionada à prévia comprovação, pela Representação Diplomática do País interessado, da garantia de igual benefício, em regime de reciprocidade, em favor das instituições congêneres brasileiras.

§ 1º - A comprovação de que trata este artigo será acompanhada de declaração do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, de observância, pelo País interessado do princípio da reciprocidade.

§ 2º - O Poder Executivo promoverá no prazo de noventa dias, a contar da promulgação desta Lei, a revisão de todos os Atos Declaratórios de reconhecimento ou de concessão de isenção tributária, a fim de ajustá-los ao que prescreve este artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 1993.

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1060/93

Institui o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para os servidores que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Os servidores titulares de cargos da Carreira Fiscalização e Inspeção ficam, a partir do mês subseqüente ao da vigência desta Lei, submetidos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores a que se refere o artigo 1º ficam acrescidos de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três pontos percentuais), a partir da adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 3º - Aplicam-se as disposições do art. 2º desta Lei aos proventos de aposentadoria e estipêndios de pensões pagos com base nos cargos integrantes da Carreira mencionada no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1993.

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

SUMÁRIO

1 - ATA DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1993.

1.1 - ABERTURA

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

1.2.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Indicação de autoria do Deputado Tadeu Roriz.*
- Indicação de autoria do Deputado Tadeu Roriz.*
- Indicação de autoria do Deputado Tadeu Roriz.*
- Indicação de autoria do Deputado Tadeu Roriz.*
- Projeto de Lei de autoria do Deputado Tadeu Roriz.
- Projeto de Lei de autoria do Deputado Tadeu Roriz.
- Projeto de Lei de autoria do Deputado Tadeu Roriz.
- Requerimento de autoria do Deputado Gílson Araújo.
- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.

- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- Indicação de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- Projeto de Lei de autoria do Deputado Salviano Guimarães.
- Requerimento de autoria do Deputado Salviano Guimarães.
- Indicação de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- Indicação de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- Indicação de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- Indicação de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- Indicação de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- Indicação de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- Requerimento de autoria do Deputado Pedro Celso.
- Moção de autoria do Deputado Padre Jonas.
- Moção de autoria do Deputado Padre Jonas.
- Moção de autoria do Deputado Padre Jonas.
- Moção de autoria do Deputado Padre Jonas.
- Moção de autoria do Deputado Padre Jonas.
- Mensagem nº 232/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 233/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 234/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 235/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 236/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 237/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 220/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 221/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 222/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 223/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 224/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 225/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Moção de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Requerimento de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Requerimento de autoria do Deputado Agnelo Queiroz.*
- Requerimento de urgência de autoria de vários Deputados.*
- Projeto de Lei de autoria do Deputado José Edmar.*
- Projeto de Lei de autoria do Deputado José Edmar.*
- Projeto de Lei de autoria do Deputado José Edmar.*
- Requerimento de autoria de vários Deputados.*

* (Lidos após os comunicados de parlamentares.)

1.2.3 – COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO GERALDO MAGELA, em nome da Bancada do PT.
DEPUTADO AGNELO QUEIROZ, em nome do PC do B.
DEPUTADO JORGE CAUHY, em nome do PL.

1.2.4 – COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO PADRE JONAS (PP)
DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT)
DEPUTADO AGNELO QUEIROZ (PC do B)
DEPUTADA ROSE MARY MIRANDA (PP)
DEPUTADO FERNANDO NAVES (PP)
DEPUTADO PENIEL PACHECO (PTB)
DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT)

1.3 – ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão, em 2º turno, 1º dia, e votação do Projeto de Lei nº 406/92 de autoria dos Deputados Geraldo Magela e Eurípedes Camargo.

ITEM 2: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 668/92 de autoria do Deputado Deputado Carlos Alberto.

ITEM 3: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 395/92 de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 4: Discussão, em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 641/92 de autoria do Deputado Tadeu Roriz.

ITEM 5: Discussão, em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 374/92 de autoria do Deputado Fernando Naves.

ITEM 6: Discussão, em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 312/92 de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 7: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 674/92 de autoria dos Deputados Edimar Pireneus, Manoel de Andrade e Rose Mary Miranda.

ITEM 8: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 667/92 de autoria do Deputado Agnelo Queiroz.

ITEM 9: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 548/92 de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Manoel de Andrade.

ITEM 10: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 387/92 de autoria do Deputado Carlos Alberto.

ITEM 11: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 327/92 de autoria dos Deputados Rose Mary Miranda e Jorge Cauhy.

ITEM 12: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Resolução nº 126/92 de autoria do Deputado Tadeu Roriz.

ITEM 13: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 338/92, de autoria do Deputado Fernando Naves.

ITEM 14: Discussão e votação do Requerimento nº 1489/93 de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

ITEM 15: Discussão e votação do Requerimento nº 1488/93 de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

ITEM 16: Discussão e votação do Recurso nº 045/93 de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

ITEM 17: Discussão e votação do Recurso nº 052/93 de autoria do Deputado José Edmar e outros.

1.4 – ENCERRAMENTO

1 – ATA DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1993. – 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA –

PRESIDÊNCIA: Deputados Rose Mary Miranda, Lúcia Carvalho, Peniel Pacheco e Cláudio Monteiro.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 09 horas e 30 minutos, compareceram os seguintes Deputados:
– Deputado Agnelo Queiroz (PC do B), Deputado Cláudio Monteiro (PDT), Deputado Edimar Pireneus (PP), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado Gilson Araújo (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PL), Deputado José Edmar (PFL), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado Maurílio Silva (PP), Deputado Odilon Aires (PMDB), Deputado Pedro Celso (PT), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputada Rose Mary Miranda (PP), Deputado Salviano Guimarães (PSDB), Deputado Tadeu Roriz (PP) e Deputado Wasny de Roure (PT).

1.1 – ABERTURA

O Sr. Deputado Peniel Pacheco, no exercício da Presidência:

– Havendo número regimental, está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

1.2 – PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 – LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

– O Sr. Deputado Eurípedes Camargo, no exercício de 1º Secretário, procede à leitura das atas das sessões anteriores, as quais são, sem observação, aprovadas.

1.2.2 – COMUNICADOS DA MESA

INDICAÇÃO Nº /93.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
PARTIDO: PP
ASSUNTO: Sugere à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB - a iluminação do viaduto existente entre as vias L-2 Sul e L-2 Norte.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, sugere à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB - a iluminação do viaduto existente entre as vias L-2 Sul e L-2 Norte.

JUSTIFICAÇÃO

O viaduto em referência não dispõe de iluminação pública, o que deixa a área totalmente escura.

Constitui-se, também, em fator de contraste, pois localiza-se sob o Eixo Monumental.

O trecho é elo de ligação de importantes vias de tráfego, no centro da cidade.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO TADEU RORIZ

INDICAÇÃO Nº /93.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
PARTIDO: PP
ASSUNTO: Sugere à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal aumentar o número de abrigos nas paradas de ônibus, na cidade satélite de Ceilândia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Obras aumentar o número de abrigos nas paradas de ônibus, na cidade satélite de Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação da população residente na cidade satélite de Ceilândia.

Durante o período de chuvas grande parte da população é submetida a dificuldades de locomoção, ficando exposta ao tempo.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO TADEU RORIZ

INDICAÇÃO Nº /93.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
PARTIDO: PP
ASSUNTO: Sugere à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal aumentar o número de abrigos, nas paradas de ônibus, na Região Administrativa de São Sebastião.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Obras o aumento no número de abrigos, nas paradas de ônibus, na Região Administrativa de São Sebastião.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação da comunidade residente na cidade de São Sebastião.

Com a chegada do perído chuvoso, os usuários de ônibus, muitas vezes, têm de se sujeitar às instabilidades climáticas.

Em se tratando de Região Administrativa recém criada, a presença do poder público se faz necessária.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO TADEU RORIZ

INDICAÇÃO Nº /93.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
PARTIDO: PP
ASSUNTO: Sugere à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a reforma geral do Ginásio de Esportes do Núcleo Bandeirante (RA-VII).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Obras a reforma geral do Ginásio de Esportes do Núcleo Bandeirante (RA-VII).

JUSTIFICAÇÃO

O Ginásio de Esportes do Núcleo Bandeirante necessita de uma reforma geral em suas instalações, haja visto que a pintura, o piso e a cobertura encontram-se em péssimo estado de conservação.

A presente sugestão vem ao encontro do interesse da Associação Desportiva dos Pioneiros - ADESP.

Isto posto, nada mais justo que o atendimento desse pleito, por se tratar de uma cidade satélite onde se localiza grande parte da população pioneira, que se ressente de um Ginásio em condições adequadas para o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO TADEU RORIZ

PROJETO DE LEI Nº /93.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
PARTIDO: PP

Estabelece normas sobre a preferência no atendimento à gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares localizados no Distrito Federal darão preferência e prioridade no atendimento à gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiência.

§1º - A preferência e a prioridade estabelecidas no caput deste artigo compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação do serviço.

§2º - Para os efeitos desta lei, idoso é a pessoa que tenha idade igual ou superior a 65 anos.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais, de serviço e similiares deverão manter, em local visível, em suas dependências, placas identificativas do número da lei e da clientela favorecida.

Art. 3º - O não cumprimento dos dispositivos desta lei sujeitará os infratores a multa equivalente a 10 (dez) Unidades Padrão do Distrito Federal (UPDF), cobradas em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º - O Governo do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem um grande alcance social, pois, dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças no colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares.

Tendo em vista o grande alcance social, essa medida já foi adotada em outros estados da Federação

Isto posto, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO TADEU RORIZ

PROJETO DE LEI Nº /93.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
PARTIDO: PP

Autoriza o Poder Executivo a implantar a Universidade da Terceira Idade do Distrito Federal (UNATE) e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a Universidade da Terceira Idade do Distrito Federal (UNATE).

Parágrafo único - A Instituição referida no caput deste artigo visa oferecer ao idoso oportunidades discentes e docentes de intercâmbio de experiências e conhecimentos.

Art. 2º - A Universidade da Terceira Idade do Distrito Federal (UNATE) será vinculada à Secretaria de Educação, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e gerida por um Conselho Diretor.

§ 1º - O Conselho Diretor será constituído por 10 (dez) membros da comunidade, escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade e conhecimento intelectual.

§2º - Na composição do Conselho Diretor serão assegurados 50% (cinquenta por cento) das vagas para pessoas com idade superior a sessenta e cinco anos

§3º - Os membros do Conselho Diretor serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 3º - Serão oferecidos, entre outros, os cursos de:
I - Geriatria
II - Gerontologia
III - Saúde Natural
IV - Ginástica
V - Artes Plásticas
VI - Artes Cênicas
VII - Danças de Salão
VIII - Tecnologia Aplicada
IX - Conhecimentos
X - Valorização da Memória

Art. 4º - Poderão ser matriculados nos cursos oferecidos pela Universidade da Terceira Idade, pessoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

Parágrafo único - A matrícula nos cursos da Universidade da Terceira Idade de pessoas com idade inferior a sessenta e cinco anos será objeto de decisão do Conselho Diretor da Universidade.

Art. 5º - Os cursos serão ministrados gratuitamente pela Universidade da Terceira Idade.

Art. 6º - O Corpo Docente será constituído, preferencialmente, pelos alunos matriculados na Universidade da Terceira Idade, preenchidas as qualificações e exigências necessárias

Art. 7º - As instalações e funcionamento da Universidade da Terceira Idade serão definidas pela Secretaria de Educação, em regulamento próprio, a ser baixado no prazo de 120 dias, contados da publicação da lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa proporcionar ao idoso oportunidades de aprendizado, como também, de difusão de conhecimentos, conforme prescreve o artigo 230 da Constituição Federal "in verbis":

"A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida".

É comum no Brasil o fato das pessoas, após a aposentadoria, serem relegadas a um segundo plano pela falta de opções para o desempenho de atividades e pelas restrições encontradas no convívio social.

É dever do Estado possibilitar aos que tanto contribuiram para o desenvolvimento do País, a oportunidade de manter-se inserido no contexto social.

A Universidade da Terceira Idade (UNATE) irá proporcionar cursos que objetivem a saúde psíquica e física dos mais velhos, possibilitando, também, o treinamento técnico para pessoas envolvidas na condução de atividades ligadas ao idoso.

Isto posto, contamos com a acolhida, por esta Casa Legislativa, do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO TADEU RORIZ

GABINETE DO DEPUTADO TADEU RORIZ

PROJETO DE LEI Nº----93.

Autor: Deputado Tadeu Roriz
Partido: PP

Altera o inciso I do artigo 8º e o caput do artigo 11 da Lei nº 194 de 04 de dezembro 1991.

A Câmara Legislativa do DF decreta:

Art 1º . O inciso I (um) do artigo 8º da Lei 194, de 04 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

I - registrar até 02(dois) motoristas substitutos para veículo em serviço, cabendo ao próprio permissionário operar por período mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do tempo diário total de operação;

Art. 2º . O caput do artigo 11 (onze)da Lei 194, de 04 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 . Somente poderão ser incluídos no Transporte Público Alternativo veículos automotores licenciados pelo DETRAN/DF como veículo de aluguel, dotados de 04(quatro) portas, com lotação mínima de 09 (nove) e máxima de 15 (quinze) pessoas acomodadas em assento.

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A alteração no inciso I(um) da Lei 194 visa elevar o número de empregos ofertados pelo Sistema de Transporte

Público Alternativo em mais 435 motoristas e 435 cobradores, permitindo aliviar ainda a carga de trabalho que pesa hoje sobre os profissionais que operam no Sistema.

O propósito da alteração do artigo 11 (onze)da Lei 194/91 é introduzir no Sistema "veiculos à diesel" - mais econômicos para o transporte alternativo, cujos chassis são também mais reforçados - permitindo maior economia de combustível para os permissionários e segurança para os usuários.

Sala de Sessões, em setembro de 1993

DEPUTADO TADEU RORIZ

R E Q U E R I M E N T O Nº /93

Autor: Deputado GILSON ARAÚJO
Assunto: Requer a retirada de proposição.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Legislativa do DF

Requeremos a V. Exª, nos termos do artigo 99 do Regimento Interno desta Casa, a retirada do projeto de Resolução nº 153/93, de minha autoria, que dá nova redação ao § 3º e inclui novos parágrafos no art. 105 do Regimento Interno.

Sala das sessões, de setembro de 1993.

Deputado GILSON ARAÚJO

INDICAÇÃO Nº _____/93

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Sugere ao GDF a urbanização e a construção de parque infantil entre as quadras 41 e 30 da QNG de Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a urbanização e a contrução de parque infantil entre as quadras 30 e 41 da QNG de Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

Uma das antigas reivindicações dos moradores da QNG 30 e 41 é um play grund, para proporcionar as crianças daquela localidade melhores condições para diversões.

Com isso haverá um melhor aproveitamento da área existente entre as quadras, pois, a mesma é utilizada para depósito de lixo e abrigo de marginais.

Diante do exposto, conclamo aos meus pares, apoio a esta proposição.

Sala da Sessões, de de 1993

MAURÍLIO SILVA
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº _____/93

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Solicita ao GDF a urbanização e a construção de parque infantil entre as quadras 36 e 47 da QNG de Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a urbanização e a contrução de parque infantil entre as quadras 36 e 47 da QNG de Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

Uma das antigas reivindicações dos moradores da QNG 36 e 47 é um play grund, para proporcionar as crianças daquela localidade melhores condições para diversões.

Com isso haverá um melhor aproveitamento da área existente entre as quadras, pois, a mesma é utilizada para depósito de lixo e abrigo de marginais.

Por todo exposto, solicito aos meus pares, apoio a esta proposição.

Sala da Sessões, de de 1993

MAURÍLIO SILVA
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº _____/93

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Solicita ao GDF a urbanização e a construção de parque infantil entre as quadras 38 e a Área Especial Nº 09 da QNG de Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, solicita ao Senhor Governador do Distrito Federal a urbanização e a contrução de parque infantil entre as quadras 38 e a Área Especial Nº 09 da QNG de Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

Uma das antigas reivindicações dos moradores da QNG 38 é um parque infantil, para proporcionar as crianças daquela localidade melhores condições para diversões.

Com isso haverá um melhor aproveitamento da área existente entre as quadras, onde é utilizada pelos marginais, com grande concentração de lixos deixado, pela comunidade.

Diante do exposto, solicito aos meus pares, apoio a esta proposição.

Sala da Sessões, de de 1993

MAURÍLIO SILVA
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº _____/93

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Solicita ao GDF a arborização e o ajardinamento das praças de Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, solicita ao Senhor Governador do Distrito Federal a urbanização e o ajardinamento das praças de Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação da comunidade de Taguatinga se faz necessário pois, com a arborização e o ajardinamento das praças, a cidade há de tomar um aspecto diferente, dando uma nova beleza as praças da cidade.

Com isso a poluição despejada na atmosfera é controlada, dando uma melhor qualidade de vida a população taguatinguense.

Destarte, solicito aos meus pares, apoio a esta proposição.

Sala da Sessões, de de 1993

MAURÍLIO SILVA
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº _____/93

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Solicita ao GDF o alargamento da Avenida Sandu e Comercial de Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, solicita ao Senhor Governador do Distrito Federal o alargamento da Avenida Sandu e Comercial de Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

Com o franco desenvolvimento da cidade de Taguatinga, na Avenida Sandu e Comercial, verifica-se um intenso tráfego de veículos e pessoas devido o seu comércio pujante, e suas áreas de serviços em franco crescimento.

Isto posto, necessário se faz o alargamento das avenidas principais de Taguatinga, proporcionando um melhor conforto aos motoristas e pedestres que trafegam naquelas avenidas.

Por ser justa tal reivindicação da comunidade, faço esta indicação.

Sala da Sessões, de de 1993

MAURÍLIO SILVA
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº _____/93

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Solicita ao GDF construir centro de estudos e pesquisas ambientais de Taguatinga/Ceilândia e Samambaia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, solicita ao Senhor Governador do Distrito Federal a construção dos centros de estudos e pesquisas ambientais de Taguatinga/Ceilândia e Samambaia.

JUSTIFICATIVA

Em uma década que muito se fala em ecologia e controle do ecossistema do planeta, neste espírito estamos propondo este centro de estudos e pesquisas ambientais, com a finalidade de análise e planejamento do manejo do meio ambiente desta região.

Temos que dar respostas imediatas às questões ambientais de nossas cidades, para que possamos no menor espaço de tempo recuperar o estrago que o homem está fazendo a natureza.

Destarte, solicito aos meus pares, apoio a esta proposição.

Sala da Sessões, de de 1993

MAURÍLIO SILVA
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº _____/93

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Sugere ao GDF a iluminação pública na CSD 06 de Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, solicita ao Senhor Governador do Distrito Federal a iluminação pública na CSD 06 de Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se por ser aquela via muito movimentada, em especial, com muito trânsito de veículos, a iluminação do referido trecho contribuirá para a diminuição de assaltos e de desastres.

Ademais, Taguatinga, a mais expressiva cidade do Distrito Federal, não se justifica um trecho como este, estar sem iluminação pública.

Por ser justa tal reivindicação da comunidade, faço esta indicação.

Sala da Sessões, de de 1993

MAURÍLIO SILVA
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº _____/93

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Sugere ao GDF a instalação do setor de oficinas na QNM da Ceilândia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, solicita ao Senhor Governador do Distrito Federal a instalação do setor de oficinas na QNM da Ceilândia.

JUSTIFICATIVA

A localização das oficinas em um único setor, facilita a vida dos clientes, provoca a concorrência dos preços, puxando-os para baixo ao mesmo tempo em que passa a ser um ponto de referência mais conhecido.

Ceilândia, hoje, é uma das maiores cidades do Distrito Federal e, reivindica, por si mesma, a criação deste Setor de Oficinas.

Diante do exposto, conclamo aos meus pares, apoio a esta proposição.

Sala da Sessões, de de 1993

MAURÍLIO SILVA
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº _____/93

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Solicita ao GDF criar um setor para representação comercial e prestação de serviços para oficinas mecânicas em Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal instalar um setor para representação comercial e prestação de serviços para oficinas mecânicas em Taguatinga-DF.

JUSTIFICATIVA

Taguatinga de muito, necessita de um espaço para as representações comerciais das oficinas mecânicas, pois, com o grande desenvolvimento da cidade e o grande avanço das oficinas, necessário se faz este setor.

Ao ser concretizada esta reivindicação, vislumbraremos um aumento no nível de emprego e uma praticidade na aquisição de componentes para o bom desempenho das atividades das oficinas mecânicas da cidade.

Isto posto, solicito aos meus pares, apoio a esta proposição.

Sala da Sessões, de de 1993

MAURÍLIO SILVA
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº _____/93

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Solicita ao GDF a pavimentação asfática dos estacionamentos dos blocos de apartamentos da QNL - Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal,com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, solicita ao Senhor Governador do Distrito Federal a pavimentação asfáltica dos estacionamentos dos blocos de apartamentos da QNL de Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

Nem seria preciso justificar. O desconforto dos moradores é total. Convive com a poeira na seca, a lama e buracos nos períodos chuvosos, além das dificuldades surgidas pela falta de escoamento devido as águas pluviais que apenas desvalorizam os imóveis.

A pavimentação asfáltica, além de resolver esses problemas, levará aos moradores daqueles blocos uma sensação maior de bem-estar e a consciência de que não estão sendo negligenciados pelas autoridades.

Isto posto, solicito aos meus pares, apoio a esta proposição.

Sala da Sessões, de de 1993

MAURÍLIO SILVA
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº _____/93

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Sugere ao GDF a construção da estação de tratamento de esgoto de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a construção da estação de tratamento de esgoto de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reivindicar a construção de uma estação de tratamento de esgoto para atender as comunidades de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

Com tal estação, o meio ambiente estará sendo preservado, fazendo com que haja um melhor aproveitamento dos córregos e assim beneficiando as comunidades daquelas regiões.

Pensando assim, e preocupado com a qualidade de vida dos moradores das cidades respectivas, é que apresento tal proposição.

Sala da Sessões, de de 1993

MAURÍLIO SILVA
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº _____/93

AUTOR: Deputado Maurílio Silva

PARTIDO: Partido Progressista

ASSUNTO: Sugere ao GDF a instalação do setor de diversões de Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no artigo 105 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a instalação do setor de diversões de Taguatinga.

JUSTIFICATIVA

Taguatinga é uma das cidades mais influente no Distrito Federal; possui o seu parque gráfico e industrial e uma população dinâmica. Mas nem só de trabalho vive o homem. Falta em Taguatinga um local acolhedor, descontraido e cofortável que venha convergir a família para um convívio mais amigo e fraterno, vencendo o stress e o espírito mal humorado.

Isto posto, solicito aos meus pares apoio a esta proposição.

Sala da Sessões, de de 1993

MAURÍLIO SILVA
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº DE 1993

Autoriza o Governo do Distrito Federal a complementar os valores pagos pelos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do DF, através de tarifas e dá outras providências.

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a introduzir, no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, mecanismo de complementação da diferença dos valores pagos pelos usuários, mediante tarifa, em relação ao custo do Sistema.

Art. 2º - O cálculo da complementação será em todo o Sistema de Transporte Urbano, sob responsabilidade do - Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, e da Câmara de Compensação, respeitados os critérios técnicos de definição de custos operacionais, planilha a ser aprovada pelo DMTU e Câmara de Compensação Tarifária, ouvido o Conselho de Transportes Públicos Coletivos do Distrito Federal - CTPC/DF.

Parágrafo Único - A contabilização e acompanhamento do procedimento será igualmente de responsabilidade do DMTU/DF, e que prestará contas às entidades de controle do Distrito Federal.

Art. 3º - Os valores de que trata o art. 2º serão estabelecidos mensalmente, pagos diariamente aos credores e se aplicarão à demanda das linhas operadas dentro do Sistema da Câmara de Compensação ou pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.

Art. 4º Os recursos para atendimento à complementação do art. 1º terão como fonte de Recursos o Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, adequando-se, no que couber nos orçamentos já aprovados.

Art. 5º - O GDF regulamentará a presente Lei 30(trinta) dias após sua publicação.

Parágrafo Único - O GDF dará conhecimento da Planilha de Custos, à Câmara Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de setembro de 1993.

Deputado SALVIANO GUIMARAES

JUSTIFICATIVA

A implantação da Câmara de Compensação exige a fixação de tarifas reais, na ausência de subsídio ao usuário, ônus que não pode ser suportado somente por este, face as relevantes características sociais dos serviços. O presente Projeto de Lei visa, portanto, corrigir as distorções advindas da extinção do Caixa Único no DF. Permanecendo as distorções, pode ocorrer um colapso total no sistema de transporte público coletivo no Distrito Federal, penalizando o usuário, de um lado, e inviabilizando o transportador do outro.

O privilégio da concessão de uso por parte do poder público divide a responsabilidade do Governo com a iniciativa privada de modo a aliviar o ônus excessivo de uma função não governamental. Exemplos destes ônus no Brasil aconteceram em alguns municípios onde os governos locais tentaram a estatização dos meios de transportes urbanos e se viram obrigados a recuar sob pena de comprometer definitivamente o sistema de transporte coletivo, tendo, inclusive, a Prefeitura de São Paulo criado o subsídio aos usuários de ônibus urbanos.

Pretende-se com este Projeto não um subsídio porque este seria permanente, mas um complemento ao usuário, amparando-o principalmente em sua necessidade diária de deslocar-se para o trabalho, o que é, sem dúvida, uma função social do Estado. Esta complementação tem, portanto, uma variação dependente da demanda e, portanto, capaz de equilibrar o sistema sem criar um compromisso fixo para o Estado, mas garantindo um fluxo normal do transporte coletivo em sobressaltos que desestabilizam esta importante atividade no Distrito Federal.

Isto se dá pela divisão dos custos (aferidos permanente pelo DMTU) pelo nº de passageiros transportados (tarifa real), ficando portanto a critério do governo estabelecer a tarifa final a ser paga pelo usuário, e a complementação para as linhas que atendam a população mais carente.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1993

Deputado SALVIANO GUIMARAES

REQUERIMENTO Nº DE 1993

Autor: Deputado SALVIANO GUIMARAES

Assunto: Requer a retirada do Projeto de Lei nº 994/93.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 106, Inciso VIII, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, a retirada do Projeto de Lei nº 994/93, de minha autoria, que Autoriza o Governo do Distrito Federal a a complementar o valor das passagens de ônibus aos usuários do Transporte Coletivo do DF.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1993

Deputado SALVIANO GUIMARAES

INDICAÇÃO Nº /93

SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, "A ILUMINAÇÃO DA ESTRADA DF-003, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA E O TREVO PARA SOBRADI

NHO, INCLUINDO A VIA DE ACESSO À CÂMARA LEGISLATIVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : DEPUTADO JORGE CAUHY

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o que dispõe o Artigo 105 do Regimento Interno, SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, "A ILUMINAÇÃO DA ESTRADA DF-003, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA E O TREVO PARA SOBRADINHO, INCLUINDO A VIA DE ACESSO À CÂMARA LEGISLATIVA", e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O tráfego intenso de veículos pesados no trecho compreendido entre a Rodoferroviária e o trevo para Sobradinho, principalmente no período noturno de maior pique, tem se verificado inumeros acidentes automobilísticos por falta de sinalização adequada e mesmo a inexistência de iluminação pública.

Passagem obrigatória para os veículos de carga, provenientes da Região Centro-Sul do país rumo ao Nordeste, se misturam com veículos de passeio do Distrito Federal, formando uma combinação perigosa no trânsito.

A implantação de serviços de iluminação pública nos trechos enunciados nesta indicação, pretende amenizar ou mesmo reduzir o número preocupante de acidentes.

A exemplo de outras entradas e saídas de Brasília, a DF-003 que passa pela Água Mineral, está a merecer melhores atenções por parte do Poder Público.

Sala das Sesões, de de 1993.

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº /93

SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, "A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE POLIVALENTE NA QE 44 DO GUARÁ II RA-X", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : DEPUTADO JORGE CAUHY

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o que dispõe o Artigo 105 do Regimento Interno, SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, "A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE POLIVALENTE NA QE 44 DO GUARÁ II RA-X", e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A falta de uma unidade esportiva polivalente na QE 44 do Guará II, tem sido uma das principais e constantes reivindicações daquela comunidade perante os seus legítimos representantes.

A prática de esportes sempre é vista como uma atividade saudável e mais uma opção de lazer para os moradores de qualquer cidade.

Sala das Sessões, de de 1993.

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº /93

SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, "A ARBORIZAÇÃO DAS QE 42 E 44 DO GUARÁ II - RA X ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : DEPUTADO JORGE CAUHY

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, de conformidade com o que dispõe o Regimento Interno, no seu Artigo nº 105, SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, "A ARBORIZAÇÃO DAS QE 42 E 44 DO GUARÁ II - RA X ", e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A urbanização das QE 42 e 44 do Guara II, RA X, encontra-se em fase final, podendo para tanto, contar com a arborização desses trechos, completando os serviços de humanização e melhoria de vida de seus moradores.

A presente Indicação visa se alcançar essa situação, ainda mais quando contamos com o apoio unânime da comunidade que representamos.

Sala das Sesões, de de 1993.

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº /93

SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, "A INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO EM FRENTE À FLORICULTURA SITUADA NA SAÍDA SUL DE BRASÍLIA, NO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : DEPUTADO JORGE CAUHY

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o que dispõe o Artigo 105 do Regimento Interno, SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, "A INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO EM FRENTE À FLORICULTURA SITUADA NA SAÍDA SUL DE BRASÍLIA, NO NÚCLEO BANDEIRANTE RA VIII", e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A inexistência de um redutor de velocidade, passarela, faixa de pedestres e semáforo, tanto no sentido mão e contra-mão, em frente à Floricultura localizada na saída sul de Brasília, tem sido palco de inúmeros acidentes envolvendo veículos, passageiros e pedestres.

A localização de uma parada de ônibus de um lado e a existência de uma unidade educacional recém inaugurada, tem sido objeto de constantes preocupações por parte de pais e alunos, além dos transeuntes usuários daquele setor.

Sala das Sessões, de de 1993.

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº /93

SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, "A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA SAÍDA SUL DE BRASÍLIA PARA GOIÂNIA, NA IMEDIAÇÕES DA TRAVESSA DOM BOSCO, NO NÚCLEO BANDEIRANTE, PARA O SETOR INDUSTRIAL BERNARDO SAYÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : DEPUTADO JORGE CAUHY

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o que dispõe o Artigo 105 do Regimento Interno, SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, "A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA SAÍDA SUL DE BRASÍLIA PARA GOIÂNIA, NA IMEDIAÇÕES DA TRAVESSA DOM BOSCO, NO NÚCLEO BANDEIRANTE, PARA O SETOR INDUSTRIAL BERNARDO SAYÃO", e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O acentuado crescimento urbano verificado nos últimos anos, no trecho compreendido entre o Núcleo Bandeirante e o Setor Industrial Bernardo Sayão, tem ocasionado um movimento intenso de pedestres, usuários e moradores daqueles dois setores.

A travessia das duas pistas de rolamento nos dois sentidos, mesmo com a existência de redutores de velocidade, tem sido objeto de constantes preocupações por parte de toda a comunidade usuária do Núcleo Bandeirante, tendo em vista o aumento considerável dos acidentes de trânsito envolvendo veículos e pedestres.

Sala das Sessões, de de 1993.

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

INDICAÇÃO Nº /93

SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, "A ILUMINAÇÃO DA ESTRADA PARQUE CEILÂNDIA - EPCL, ATÉ A BARRAGEM DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : DEPUTADO JORGE CAUHY

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o que dispõe o Artigo 105 do Regimento Interno, SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, "A ILUMINAÇÃO DA ESTRADA PARQUE CEILÂNDIA - EPCL, ATÉ A BARRAGEM DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO", e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A recuperação e duplicação da Estrada Parque Ceilândia-EPCL, no trecho compreendido entre Taguatinga Norte\Ceilândia\Barragem do Santo Antônio do Descoberto, está sendo iniciada e consta como uma das principais reivindicações da comunidade usuária daquele trecho.

Constituindo-se uma das mais importantes vias de acesso por aquele vetor, a estrada que liga Taguatinga a Barragem do Santo Antônio do Descoberto, foi palco de muitos acidentes de trânsito, área de formação de invasões e mesmo refúgio de marginais e assaltantes.

A iluminação pública aqui pleiteada, vem ao encontro a essa antiga e justa reivindicação, numa tentativa de se humanizar e promover a melhoria de vida dos moradores daquele trecho.

Sala das Sessões, de de 1993.

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

REQUERIMENTO Nº /93

Requer ao TCDF - Tribunal de Contas do Distrito Federal cópia (inteiro teor) do Processo nº 1513/92

Senhor Presidente,

Requeiro com supedânco no Art. 78, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como Art. 107, do Regimento Interno desta Casa, seja solicitado ao Tribunal de Contas do Distrito Federal cópia (inteiro teor) do Processo 1513/92.

JUSTIFICAÇÃO

Copiando o disposto na Art. 70, inciso VII, da Constituição Federal, o Art. 78, inciso VIII, da Lei Orgânica Local, diz estar o controle externo quanto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do DF e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a cargo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cabendo a esta solicitar informações, junto ao Tribunal de Contas do DF, inclusive acerca de resultados de auditorias e inspeções realizadas.

Assim, como forma de zelar pela fiscalização dos atos supracitados, na qualidade de representante e defensor dos interesses da população do Distrito Federal, sinto-me na obrigação de fazer cumprir os dispositivos citados, razão pela qual solicito à Mesa a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1993

Pedro Celso

MOÇÃO Nº /93.

Autor: Deputado Padre Jonas
Partido: Partido Progressista - PP

Nos termos do Artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitamos a manifestação desta Casa junto ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, **solidarizando-se com a Força Aérea Brasileira** pelo patrulhamento aéreo de nossas fronteiras marítimas, desde a Foz do Oiapoque até o Arroio Chui que, a partir de agora, será uma constante, aumentando nossa segurança.

J U S T I F I C A T I V A

Nossa proposição reforça a **Operação Patcos/Atlântico** desenvolvida pela Força Aérea Brasileira e publicada em nossa imprensa local, trazendo, desta forma, maior segurança ao nosso território, razão pela qual apresentamos esta Moção.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1993.

PADRE JONAS
Deputado Distrital-PP

Brasília-DF, de de 1993.

Excelentíssimo Senhor,
Tenente Brigadeiro-do-Ar LELIO VIANA LOBO,
Digníssimo Ministro da Aeronáutica,
N E S T A.

Senhor Ministro,

Toda e qualquer atividade militar desenvolvida e aplicada em defesa de nosso território, sempre é motivo de enorme satisfação para nós brasileiros, ainda mais quando assumimos a segurança daquilo que conquistamos ao longo dos séculos.

Por isso, sentindo a importância da proposição apresentada, neste Poder, pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital PADRE JONAS VETTORACI, a Câmara Legislativa do Distrito Federal solidariza-se com nossa Força Aérea, pelo programa de segurança especial que vem aplicando em nosso País.

Parabenizando Vossa Excelência e Dignos Comandados pela atividade em andamento,

Subscrevemo-nos,

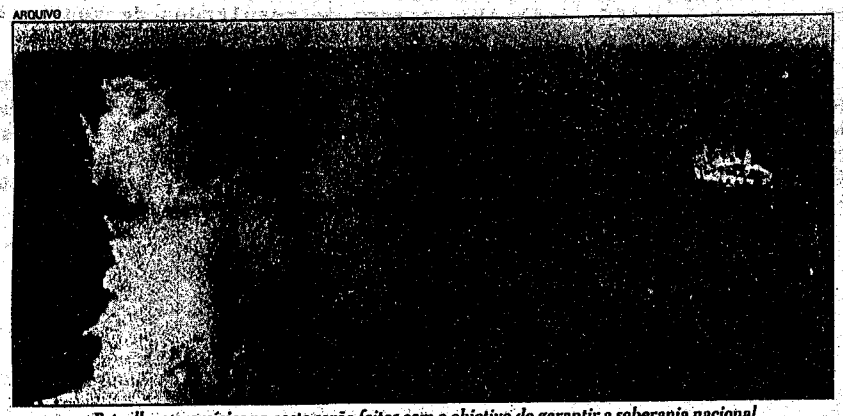
Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do DF

CORREIO BRAZILIENSE de 26.SET.93

Brasil

ARQUIVO



Patrulha e exercícios na costa serão feitos com o objetivo de garantir a soberania nacional

Marinha fará controle intensivo sobre litoral

Carlos MacArthur

A Marinha já se prepara para patrulhar mais constantemente o mar territorial, de forma a manter um efetivo controle das águas jurisdicionais e preservar a soberania do mar territorial brasileiro. A decisão é consequência da Operação Patcos/Atlântico desenvolvida entre 29 de agosto e 5 de setembro envolvendo os cinco distritos navais.

O patrulhamento mais ostensivo da Marinha pretende impedir a realização de atividades não autorizadas, como a pesca predatória. Todo este trabalho, a partir de agora, passará a obedecer um conjunto de normas estabelecidas pela 8.617 sancionada pelo presidente Itamar Franco em janeiro passado. A nova legislação estabelece os diferentes limites para a atividade extrativista no mar, determinando para a Zona Exclusiva Econômica (ZEE) das 12 até 200 milhas e deixa em aberto o limite para a Plataforma Continental. Técnicos especulam que a jurisdição da Plataforma Continental poderia ir até as 350 milhas.

As ações de fiscalização e de acompanhamento de embarcações nacionais e estrangeiras em águas sob jurisdição brasileira foram unificadas numa instrução da Marinha, através de normas e procedimentos reconhecidos internacionalmente, que estabelece as regras de comportamento a serem adotadas pelas patrulhas em cada área.

Patcos/Atlântico — A operação que serviu de ensaio para o patrulhamento a ser desenvolvido, a partir de agora contou com a colaboração da FAB que usou cinco aeronaves e permitiu assim a cobertura de toda a costa, desde a foz do Oiapoque até o Arroio Chuí. Já a Marinha empregou oito embarcações que navegaram 5 mil 214 milhas marítimas e contactaram 242 navios mercantes e embarcações de pesca nacional e estrangeiras. O Comando Naval informa, no entanto, que não foi constatada nenhuma irregularidade nas abordagens realizadas.

M O Ç Ã O Nº /93.

AUTOR : Deputado PADRE JONAS
PARTIDO: Partido Progressista-PP

Nos termos do Artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitamos a manifestação desta Casa junto ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Estado Maior das Forças Armadas, sugerindo que sejam dadas ao público brasileiro maiores informações sobre as atividades conjuntas da Marinha, Exército, Aeronáutica e Polícias Militares, para que nosso povo veja que não estamos parados diante das propagandas estrangeiras, que procuram através das falsas notícias dilacerarem nosso patrimônio cultural, visando explorar nosso patrimônio natural, hoje impedido pelo avanço tecnológico brasileiro.

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa sepultar com o impressionismo exportado pelos países que sempre se disseram do "Primeiro Mundo", cujas idéias embusteiras e desprovidas de qualquer base científica, hoje não encontram aceitação em nosso meio e implodem nos locais de onde partiram.

Diante da farsa que sempre apresentaram, responderemos com a realidade que avança, a cada dia, ao prepararmos nossa defesa integrada, razão pela qual apresentamos esta Moção.

Sala das Sessões, de setembro de 1993.

PADRE JONAS
Deputado Distrital-PP

Brasília-DF, de de 1993

Excelentíssimo Senhor,
Almirante-de-Esquadra ARNALDO LEITE PEREIRA,
Digníssimo Ministro Chefe do EMFA,
N E S T A.

Senhor Ministro,

Há muito que o impressionismo importado massacra os valores de nosso povo, que já foi "uma máquina de promoção das grandes realizações dos além-fronteiras", em detrimento, até mesmo, das grandes realizações em nosso país. Hoje, munidos das maiores e melhores reservas naturais do Planeta, em breve mudaremos o curso desta história degradante.

Assim, buscando resgatar os nossos valores humanos, principalmente, o Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital PADRE JONAS VETTORACI apresentou a Moção, cuja cópia anexamos a este, à qual a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprova e solicita as providências de Vossa Excelência, respeitando aquelas que são de extrema segurança nacional e que devem ser mantidas no segredo militar.

Certos que tomará providências no sentido de atender à proposição, de grande importância aos nossos interesses brasileiros,

Subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do DF

MOÇÃO Nº /93.

Autor : Deputado Padre Jonas
Partido : Partido Progressista - PP

Nos termos do Artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitamos a manifestação desta Casa junto ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, solidarizando-se com aquela Armada pelo patrulhamento ostensivo que desenvolve em toda a orla marítima brasileira, evitando, assim, que a pesca predatória empregada principalmente pelos países que se dizem do "Primeiro Mundo", venha pôr em risco nossa flora e fauna marinhas, bem como impondo mais respeito àqueles que costumam desenvolver atividades perigosas à nossa soberania.

J U S T I F I C A T I V A

Nossa proposição reforça a reportagem do Correio Braziliense de 26 de setembro de 1993, que menciona a Lei 8617, que "disciplina as atividades extrativistas no mar, dando especial atenção à nossa Plataforma Continental", importantíssima para o desenvolvimento brasileiro.

Por isso, movidos pela importância da matéria publicada, apresentamos esta Moção, solicitando a aprovação deste plenário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1993.

PADRE JONAS
Deputado Distrital-PP

Brasília-DF, de de 1993

Excelentíssimo Senhor,
Almirante-de-Esquadra IVAN DA SILVEIRA SERPA,
Digníssimo Ministro da Marinha,
N E S T A

Senhor Ministro,

Há muitas décadas o patrulhamento de nossas costas marítimas vinha sendo exigido, para manter um controle rígido sobre as atividades estrangeiras, principalmente em nossa "Plataforma Continental".

Assim, repetindo a austeridade e os cuidados especiais que devemos ter com a nossa natureza, justamente para quem foi Presidente da Comissão da Ordem Social e Meio Ambiente, o Excelentíssimo Senhor Deputado **PADRE JONAS VETTORACI**, apresentou a Moção cuja cópia anexamos, à qual este Poder está de acordo, solidarizando-se com essa força.

Parabenizando Vossa Excelência e Dignos Comandados pelo patrulhamento acima descrito,

Subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da Câmara Legislativa do DF

MOÇÃO Nº /93

Autor : Deputado Padre Jonas
Partido: Partido Progressista - PP

Nos termos do Artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitamos a manifestação-URGENTE-desta Casa junto ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, sugerindo a designação de uma Comissão Militar para entendimentos com "os possíveis separatistas existentes no Rio Grande do Sul", repetindo, assim, o grande e inigualável gesto histórico de Luís Alves de Lima e Silva - O DUQUE DE CAXIAS - nos idos de 1842, quando disse aos nossos irmãos gaúchos: "Abracemo-nos e unamo-nos para macharmos, não peito a peito, mas ombro a ombro, em defesa da Pátria, que é nossa mãe comum", pondo fim "A GUERRA DOS FARRAPOS".

J U S T I F I C A T I V A

Nossa proposição traduz a matéria publicada pelo Correio Braziliense dia 26 de setembro de 1993, afirmando que "nosso Exército pretende intervir no Rio Grande do Sul, caso amplifique-se o movimento separatista lá instalado".

Afinal!... como o bom entendimento foi sempre a maior arma para manter a Nossa União, nada melhor do que buscar a paz entre nós, para evitarmos um confronto bélico interno, que interessa aos de fora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1993.

PADRE JONAS
Deputado Distrital-PP

Brasília-DF, de de 1993.

Excelentíssimo Senhor,
General do Exército **ZENILDO ZOROASTRO DE LUCENA,**
Digníssimo Ministro do Exército,
N E S T A.

Senhor Ministro,

A proposição apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital **PADRE JONAS VETTORACI** visa solidificar, cada vez mais, a **UNIÃO DOS BRASILEIROS**, através do princípio comum do "Bom Entendimento", que deve ser mantido constantemente.

Assim, movida nesse espírito da paz que deve perpetuar-se entre nós, a Câmara Legislativa do Distrito Federal solicita o especial empenho de Vossa Excelência de atender o conteúdo apresentado na Moção, cuja cópia anexamos a este.

Desejosos de ver Vossa Excelência e Dignos Comandados passarem para a História desta Pasta Militar, como "Grandes Conciliadores Brasileiros",

Subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do D.F.

MENSAGEM
Nº 232 /93-GAB Brasília, 24 de setembro de 1993

Excelentíssima Senhora Vice-Presidente

Tenho a honra de submenter à elevada deliberação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no montante de CR$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros

Exército pode intervir no Sul do País

O sinal verde para uma nova intervenção do Exército nos estados, a exemplo do que aconteceu no Rio de Janeiro para liberar o trânsito na avenida Brasil, pode vir do Rio Grande do Sul. Para que isto aconteça, basta que o gaúcho Irton Marx (que defende a criação da República dos Pampas) leve adiante a idéia de constituir um exército paralelo de 15 mil homens para fechar as fronteiras. A informação é do Centro de Comunicação Social do Exército (Cecomsex). "E nós vamos bater forte, porque aí se trata de garantir a integridade nacional", afirmou o general Gilberto Serra.

Ele ressalta, no entanto, que a situação atual não preocupa, pois, como no caso do Rio Grande do Sul, informes diários são repassados ao gabinete do ministro do Exército, Zenildo Lucena, pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE). São estes informes que permitem ao Exército manter atualizados os planos de ação emergencial. Serra lembra que cada caso é um caso, mas o Exército não poderia deixar de formular hipóteses em soluções rápidas para "levantes de rebeldia" como o patrocinado pelos caminhoneiros cariocas. "O direito de uma minoria não pode em circunstância alguma atrapalhar os direitos e garantias de uma maioria".

Mais uma vez, o general reforçou o fato de que o Exército está sempre pronto para intervir nos eventos que possam exigir a presença de um efetivo maior. Ele salientou que a liberação da avenida Brasil em 30 minutos não foi mérito apenas do Exército, mas também de um excelente trabalho conjunto desenvolvido com a Polícia Militar do Rio de Janeiro. O que, segundo Serra, demonstra que não há uma deterioração da segurança, muito menos um "clima de guerra civil".

História — As intervenções federais já realizadas no Brasil basearam-se em dois aspectos: de caráter judicial — onde há a necessidade do cumprimento de mandado judicial recusado pelo governador —, ou de caráter político — frequente nos regimes ditatoriais, quando o presidente da República decide onde e como intervir.

O Estado do Paraná é o exemplo mais recente de intervenção federal, no âmbito judicial, ocorrido nos últimos anos no País. Em 1992, os ministros do Superior Tribunal de Justiça foram unânimes ao determinar a intervenção federal, porque o governador "Roberto Requião não atendeu a reintegração de posse da fazenda Can Can, garantida pelo Tribunal de Justiça do Estado. A intervenção, decretada pelo então presidente Fernando Collor, restringiu-se apenas ao município de Campo Mourão, onde 45 famílias de sem-terra insistiam em permanecer na fazenda. A propriedade foi invadida em agosto de 1988, por 600 famílias de sem-terra.

A intervenção federal nesse caso chegou ao Superior Tribunal de Justiça depois de percorrer um longo caminho judicial no estado. Os desembargadores paranaenses acataram o pedido, mas remeteram-no ao STJ, que é o fórum constitucionalmente competente para decidir sobre o assunto. O pedido foi encaminhado ao Presidente da República para o devido cumprimento.

Os registros históricos

Correio Braziliense de 26. set. 93.

ESTADOS E INTERVENÇÕES FEDERAIS POLÍTICAS

Goiás — 1964, 27 de novembro — "O sentido contra-revolucionário da ação tentada em Goiás é manifesto, e o Governo Federal não poderia ficar indiferente a tais propósitos. É que eles, em verdade, atingem os fundamentos da integridade nacional, que têm, nos processos muitas vezes insidiosos de guerra revolucionária, os seus mais perigosos inimigos". A mensagem, assinada pelo presidente Castello Branco e enviada ao Congresso Nacional, decretou a intervenção ao Estado de Goiás. O governador Mauro Borges foi afastado e em seu lugar foi nomeado um interventor, o coronel Carlos de Meira Mattos.

ARQUIVO



Castello, intervenção em Goiás

São Paulo — 1966, 6 de junho — O Governo Militar suspendeu os direitos políticos do governador Ademar de Barros, por dez anos. Assumiu o vice-governador, Laudo Natel.

reais), para os fins que especifica.

Dada a importância da matéria para a Administração do Distrito Federal, solicito a Vossa Excelência seja concedido caráter de urgência à apreciação do aludido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Governador do Distrito Federal
em exercício

Excelentíssima Senhora
Doutora ROSE MARY MIRANDA
Digníssima Vice-Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal, no exercício da Presidência
BRASÍLIA/DF

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de CR$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 1993 (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no montante de CR$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), para atender à programação indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1993
105º da República e 34º de Brasília

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	600.000		600.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO GERAL	600.000		600.000
030070021.2161.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600.000		600.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000		600.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	600.000		600.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000		600.000
12.000 PROCURADORIA GERAL	16.900.000		16.900.000
12.101 PROCURADORIA GERAL	16.900.000		16.900.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	16.900.000		16.900.000
ADMINISTRACAO	16.900.000		16.900.000
ADMINISTRACAO GERAL	16.900.000		16.900.000
030070021.2009.0000 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16.900.000		16.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.900.000		16.900.000
030070021.2009.0001 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16.900.000		16.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.900.000		16.900.000
00543/ 1 TOTAL	17.500.000		17.500.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00
CANCELAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	600.000		600.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO GERAL	600.000		600.000
030070021.2161.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600.000		600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		600.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	600.000		600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		600.000
12.000 PROCURADORIA GERAL	16.900.000		16.900.000
12.101 PROCURADORIA GERAL	16.900.000		16.900.000
JUDICIARIA	14.900.000		14.900.000
PROCESSO JUDICIARIO	14.900.000		14.900.000
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	14.900.000		14.900.000
020040014.2121.0000 PRECATORIOS JUDICIAIS	14.900.000		14.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.900.000		8.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
020040014.2121.0001 EXECUCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	14.900.000		14.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.900.000		8.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000

00543/ 2

ANEXO IV EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00
CANCELAMENTO
REGIONALIZACAO
ANEXO A LEI No.

12.000 PROCURADORIA GERAL
12.101 PROCURADORIA GERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
020040014.2121 PRECATORIOS JUDICIAIS	14.900.000		14.900.000
020040014.2121.0001 EXECUCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	14.900.000		14.900.000
99 DISTRITO FEDERAL	14.900.000		14.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.900.000		8.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
030070024.1276 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000.000		2.000.000
030070024.1276.0001 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000.000		2.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	2.000.000		2.000.000
INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
00543/ 7 TOTAL	16.900.000		16.900.000

INFORMATICA	2.000.000		2.000.000
030070024.1276.0000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000.000		2.000.000
INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
030070024.1276.0001 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000.000		2.000.000
INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
00543/ 3 TOTAL	17.500.000		17.500.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2161 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600.000		600.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	600.000		600.000
11 REGIAO XI - CRUZEIRO	600.000		600.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000		600.000
TOTAL	600.000		600.000

00543/ 4

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

12.000 PROCURADORIA GERAL
12.101 PROCURADORIA GERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2009 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16.900.000		16.900.000
030070021.2009.0001 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16.900.000		16.900.000
99 DISTRITO FEDERAL	16.900.000		16.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.900.000		16.900.000
TOTAL	16.900.000		16.900.000

00543/ 5

ANEXO IV EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2161 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600.000		600.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	600.000		600.000
11 REGIAO XI - CRUZEIRO	600.000		600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		600.000
TOTAL	600.000		600.000

00543/ 6

ANEXO IV EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

12.000 PROCURADORIA GERAL
12.101 PROCURADORIA GERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
020040014.2121 PRECATORIOS JUDICIAIS	14.900.000		14.900.000
020040014.2121.0001 EXECUCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	14.900.000		14.900.000
99 DISTRITO FEDERAL	14.900.000		14.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.900.000		8.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
030070024.1276 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000.000		2.000.000
030070024.1276.0001 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000.000		2.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	2.000.000		2.000.000
INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
TOTAL	16.900.000		16.900.000

00543/ 7

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	600.000		600.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO GERAL	600.000		600.000
030070021.2161.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600.000		600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		600.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	600.000		600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		600.000
12.000 PROCURADORIA GERAL	16.900.000		16.900.000
12.101 PROCURADORIA GERAL	16.900.000		16.900.000
JUDICIARIA	14.900.000		14.900.000
PROCESSO JUDICIARIO	14.900.000		14.900.000
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	14.900.000		14.900.000
020040014.2121.0000 PRECATORIOS JUDICIAIS	14.900.000		14.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.900.000		8.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
020040014.2121.0001 EXECUCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	14.900.000		14.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.900.000		8.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000
030070021.2161.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600.000		600.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000		600.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	600.000		600.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000		600.000
12.000 PROCURADORIA GERAL	16.900.000		16.900.000
12.101 PROCURADORIA GERAL	16.900.000		16.900.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	16.900.000		16.900.000
ADMINISTRACAO	16.900.000		16.900.000
ADMINISTRACAO GERAL	16.900.000		16.900.000
030070021.2009.0000 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16.900.000		16.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.900.000		16.900.000
030070021.2009.0001 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16.900.000		16.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.900.000		16.900.000
TOTAL	17.500.000		17.500.000

00543/ 1

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	600.000		600.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO	600.000		600.000
ADMINISTRACAO GERAL	600.000		600.000
030070021.2161.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600.000		600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		600.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	600.000		600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		600.000
12.000 PROCURADORIA GERAL	16.900.000		16.900.000
12.101 PROCURADORIA GERAL	16.900.000		16.900.000
JUDICIARIA	14.900.000		14.900.000
PROCESSO JUDICIARIO	14.900.000		14.900.000
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	14.900.000		14.900.000
020040014.2121.0000 PRECATORIOS JUDICIAIS	14.900.000		14.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.900.000		8.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
020040014.2121.0001 EXECUCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	14.900.000		14.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.900.000		8.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000

00543/ 2

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INFORMATICA	2.000.000		2.000.000
030070024.1276.0000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000.000		2.000.000
INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
030070024.1276.0001 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000.000		2.000.000
INVESTIMENTOS	2.000.000		2.000.000
TOTAL	17.500.000		17.500.000

00543/ 3

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,0

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2161 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600.000		600.000

030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	600.000		600.000
11 REGIAO XI - CRUZEIRO	600.000		600.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000		600.000
00543/ 4 TOTAL	600.000		600.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

12.000 PROCURADORIA GERAL
12.101 PROCURADORIA GERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2009 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16.900.000		16.900.000
030070021.2009.0001 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16.900.000		16.900.000
99 DISTRITO FEDERAL	16.900.000		16.900.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.900.000		16.900.000
00543/ 5 TOTAL	16.900.000		16.900.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2161 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600.000		600.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	600.000		600.000
11 REGIAO XI - CRUZEIRO	600.000		600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000		600.000
00543/ 6 TOTAL	600.000		600.000

E.M.I.
N.º 074 /93-GAB/SEFP **Brasília,** 23 de setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Governador

A Procuradoria Geral, e a Região Administrativa XI- Cruzeiro solicitam crédito suplementar no montante de CR$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), para o atendimento de dispêndios relacionados com o grupo de despesa: Pessoal e Encargos Sociais.

O referido crédito será financiado por anulações parciais consignadas às mesmas Unidades Orçamentárias, no valor de CR$ 16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos mil cruzeiros reais), referente à Procuradoria Geral e CR$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), referente à Região Administrativa XI - Cruzeiro.

A solicitação está amparada pelas disposições contidas no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando que a Procuradoria Geral e a Região Administrativa XI - Cruzeiro já utilizaram em créditos suplementares o limite de 20% (vinte por cento), estabelecido no art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, a solicitação em epígrafe somente poderá ser atendida por Projeto de Lei a ser submetida à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Se de acordo Vossa Excelência, submeto à sua consideração, o incluso Projeto de Lei.

Respeitosamente,

EVERARDO MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

Excelentíssimo Senhor
Doutor BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Governador do Distrito Federal, em exercício
BRASÍLIA/DF

MENSAGEM
Nº 233 /93-GAG Brasília, 24 de setembro de 1993

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 294, de 1991, que "Autoriza a instalação de grades nas áreas comuns e de pilotis dos blocos residenciais situados nas cidades que especifica e dá outras providências", e que se converteu na Lei nº 544, de 23 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 194, de 24 de setembro de 1993.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

BENEDITO TAVARES
Governador do Distrito Federal
em Exercício

Exma. Senhora.
Deputada ROSE MARY MIRANDA
DD Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal em Exercício
N E S T A

LEI Nº 544 DE 23 DE setembro DE 1993.

Autoriza a instalação de grades nas áreas comuns e de pilotis dos blocos residenciais situados nas cidades que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os blocos residenciais situados nas cidades satélites do Gama (R.A.II), Taguatinga (R.A.III), Brazlândia (R.A.IV), Planaltina (R.A. VI), Núcleo Bandeirante (R.A. VIII), Ceilândia (R.A.IX), Guará (R.A.X), Cruzeiro (R.A.XI) e Samambaia (R.A. XII) poderão ter as áreas de pilotis cercadas com grades, mediante deliberação dos respectivos condômi nos.

Parágrafo Único - A autorização a que se refere o "caput" deste artigo é extensiva à vedação dos lotes cuja ocupação é inferior a 100% (cem por cento) da área do lote.

Art. 2º - A execução desta lei na Região Administrativa do Cruzeiro (RA XI), dependerá de aprovação expressa do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC , nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e da Portaria nº 314, de 08 de outubro de 1992, do mesmo órgão.

PUBLICADO NO "DO" DF
N.º 194 DE 24/09/93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1993.
105º da República e 34º de Brasília.

BENÍCIO TAVARES

Autoriza a instalação de grades nas áreas comuns e de pilotis dos blocos residenciais situados nas cidades que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Os blocos residenciais situados nas cidades satélites do Gama (R.A. II), Taguatinga (R.A. III), Brazlândia (R.A. IV), Planaltina (R.A. VI), Núcleo Bandeirante (R.A. VIII), Ceilândia (R.A. IX), Guará (R.A. X), Cruzeiro (R.A. XI) e Samambaia (R.A. XII) poderão ter as áreas de pilotis cercadas com grades, mediante deliberação dos respectivos condôminos.

Parágrafo Único - A autorização a que se refere o "caput" deste artigo é extensiva à vedação dos lotes cuja ocupação é inferior a 100% (cem por cento) da área do lote.

Art. 2º - A execução desta lei na Região Administrativa do Cruzeiro (RA XI), dependerá de aprovação expressa do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e da Portaria nº 314, de 08 de outubro de 1992, do mesmo órgão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de agosto de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

MENSAGEM
Nº 234 /93-GAG Brasília, 24 de setembro de 1993

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1034, de 1993, que **"Cria e extingue unidades orgânicas e cargos em comissão na Fundação Cultural do Distrito Federal e dá outras providências"**, e que se converteu na Lei nº 546, de 23 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 194, de 24 de setembro de 1993.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

BENÍCIO TAVARES
Governador do Distrito Federal
em exercício

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **ROSE MARY MIRANDA**
DD. Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal em exercício
N E S T A

Cria e extingue unidades orgânicas e cargos em comissão na Fundação Cultural do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura orgânica da Fundação Cultural do Distrito Federal as unidades administrativas abaixo relacionadas, diretamente subordinadas ao Departamento de Radiodifusão:

I - Gerência de Engenharia;
II - Gerência de Jornalismo;
III - Gerência de Programação

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Ficam extintas as unidades orgânicas subordinadas ao Departamento de Radiodifusão da Fundação Cultural do Distrito Federal, com os respectivos cargos em comissão, constantes do Anexo II.

Art. 4º - São criados, no Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, cinco cargos efetivos de Auxiliar de Administração Pública, da Carreira Administração Pública da mesma Fundação.

Art. 5º - O Governador expedirá ato alterando o Regimento da Fundação Cultural do Distrito Federal para incluir as competências inerentes às unidades orgânicas de que trata o artigo 1º e as atribuições dos respectivos cargos em comissão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de setembro de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ANEXO I

(Art. 2º da Lei nº 546 de 23 de setembro de 1993)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

UNIDADE ORGÂNICA CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
DIRETORIA EXECUTIVA		
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO Secretário Administrativo	DFA-03	01
GERÊNCIA DE ENGENHARIA Gerente Auxiliar de Técnico de	DFG-12	01

Manutenção	DFA-03	01
Operador de Áudio	DFA-05	04
Sonoplasta	DFA-06	03
GERÊNCIA DE JORNALISMO		
Gerente	DFG-12	01
Redator	DFA-09	06
Pesquisador	DFA-08	02
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO		
Gerente	DFG-12	01
Programador	DFA-09	01
Discotecário-Programador	DFA-05	02
Locutor-Operador	DFA-09	07
Produtor	DFA-10	05

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº 546 de 09 de 1993)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE PESSOAL

UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

UNIDADE ORGÂNICA / CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES TÉCNICAS		
Gerente	DFG-12	01
Assistente de Produção	DFA-07	01
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E JORNALISMO		
Gerente	DFG-12	01
Assistente de Programação	DFA-07	01
Assistente de Jornalismo	DFA-07	01

LEI Nº 546 DE 23 DE setembro DE 1993.

Cria e extingue unidades orgâni cas e cargos em comissão na Fun dação Cultural do Distrito Fede ral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura orgânica da Fundação Cultural do Distrito Federal as unidades Administrativas abaixo relacionadas, diretamente subordinadas ao Departamento de Radiodifusão:

I - Gerência de Engenharia;
II - Gerência de Jornalismo;
III - Gerência de Programação.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

PUBLICADO NO "DO" DF
N.º 194 DE 24/09/93

Art. 3º - Ficam extintas as unidades orgânicas subordinadas ao Departamento de Radiodifusão da Fundação Cultural do Distrito Federal, com os respectivos cargos em comissão, constantes do Anexo II.

Art. 4º - São criados, no Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, cinco cargos efetivos de Auxiliar de Administração Pública, da Carreira Administração Pública da mesma Fundação.

Art. 5º - O Governador expedirá ato alterando o Regimento da Fundação Cultural do Distrito Federal para incluir as competências inerentes às unidades orgânicas de que trata o artigo 1º e as atribuições dos respectivos cargos em comissão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1993.
105º da República e 34º de Brasília.

BENÍCIO TAVARES

ANEXO I

(Art. 2º da Lei nº 546 de 23 de setembro de 1993)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

UNIDADE ORGÂNICA / CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
DIRETORIA EXECUTIVA		
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO		
Secretário Administrativo	DFA-03	01
GERÊNCIA DE ENGENHARIA		
Gerente	DFG-12	01
Auxiliar de Técnico de Manutenção	DFA-03	01
Operador de Áudio	DFA-05	04
Sonoplasta	DFA-06	03
GERÊNCIA DE JORNALISMO		
Gerente	DFG-12	01
Redator	DFA-09	06
Pesquisador	DFA-08	02
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO		
Gerente	DFG-12	01
Programador	DFA-09	01
Discotecário-Programador	DFA-05	02
Locutor-Operador	DFA-09	07
Produtor	DFA-10	05

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº 546 de 09 de 1993)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE PESSOAL

UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

UNIDADE ORGÂNICA / CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES TÉCNICAS		
Gerente	DFG-12	01
Assistente de Produção	DFA-07	01.
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E JORNALISMO		
Gerente	DFG-12	01
Assistente de Programação	DFA-07	01
Assistente de Jornalismo	DFA-07	01

MENSAGEM

Nº 235 /93-GAG Brasília, 24 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 309, de 1992, que "Autoriza o Poder Executivo a criar Unidades Terapêuticas e Educacionais - UTE para tratamento e recuperação de usuários e dependentes de entorpecentes e substâncias que determinam dependência física ou psíquica e dá outras providências", e que se converteu na Lei nº 545, de 23 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 194, de 24 de setembro de 1993.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

BENÍCIO TAVARES
Governador do Distrito Federal
em Exercício

Exma. Senhora
Deputada ROSE MARY MIRANDA
DD Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal em Exercício
N E S T A

Autoriza o Poder Executivo a criar Unidades Terapêuticas e Educacionais - UTE para tratamento e recuperação de usuários e dependentes de entorpecentes e substâncias que determinam dependência física ou psíquica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Unidades Terapêuticas e Educacionais - UTE para tratamento e recuperação de usuários e dependentes de entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 2º - As Unidades Terapêuticas e Educacionais têm como objetivo prevenir, recuperar e promover os usuários e dependentes de entorpecentes e substâncias que provoquem a dependência física ou psíquica, com a sua reintegração à realidade social.

§ 1º - No atendimento especializado nas unidades de trata esta Lei, será concedida prioridade ao grupo infanto-juvenil.

§ 2º - Serão adotados esquemas ambulatoriais ou extra-hospitalares para o atendimento aos usuários e dependentes de entorpecentes e substâncias provocadoras de dependência física ou psíquica, em ações vinculadas à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

§ 3º - As Unidades Terapêuticas e Educacionais servirão de locais de referência e orientação técnica no compartilhamento de suas ações pelas entidades civis de caráter comunitário e sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Poder Executivo dotará as Unidades Terapêuticas e Educacionais da infra-estrutura necessária de serviços especializados em sua implantação e funcionamento.
Parágrafo Único - Serão destinados pelos órgãos competentes os recursos financeiros exigidos para a capacitação de recursos humanos, na formação de equipes multidisciplinares.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo de Saúde do Distrito Federal, do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às drogas de Abuso - FUNCAS e outras dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de agosto de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

LEI Nº 545 DE 23 DE setembro DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a criar Unidades Terapêuticas e Educacionais - UTE para tratamento e recuperação de usuários e dependentes de entorpecentes e substâncias que determinam dependência física ou psíquica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Unidades Terapêuticas e Educacionais - UTE para tratamento e recuperação de usuários e dependentes de entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 2º - As Unidades Terapêuticas e Educacionais têm por objetivo prevenir, recuperar e promover os usuários e dependentes de entorpecentes e substâncias que provoquem a dependência física ou psíquica, com a sua reintegração à realidade social.

§ 1º - No atendimento especializado nas unidades que trata esta Lei, será concedida prioridade ao grupo infanto-juvenil.

§ 2º - Serão adotados esquemas ambulatoriais ou extra-hospitalares para o atendimento aos usuários e dependentes de entorpecentes e substâncias provocadoras de dependência física ou psíquica, em ações vinculadas à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

§ 3º - As Unidades Terapêuticas e Educacionais servirão de locais de referência e orientação técnica no compartilhamento de suas ações pelas entidades civis de caráter comunitário e sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Poder Executivo dotará as Unidades Terapêutas e Educacionais da infra-estrutura necessária de serviços especializados em sua implantação e funcionamento.

Parágrafo Único - Serão destinados pelos órgãos competentes os recursos financeiros exigidos para a capacitação de recursos humanos, na formação de equipes multidisciplinares.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo de Saúde do Distrito Federal, do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso - FUNCAS e outras dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1993.
105º da República e 34º de Brasília.

BENÍCIO TAVARES

MENSAGEM
Nº 236 /93-GAB/SEFP Brasília, 24 de setembro de 1993.

Excelentíssima Senhora Vice-Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementar e especial no valor de CR$ 488.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros reais), na forma da Exposição de Motivos anexa.

Dada a importância da matéria, solicito a Vossa Excelência a tramitação do aludido Projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Governador do Distrito Federal.
em exercício

Excelentíssima Senhora
Doutora ROSE MARY MIRANDA
Digníssima Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício da Presidência
BRASÍLIA-DF

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional até o limite de CR$ 488.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros reais), e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 1993 (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), até o limite de CR$ 488.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros reais), sendo:

I - crédito suplementar, no valor de CR$ 438.000.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões de cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I, e

II - crédito especial, até o limite 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento no disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das receitas do Distrito Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O valor constante no art. 1º, inciso I, desta Lei incorpora-se aos orçamentos das respectivas Unidades para os fins previstos no inciso I, art. 7º, da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1993
105 da República e 34º de Brasília.

E.M.I.
N.º 072/93-GAB/SEFP Brasília, 23 de setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992) créditos suplementar e especial até o limite de CR$ 488.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros reais).

2. Os créditos propostos destinam-se a reforçar dotações de Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, indispensáveis às seguintes Unidades:

	Em CR$ 1.000,00
. Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária	CR$ 130.000,00
. Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	CR$ 10.000,00
. DMTU – Departamento Metropolitano de Transporte Urbano	CR$ 137.000,00
. Secretaria do Governo	CR$ 50.000,00
. Secretaria de Obras	CR$ 100.000,00
. Região Administrativa I - Brasília	CR$ 20.000,00
. Região Administrativa XII - Samambaia	CR$ 1.000,00
. Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	CR$ 40.000,00
TOTAL	CR$ 488.000,00

3. Os recursos necessários ao atendimento dos créditos são provenientes do excesso de arrecadação de receitas do Distrito Federal, tomando como base o ingresso verificado até o mês de agosto passado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

4. Foi incluído no Projeto de Lei dispositivo que incorpora seus valores aos do orçamento original, para fins de abertura de créditos. Esse procedimento visa proporcionar maior flexibilidade na adoção de providências futuras.

5. Considerando que, além do crédito especial em favor da Secretaria de Governo, necessário em função do disposto na Lei nº 525, de 03 de setembro de 1993, as demais Unidades Orçamentárias já utilizaram do permissivo constante do art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, os créditos em epígrafe somente poderão ser efetivados mediante deliberação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Respeitosamente,

EVERARDO MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

Excelentíssimo Senhor
Doutor BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Governador do Distrito Federal, em exercício
BRASÍLIA/DF

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,0

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOUR

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	21.000.000		21.000.00
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	20.000.000		20.000.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	20.000.000		20.000.00
ADMINISTRACAO	20.000.000		20.000.00
ADMINISTRACAO GERAL	20.000.000		20.000.00
030070021.2197.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000.000		20.000.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000		20.000.00
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	20.000.000		20.000.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000		20.000.00
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.000.000		1.000.00
ADMINISTRACAO	1.000.000		1.000.00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000		1.000.00
030070021.2193.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000		1.000.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000		1.000.00
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000		1.000.00
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	10.000.000		10.000.00
15.105 SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	10.000.000		10.000.00
HABITACAO E URBANISMO	10.000.000		10.000.00
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	10.000.000		10.000.00
ADMINISTRACAO GERAL	10.000.000		10.000.00

00511/ 4

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,0

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOUR

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
100600021.2054.0000 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	10.000.000		10.000.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000		10.000.00
100600021.2054.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	10.000.000		10.000.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000		10.000.00
18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		130.000.000	130.000.00
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		130.000.000	130.000.00
HABITACAO E URBANISMO		130.000.000	130.000.00
HABITACAO		130.000.000	130.000.00
HABITACOES URBANAS		130.000.000	130.000.00
100570316.2146.0000 PROMOCAO DE ACOES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		130.000.000	130.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000.000	130.000.00
100570316.2146.0003 COORDENACAO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA		130.000.000	130.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000.000	130.000.00
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	137.000.000		137.000.00
20.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	137.000.000		137.000.00
TRANSPORTE	137.000.000		137.000.00
ADMINISTRACAO	137.000.000		137.000.00
ADMINISTRACAO GERAL	137.000.000		137.000.00
160070021.2022.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	137.000.000		137.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.00

00511/ 5

(96)

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,0

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOUR

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
160070021.2022.0203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	137.000.000		137.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.00
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	137.000.000		137.000.00
TRANSPORTE	137.000.000		137.000.00
ADMINISTRACAO	137.000.000		137.000.00
ADMINISTRACAO GERAL	137.000.000		137.000.00
160070021.4031.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	137.000.000		137.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.00
160070021.4031.0002 SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	137.000.000		137.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.00
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	40.000.000		40.000.00
21.192 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	40.000.000		40.000.00
AGRICULTURA	40.000.000		40.000.00
ADMINISTRACAO	39.500.000		39.500.00
ADMINISTRACAO GERAL	39.500.000		39.500.00
040070021.2825.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	39.500.000		39.500.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.00
040070021.2825.0201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.00
PREVIDENCIA		500.000	500.00
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		500.000	500.00
040820495.2828.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		500.000	500.00

00511/ 6

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
040820495.2828.0201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL		500.000	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	40.000.000		40.000.000
AGRICULTURA	40.000.000		40.000.000
ADMINISTRACAO	39.500.000		39.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	39.500.000		39.500.000
040070021.2056.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
040070021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
PREVIDENCIA		500.000	500.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		500.000	500.000
040820495.2170.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		500.000	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
040820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA		500.000	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
29.000 SECRETARIA DE OBRAS	100.000.000		100.000.000
29.101 SECRETARIA DE OBRAS	100.000.000		100.000.000
TRANSPORTE	100.000.000		100.000.000
TRANSPORTE URBANO	100.000.000		100.000.000

00511/ 7

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
VIAS URBANAS	100.000.000		100.000.000
160910575.1101.0000 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
INVESTIMENTOS	100.000.000		100.000.000
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
INVESTIMENTOS	100.000.000		100.000.000
TOTAL	307.500.000	130.500.000	438.000.000

00511/ 8

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	50.000.000		50.000.000

11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	50.000.000		50.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	11.500.000		11.500.000
ADMINISTRACAO	11.500.000		11.500.000
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	11.500.000		11.500.000
030070020.2003.0000 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNADOR	11.500.000		11.500.000
PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO GOVERNADOR, DOS ELEMENTOS NECESSARIOS A TOMADA DE DECISAO NOS ASSUNTOS SOCIAIS, POLITICOS, TECNICOS E ADMINISTRATIVOS.			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000		4.500.000
INVESTIMENTOS	7.000.000		7.000.000
030070020.2003.0007 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	11.500.000		11.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000		4.500.000
INVESTIMENTOS	7.000.000		7.000.000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	38.500.000		38.500.000
PROGRAMAS INTEGRADOS	38.500.000		38.500.000
PROGRAMACAO ESPECIAL	38.500.000		38.500.000
070400183.2109.0000 DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	38.500.000		38.500.000
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL.			
INVESTIMENTOS	38.500.000		38.500.000
070400183.2109.0001 ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	9.742.000		9.742.000
INVESTIMENTOS	9.742.000		9.742.000

00519/ 1

ANEXO XI — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
070400183.2109.0004 CONSTRUCAO DAS ESCOLAS EM MONTE ALTO E PADRE BERNARDO	9.203.000		9.203.000
INVESTIMENTOS	9.203.000		9.203.000
070400183.2109.0005 PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM VENDINHA E MONTE ALTO	1.827.000		1.827.000
INVESTIMENTOS	1.827.000		1.827.000
070400183.2109.0007 CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE UM CENTRO PROFISSIONALIZANTE EM GIRASSOL	2.436.000		2.436.000
INVESTIMENTOS	2.436.000		2.436.000
070400183.2109.0008 CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE EM MONTE ALTO E PADRE BERNARDO	9.203.000		9.203.000
INVESTIMENTOS	9.203.000		9.203.000
070400183.2109.0009 PERFURACAO DE POCO ARTESIANO EM GIRASSOL	1.218.000		1.218.000
INVESTIMENTOS	1.218.000		1.218.000
070400183.2109.0010 CONSTRUCAO DE UM POSTO DE SAUDE EM ENGENHO DAS LAGES	4.871.000		4.871.000
INVESTIMENTOS	4.871.000		4.871.000
00519/ 2 TOTAL	50.000.000		50.000.000

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2197 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000.000		20.000.000
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	20.000.000		20.000.000
01 REGIAO I - BRASILIA	20.000.000		20.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000		20.000.000
00511/ 9 TOTAL	20.000.000		20.000.000

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2193 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000		1.000.000
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
12 REGIAO XII - SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000		1.000.000
00511/10 TOTAL	1.000.000		1.000.000

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
15.105 SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100600021.2054 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	10.000.000		10.000.000
100600021.2054.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	10.000.000		10.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	10.000.000		10.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000		10.000.000
00511/11 TOTAL	10.000.000		10.000.000

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100570316.2146 PROMOCAO DE ACOES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	130.000.000		130.000.000
100570316.2146.0003 COORDENACAO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	130.000.000		130.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	130.000.000		130.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000.000		130.000.000
00511/12 TOTAL	130.000.000		130.000.000

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.4031 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	137.000.000		137.000.000
160070021.4031.0002 SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	137.000.000		137.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	137.000.000		137.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.000
00511/13 TOTAL	137.000.000		137.000.000

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040070021.2056 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
040070021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	39.500.000		39.500.000
99 DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
040820495.2170 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	500.000		500.000
040820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	500.000		500.000
99 DISTRITO FEDERAL	500.000		500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000		500.000
00511/14 TOTAL	40.000.000		40.000.000

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

29.000 SECRETARIA DE OBRAS
29.101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160910575.1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	100.000.000		100.000.000
INVESTIMENTOS	100.000.000		100.000.000
00511/15 TOTAL	100.000.000		100.000.000

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	21.000.000		21.000.000
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	20.000.000		20.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	20.000.000		20.000.000
ADMINISTRACAO	20.000.000		20.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	20.000.000		20.000.000
030070021.2197.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000.000		20.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000		20.000.000
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	20.000.000		20.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000		20.000.000
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000		1.000.000
030070021.2193.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000		1.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000		1.000.000
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000		1.000.000
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	10.000.000		10.000.000
15.105 SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	10.000.000		10.000.000
HABITACAO E URBANISMO	10.000.000		10.000.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	10.000.000		10.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	10.000.000		10.000.000

00511/ 4

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
180680021.2854.0000 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	10.000.000		10.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000		10.000.000
180680021.2854.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	10.000.000		10.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000		10.000.000
18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		130.000.000	130.000.000
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		130.000.000	130.000.000
HABITACAO E URBANISMO		130.000.000	130.000.000
HABITACAO		130.000.000	130.000.000
HABITACOES URBANAS		130.000.000	130.000.000
180570316.2146.0000 PROMOCAO DE ACOES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		130.000.000	130.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000.000	130.000.000
180570316.2146.0003 COORDENACAO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA		130.000.000	130.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000.000	130.000.000
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	137.000.000		137.000.000
20.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	137.000.000		137.000.000
TRANSPORTE	137.000.000		137.000.000
ADMINISTRACAO	137.000.000		137.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	137.000.000		137.000.000
160070021.2822.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	137.000.000		137.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.000

00511/ 5

ANEXO I EXERCICIO DE 1993

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
160070021.2822.0203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	137.000.000		137.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.000
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	137.000.000		137.000.000
TRANSPORTE	137.000.000		137.000.000
ADMINISTRACAO	137.000.000		137.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	137.000.000		137.000.000
160070021.4031.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	137.000.000		137.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.000
160070021.4031.0002 SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	137.000.000		137.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.000
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	40.000.000		40.000.000
21.192 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	40.000.000		40.000.000
AGRICULTURA	40.000.000		40.000.000
ADMINISTRACAO	39.500.000		39.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	39.500.000		39.500.000
040070021.2825.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
040070021.2825.0201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
PREVIDENCIA		500.000	500.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		500.000	500.000
040820495.2828.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		500.000	500.000

00511/ 6

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
040820495.2828.0201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL		500.000	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	40.000.000		40.000.000
AGRICULTURA	40.000.000		40.000.000
ADMINISTRACAO	39.500.000		39.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	39.500.000		39.500.000
040070021.2856.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
040070021.2856.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
PREVIDENCIA		500.000	500.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		500.000	500.000
040820495.2170.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		500.000	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
040820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA		500.000	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
29.000 SECRETARIA DE OBRAS	100.000.000		100.000.000
29.101 SECRETARIA DE OBRAS	100.000.000		100.000.000
TRANSPORTE	100.000.000		100.000.000
TRANSPORTE URBANO	100.000.000		100.000.000

00511/ 7

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
VIAS URBANAS	100.000.000		100.000.000
160910575.1101.0000 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
INVESTIMENTOS	100.000.000		100.000.000
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
INVESTIMENTOS	100.000.000		100.000.000
TOTAL	307.500.000	130.500.000	438.000.000

00511/ 8

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO XI EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	50.000.000		50.000.000
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	50.000.000		50.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	11.500.000		11.500.000
ADMINISTRACAO	11.500.000		11.500.000
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	11.500.000		11.500.000
030070020.2003.0000 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNADOR	11.500.000		11.500.000
PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO GOVERNADOR, DOS ELEMENTOS NECESSARIOS A TOMADA DE DECISAO NOS ASSUNTOS SOCIAIS, POLITICOS, TECNICOS E ADMINISTRATIVOS.			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000		4.500.000
INVESTIMENTOS	7.000.000		7.000.000
030070020.2003.0007 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	11.500.000		11.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000		4.500.000
INVESTIMENTOS	7.000.000		7.000.000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	38.500.000		38.500.000
PROGRAMAS INTEGRADOS	38.500.000		38.500.000
PROGRAMACAO ESPECIAL	38.500.000		38.500.000
070400183.2109.0000 DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	38.500.000		38.500.000
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL.			
INVESTIMENTOS	38.500.000		38.500.000
070400183.2109.0001 ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	9.742.000		9.742.000
INVESTIMENTOS	9.742.000		9.742.000

00519/ 1

ANEXO - II EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
070400183.2109.0004 CONSTRUCAO DAS ESCOLAS EM MONTE ALTO E PADRE BERNARDO	9.203.000		9.203.000
INVESTIMENTOS	9.203.000		9.203.000
070400183.2109.0005 PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM VENDINHA E MONTE ALTO	1.827.000		1.827.000
INVESTIMENTOS	1.827.000		1.827.000
070400183.2109.0007 CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE UM CENTRO PROFISSIONALIZANTE EM GIRASSOL	2.436.000		2.436.000
INVESTIMENTOS	2.436.000		2.436.000
070400183.2109.0008 CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE EM MONTE ALTO E PADRE BERNARDO	9.203.000		9.203.000
INVESTIMENTOS	9.203.000		9.203.000
070400183.2109.0009 PERFURACAO DE POCO ARTESIANO EM GIRASSOL	1.218.000		1.218.000
INVESTIMENTOS	1.218.000		1.218.000
070400183.2109.0010 CONSTRUCAO DE UM POSTO DE SAUDE EM ENGENHO DAS LAGES	4.871.000		4.871.000
INVESTIMENTOS	4.871.000		4.871.000
00519/ 2 TOTAL	50.000.000		50.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2197 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000.000		20.000.000
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	20.000.000		20.000.000
01 REGIAO I - BRASILIA	20.000.000		20.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000		20.000.000
00511/ 9 TOTAL	20.000.000		20.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2193 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000		1.000.000
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
12 REGIAO XII - SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000		1.000.000
00511/10 TOTAL	1.000.000		1.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
15.105 SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100600021.2054 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	10.000.000		10.000.000
100600021.2054.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	10.000.000		10.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	10.000.000		10.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000		10.000.000
00511/11 TOTAL	10.000.000		10.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100570316.2146 PROMOCAO DE ACOES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	130.000.000		130.000.000
100570316.2146.0003 COORDENACAO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	130.000.000		130.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	130.000.000		130.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000.000		130.000.000
00511/12 TOTAL	130.000.000		130.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.4031 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	137.000.000		137.000.000
160070021.4031.0002 SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	137.000.000		137.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	137.000.000		137.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.000
00511/13 TOTAL	137.000.000		137.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040070021.2056 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
040070021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	39.500.000		39.500.000
99 DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
040820495.2170 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	500.000		500.000
040820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	500.000		500.000
99 DISTRITO FEDERAL	500.000		500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000		500.000
00511/14 TOTAL	40.000.000		40.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

29.000 SECRETARIA DE OBRAS
29.101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160910575.1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000

160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	100.000.000		100.000.000
INVESTIMENTOS	100.000.000		100.000.000
00511/15 TOTAL	100.000.000		100.000.000

MENSAGEM
Nº 236 /93-GAB/SEFP Brasília, 24 de setembro de 1993

Excelentíssima Senhora Vice-Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementar e especial no valor de CR$ 488.000.000,00 quatrocentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros reais), na forma da Exposição de Motivos anexa.

Dada a importância da matéria, solicito a Vossa Excelência a tramitação do aludido Projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Governador do Distrito Federal,
em exercício

Excelentíssima Senhora
Doutora ROSE MARY MIRANDA
Digníssima Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício da Presidência
BRASÍLIA-DF

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional até o limite de CR$ 488.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros reais), e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 1993 (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), até o limite de CR$ 488.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros reais), sendo:

I - crédito suplementar, no valor de CR$ 438.000.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões de cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I, e

II - crédito especial, até o limite 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento no disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das receitas do Distrito Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O valor constante no art. 1º, inciso I, desta Lei incorpora-se aos orçamentos das respectivas Unidades para os fins previstos no inciso I, art. 7º, da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1993
105 da República e 34º de Brasília.

E.M.I.
N.º 072/93-GAB/SEFP Brasília, 23 de setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992) créditos suplementar e especial até o limite de CR$ 488.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros reais).

2. Os créditos propostos destinam-se a reforçar dotações de Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, indispensáveis às seguintes Unidades:

Em CR$ 1.000,00

. Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária	CR$ 130.000,00
. Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	CR$ 10.000,00
. DMTU - Departamento Metropolitano de Transporte Urbano	CR$ 137.000,00
. Secretaria do Governo	CR$ 50.000,00
. Secretaria de Obras	CR$ 100.000,00
. Região Administrativa I - Brasília	CR$ 20.000,00
. Região Administrativa XII - Samambaia	CR$ 1.000,00
. Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	CR$ 40.000,00
TOTAL	CR$ 488.000,00

3. Os recursos necessários ao atendimento dos créditos são provenientes do excesso de arrecadação de receitas do Distrito Federal, tomando como base o ingresso verificado até o mês de agosto passado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

4. Foi incluído no Projeto de Lei dispositivo que incorpora seus valores aos do orçamento original, para fins de abertura de créditos. Esse procedimento visa proporcionar maior flexibilidade na adoção de providências futuras.

5. Considerando que, além do crédito especial em favor da Secretaria de Governo, necessário em função do disposto na Lei nº 525, de 03 de setembro de 1993, as demais Unidades Orçamentárias já utilizaram do permissivo constante do art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, os créditos em epígrafe somente poderão ser efetivados mediante deliberação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Respeitosamente,

EVERARDO MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

Excelentíssimo Senhor
Doutor BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Governador do Distrito Federal, em exercício
BRASÍLIA/DF

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	21.000.000		21.000.000

11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	20.000.000		20.000.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	20.000.000		20.000.00
ADMINISTRACAO	20.000.000		20.000.00
ADMINISTRACAO GERAL	20.000.000		20.000.00
030070021.2197.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000.000		20.000.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000		20.000.00
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	20.000.000		20.000.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000		20.000.00
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.000.000		1.000.00
ADMINISTRACAO	1.000.000		1.000.00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000		1.000.00
030070021.2193.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000		1.000.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000		1.000.00
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000		1.000.00
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	10.000.000		10.000.00
15.105 SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	10.000.000		10.000.00
HABITACAO E URBANISMO	10.000.000		10.000.00
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	10.000.000		10.000.00
ADMINISTRACAO GERAL	10.000.000		10.000.00

00511/ 4

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOUR

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
100600021.2054.0000 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	10.000.000		10.000.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000		10.000.00
100600021.2054.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	10.000.000		10.000.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000		10.000.00
18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		130.000.000	130.000.00
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		130.000.000	130.000.00
HABITACAO E URBANISMO		130.000.000	130.000.00
HABITACAO		130.000.000	130.000.00
HABITACOES URBANAS		130.000.000	130.000.00
100570316.2146.0000 PROMOCAO DE ACOES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		130.000.000	130.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000.000	130.000.00
100570316.2146.0003 COORDENACAO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA		130.000.000	130.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000.000	130.000.00
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	137.000.000		137.000.00
20.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	137.000.000		137.000.00
TRANSPORTE	137.000.000		137.000.00
ADMINISTRACAO	137.000.000		137.000.00
ADMINISTRACAO GERAL	137.000.000		137.000.00
160070021.2822.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	137.000.000		137.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.00

00511/ 5

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOUR

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
160070021.2822.0203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	137.000.000		137.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.00
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	137.000.000		137.000.00
TRANSPORTE	137.000.000		137.000.00
ADMINISTRACAO	137.000.000		137.000.00
ADMINISTRACAO GERAL	137.000.000		137.000.00
160070021.4031.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	137.000.000		137.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.00
160070021.4031.0002 SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	137.000.000		137.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.00
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	40.000.000		40.000.00
21.192 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	40.000.000		40.000.00
AGRICULTURA	40.000.000		40.000.00
ADMINISTRACAO	39.500.000		39.500.00
ADMINISTRACAO GERAL	39.500.000		39.500.00
040070021.2825.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	39.500.000		39.500.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.00
040070021.2825.0201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.00
PREVIDENCIA		500.000	500.00
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		500.000	500.00
040820495.2828.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		500.000	500.00

00511/ 6

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
040820495.2828.0201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL		500.000	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	40.000.000		40.000.000
AGRICULTURA	40.000.000		40.000.000
ADMINISTRACAO	39.500.000		39.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	39.500.000		39.500.000
040070021.2856.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
040070021.2856.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
PREVIDENCIA		500.000	500.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		500.000	500.000
040820495.2170.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		500.000	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
040820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA		500.000	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
29.000 SECRETARIA DE OBRAS	100.000.000		100.000.00
29.101 SECRETARIA DE OBRAS	100.000.000		100.000.00
TRANSPORTE	100.000.000		100.000.00
TRANSPORTE URBANO	100.000.000		100.000.00

00511/ 7

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
VIAS URBANAS	100.000.000		100.000.000
160910575.1101.0000 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
INVESTIMENTOS	100.000.000		100.000.000
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
INVESTIMENTOS	100.000.000		100.000.000
TOTAL	307.500.000	130.500.000	438.000.000

00511/ 8

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	50.000.000		50.000.000
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	50.000.000		50.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	11.500.000		11.500.000
ADMINISTRACAO	11.500.000		11.500.000
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	11.500.000		11.500.000
030070020.2003.0000 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNADOR	11.500.000		11.500.000

	PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO GOVERNADOR, DOS ELEMENTOS NECESSARIOS A TOMADA DE DECISAO NOS ASSUNTOS SOCIAIS, POLITICOS, TECNICOS E ADMINISTRATIVOS.			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000		4.500.000
	INVESTIMENTOS	7.000.000		7.000.000
430070026.2003.0007	FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	11.500.000		11.500.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000		4.500.000
	INVESTIMENTOS	7.000.000		7.000.000
	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	38.500.000		38.500.000
	PROGRAMAS INTEGRADOS	38.500.000		38.500.000
	PROGRAMACAO ESPECIAL	38.500.000		38.500.000
070400183.2109.0000	DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	38.500.000		38.500.000
	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL.			
	INVESTIMENTOS	38.500.000		38.500.000
070400183.2109.0001	ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	9.742.000		9.742.000
	INVESTIMENTOS	9.742.000		9.742.000

00519/ 1

ANEXO XI — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

ANEXO A LEI No. — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
070400183.2109.0004 CONSTRUCAO DAS ESCOLAS EM MONTE ALTO E PADRE BERNARDO	9.203.000		9.203.000
INVESTIMENTOS	9.203.000		9.203.000
070400183.2109.0005 PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM VENDINHA E MONTE ALTO	1.827.000		1.827.000
INVESTIMENTOS	1.827.000		1.827.000
070400183.2109.0007 CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE UM CENTRO PROFISSIONALIZANTE EM GIRASSOL	2.436.000		2.436.000
INVESTIMENTOS	2.436.000		2.436.000
070400183.2109.0008 CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE EM MONTE ALTO E PADRE BERNARDO	9.203.000		9.203.000
INVESTIMENTOS	9.203.000		9.203.000
070400183.2109.0009 PERFURACAO DE POCO ARTESIANO EM GIRASSOL	1.218.000		1.218.000
INVESTIMENTOS	1.218.000		1.218.000
070400183.2109.0010 CONSTRUCAO DE UM POSTO DE SAUDE EM ENGENHO DAS LAGES	4.871.000		4.871.000
INVESTIMENTOS	4.871.000		4.871.000
TOTAL	50.000.000		50.000.000

00519/ 2

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2197 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000.000		20.000.000
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	20.000.000		20.000.000
01 REGIAO I - BRASILIA	20.000.000		20.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000		20.000.000
TOTAL	20.000.000		20.000.000

00511/ 9

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2193 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000		1.000.000
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
12 REGIAO XII - SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000		1.000.000
TOTAL	1.000.000		1.000.000

00511/10

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
15.105 SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
106600021.2054 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	10.000.000		10.000.000
106600021.2054.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	10.000.000		10.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	10.000.000		10.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000		10.000.000
TOTAL	10.000.000		10.000.000

00511/11

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100570316.2146 PROMOCAO DE ACOES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	130.000.000		130.000.000
100570316.2146.0003 COORDENACAO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	130.000.000		130.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	130.000.000		130.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000.000		130.000.000
TOTAL	130.000.000		130.000.000

00511/12

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.4031 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	137.000.000		137.000.000
160070021.4031.0002 SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	137.000.000		137.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	137.000.000		137.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.000
TOTAL	137.000.000		137.000.000

00511/13

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040070021.2056 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
040070021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	39.500.000		39.500.000
99 DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
040820495.2170 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	500.000		500.000
040820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	500.000		500.000
99 DISTRITO FEDERAL	500.000		500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000		500.000
TOTAL	40.000.000		40.000.000

00511/14

EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

29.000 SECRETARIA DE OBRAS
29.101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160910575.1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	100.000.000		100.000.000
INVESTIMENTOS	100.000.000		100.000.000
TOTAL	100.000.000		100.000.000

00511/15

ANEXO I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	21.000.000		21.000.000
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	20.000.000		20.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	20.000.000		20.000.000

ADMINISTRACAO	20.000.000		20.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	20.000.000		20.000.000
030070021.2197.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000.000		20.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000		20.000.000
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	20.000.000		20.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000		20.000.000
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000		1.000.000
030070021.2193.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000		1.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000		1.000.000
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000		1.000.000
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	10.000.000		10.000.000
15.105 SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	10.000.000		10.000.000
HABITACAO E URBANISMO	10.000.000		10.000.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	10.000.000		10.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	10.000.000		10.000.000

00511/ 4

ANEXO I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
100600021.2054.0000 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	10.000.000		10.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000		10.000.000
100600021.2054.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	10.000.000		10.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000		10.000.000
18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		130.000.000	130.000.000
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		130.000.000	130.000.000
HABITACAO E URBANISMO		130.000.000	130.000.000
HABITACAO		130.000.000	130.000.000
HABITACOES URBANAS		130.000.000	130.000.000
100570316.2146.0000 PROMOCAO DE ACOES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		130.000.000	130.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000.000	130.000.000
100570316.2146.0003 COORDENACAO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA		130.000.000	130.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000.000	130.000.000
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	137.000.000		137.000.000
20.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	137.000.000		137.000.000
TRANSPORTE	137.000.000		137.000.000
ADMINISTRACAO	137.000.000		137.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	137.000.000		137.000.000
160070021.2822.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	137.000.000		137.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.000

00511/ 5

ANEXO I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
160070021.2822.0203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	137.000.000		137.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.000
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	137.000.000		137.000.000
TRANSPORTE	137.000.000		137.000.000
ADMINISTRACAO	137.000.000		137.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	137.000.000		137.000.000
160070021.4031.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	137.000.000		137.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.000
160070021.4031.0002 SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	137.000.000		137.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.000
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	40.000.000		40.000.000
21.192 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	40.000.000		40.000.000
AGRICULTURA	40.000.000		40.000.000
ADMINISTRACAO	39.500.000		39.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	39.500.000		39.500.000
040070021.2825.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
040070021.2825.0201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
PREVIDENCIA		500.000	500.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		500.000	500.000
040820495.2828.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		500.000	500.000

00511/ 6

ANEXO I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
040820495.2828.0201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL		500.000	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	40.000.000		40.000.000
AGRICULTURA	40.000.000		40.000.000
ADMINISTRACAO	39.500.000		39.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	39.500.000		39.500.000
040070021.2056.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
040070021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
PREVIDENCIA		500.000	500.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		500.000	500.000
040820495.2170.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		500.000	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
040820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA		500.000	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	500.000
29.000 SECRETARIA DE OBRAS	100.000.000		100.000.000
29.101 SECRETARIA DE OBRAS	100.000.000		100.000.000
TRANSPORTE	100.000.000		100.000.000
TRANSPORTE URBANO	100.000.000		100.000.000

00511/ 7

ANEXO I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
VIAS URBANAS	100.000.000		100.000.000
160910575.1101.0000 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
INVESTIMENTOS	100.000.000		100.000.000
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
INVESTIMENTOS	100.000.000		100.000.000
TOTAL	307.500.000	130.500.000	438.000.000

00511/ 8

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	50.000.000		50.000.000
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	50.000.000		50.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	11.500.000		11.500.000
ADMINISTRACAO	11.500.000		11.500.000
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	11.500.000		11.500.000
030070029.2003.0000 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNADOR	11.500.000		11.500.000
PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO GOVERNADOR, DOS ELEMENTOS NECESSARIOS A TOMADA DE DECISAO NOS ASSUNTOS SOCIAIS, POLITICOS, TECNICOS E ADMINISTRATIVOS.			

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000		4.500.000
INVESTIMENTOS	7.000.000		7.000.000
030070020.2003.0007 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	11.500.000		11.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000		4.500.000
INVESTIMENTOS	7.000.000		7.000.000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	38.500.000		38.500.000
PROGRAMAS INTEGRADOS	38.500.000		38.500.000
PROGRAMACAO ESPECIAL	38.500.000		38.500.000
070400183.2109.0000 DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	38.500.000		38.500.000
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL.			
INVESTIMENTOS	38.500.000		38.500.000
070400183.2109.0001 ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	9.742.000		9.742.000
INVESTIMENTOS	9.742.000		9.742.000

00519/ 1

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
070400183.2109.0004 CONSTRUCAO DAS ESCOLAS EM MONTE ALTO E PADRE BERNARDO	9.203.000		9.203.000
INVESTIMENTOS	9.203.000		9.203.000
070400183.2109.0005 PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM VENDINHA E MONTE ALTO	1.827.000		1.827.000
INVESTIMENTOS	1.827.000		1.827.000
070400183.2109.0007 CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE UM CENTRO PROFISSIONALIZANTE EM GIRASSOL	2.436.000		2.436.000
INVESTIMENTOS	2.436.000		2.436.000
070400183.2109.0008 CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE EM MONTE ALTO E PADRE BERNARDO	9.203.000		9.203.000
INVESTIMENTOS	9.203.000		9.203.000
070400183.2109.0009 PERFURACAO DE POCO ARTESIANO EM GIRASSOL	1.218.000		1.218.000
INVESTIMENTOS	1.218.000		1.218.000
070400183.2109.0010 CONSTRUCAO DE UM POSTO DE SAUDE EM ENGENHO DAS LAGES	4.871.000		4.871.000
INVESTIMENTOS	4.871.000		4.871.000
00519/ 2 TOTAL	50.000.000		50.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2197 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000.000		20.000.000
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	20.000.000		20.000.000
01 REGIAO I - BRASILIA	20.000.000		20.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000.000		20.000.000
00511/ 9 TOTAL	20.000.000		20.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2193 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000		1.000.000
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
12 REGIAO XII - SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000		1.000.000
00511/10 TOTAL	1.000.000		1.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
15.105 SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100600021.2054 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	10.000.000		10.000.000
100600021.2054.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	10.000.000		10.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	10.000.000		10.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000.000		10.000.000
00511/11 TOTAL	10.000.000		10.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100570316.2146 PROMOCAO DE ACOES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	130.000.000		130.000.000
100570316.2146.0003 COORDENACAO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	130.000.000		130.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	130.000.000		130.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000.000		130.000.000
00511/12 TOTAL	130.000.000		130.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.4031 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	137.000.000		137.000.000
160070021.4031.0002 SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	137.000.000		137.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	137.000.000		137.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000.000		137.000.000
00511/13 TOTAL	137.000.000		137.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040070021.2056 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
040070021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	39.500.000		39.500.000
99 DISTRITO FEDERAL	39.500.000		39.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.500.000		39.500.000
040820495.2170 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	500.000		500.000
040820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	500.000		500.000
99 DISTRITO FEDERAL	500.000		500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000		500.000
00511/14 TOTAL	40.000.000		40.000.000

EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

29.000 SECRETARIA DE OBRAS
29.101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160910575.1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	100.000.000		100.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	100.000.000		100.000.000
INVESTIMENTOS	100.000.000		100.000.000
00511/15 TOTAL	100.000.000		100.000.000

MENSAGEM
Nº 237 /93-GAG Brasília, 24 de setembro de 1993.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do que preceitua o parágrafo 1º, do artigo 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal resolvi exercitar a prorrogativa de apor veto parcial ao Projeto de Lei nº 446/92, que

se transformou na Lei nº 543, de 24 de setembro de 1993 e cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a participação dos professores de educação física da Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal no programa Escola Comunidade/Ginástica nas quadras, levadas a efeito no Plano Piloto, nas cidades satélites e nos assentamentos de população de baixa renda e dá outras providências".

O dispositivo ora vetado, é o artigo 4º:

"Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição dessas atividades tantos professores de educação física quantas forem as necessidades das comunidades, manifestadas por meio de requerimento dirigido ao órgão competente do Distrito Federal".

Excelentíssima Senhora
Deputada ROSE MARY ARAÚJO DE MIRANDA
Digníssima Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal.

N E S T A

RAZÕES DO VETO

Pelo contido no art. 4º, ora vetado, em que pesem os benefícios que o Programa Escola-Comunidade-Ginástica acaretaria, deparo-me com a impossibilidade de a Fundação Educacional do Distrito Federal deslocar professores de Educação Física de suas atividades nas escolas, que é a função específica e prioritária do sistema de ensino, para participar de um programa comunitário, por mais meritório que ele seja.

Ademais, é sabido que os recursos para pessoal área de educação no Distrito Federal provêm da União. Com isso, a expansão desse programa comunitário redundaria na necessidade de admissão de novos professores de Educação Física, o que dificilmente teria acolhida das autoridades econoômicas da área federal.

Por outro lado, não é ocioso repetir que, por princípio constitucional, nossa prioridade é a rede regular de ensino fundamental, para a qual os recursos já são escassos.

Nessas condições, baseado no pronunciamento da Secretaria de Educação, imponho veto parcial ao projeto, pugnando por sua manutenção por essa Augusta Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

BENÍCIO TAVARES

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a participação dos professores de Educação Física da Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal no Programa Escola Comunidade/Ginástica na Quadras, levadas a efeito no Plano Piloto, nas cidades satélites e nos assentamentos de população de baixa renda e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a participação dos professores de Educação Física da Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal no Programa de Escola Comunidade/Ginástica nas Quadras, levadas a efeito no Plano Piloto, nas cidades satélites e nos assentamentos de população de baixa renda e dá outras providências.

§ 1º - A orientação dos professores de que trata o "caput" deste artigo se efetivará nos períodos matutino, vespertino e noturno.

§ 2º - Aos professores de educação física que desempenham suas atividades junto à comunidade, nos termos do "caput" deste artigo, serão atribuídos os mesmos direitos e vantagens assegurados àqueles professores que prestam serviços educacionais junto à própria escola.

Art. 2º - O acesso da comunidade à prática da ginástica comunitária de que trata a presente lei se verificará a título gratuito, arcando o interessado com o ônus decorrente da aquisição do material e uniformes que sejam indispensáveis à realização das atividades desportivas desenvolvidas.

Art. 3º - É livre a participação da comunidade na prática das modalidades desportivas oferecidas, sem qualquer distinção de idade, sexo ou nível social, atendidas as orientações de ordem técnica dos respectivos professores e de ordem médica dos profissionais de saúde.

Parágrafo Único - As possíveis despesas decorrentes da realização dos exames médicos exigidos serão da inteira responsabilidade do interessado.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição dessas atividades tantos professores de educação física quantas forem as necessidades das comunidades, manifestadas por meio de requerimento dirigido ao órgão competente do Distrito Federal.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de agosto de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

LEI Nº 543 DE 23 DE setembro DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a participação dos professores de Educação Física da Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal no Programa Escola Comunidade/Ginásticas nas Quadras, levadas a efeito no Plano Pi

loto, nas cidades satélites e nos assentamentos de população de baixa renda e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a participação dos professores de Educação Física da Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal no Programa de Escola Comunidade/Ginástica nas Quadras, levadas a efeito no Plano Piloto, nas cidades satélites e nos assentamentos de população de baixa renda e dá outras providências.

§ 1º - A orientação dos professores de que trata o "caput" deste artigo se efetivará nos períodos matutino, vespertino e noturno.

§ 2º - Aos professores de educação física que desempenham suas atividades junto à comunidade, nos termos do "caput" deste artigo, serão atribuídos os mesmos direitos e vantagens assegurados àqueles professores que prestam serviços educacionais junto à própria escola.

Art. 2º - O acesso da comunidade à prática da ginástica comunitária de que trata a presente lei se verificará a título gratuito, arcando o interessado com o ônus decorrente da aquisição das atividades desportivas desenvolvidas.

Art. 3º - É livre a participação da comunidade na prática da modalidades desportivas oferecidas, sem qualquer distinção de idade, sexo ou nível social, atendidas as orientações de ordem técnico dos respectivos professores e de ordem médica dos profissionais de saúde.

Parágrafo Único - As possíveis despesas decorrentes da realização dos exames médicos exigidos serão da inteira responsabilidade do interessado.

Art. 4º - V E T A D O .

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1993 .
105º da República e 34º de Brasília .

BENÍCIO TAVARES

MENSAGEM
Nº 220 /93-GAB/SEFP Brasília, 23 de setembro de 1993

Excelentíssima Senhora Vice-Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no valor de CR$ 146.971.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil cruzeiros reais), em favor da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de acordo com a anexa Exposição de Motivos da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Governador do Distrito Federal
em exercício

Excelentíssima Senhora
Doutora ROSE MARY MIRANDA
Digníssima Vice-Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal, no exercício da Presidência
BRASÍLIA/DF

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de CR$ 146.971.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil cruzeiros reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRTO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal para a exercício financeiro de 1993 (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), até o limite de CR$ 146.971.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil cruzeiros reais) para atender a programação indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artifo anterior são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos diretamente arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1993
105º da Repúlica e 34º de Brasília

E.M.I.
N.º 068 /93-GAB/SEFP Brasília, 22 de setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Governador

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal, na valor de CR$ 146.971.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil cruzeiros reais), em favor da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

O crédito em questão destina-se a cobrir despesas relativas à Aquisição de Bens para Revenda.

Os recursos necessários ao atendimento da solicitação decorrem de Excesso de Arrecadação de Recursos diretamente arrecadados, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR$ 146.971.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil cruzeiros reais), conforme demonstrativo anexo.

Respeitosamente,

EVERARDO MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

Excelentíssimo Senhor
Doutor BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Governador do Distrito Federal, em exercício
BRASÍLIA/DF

DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO - DERMA

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE VENDAS DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS E RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

.1 - Arrecadação no período de janeiro à julho de 1992 CR$ 2.483.983,00

.2 - Arrecadação no período de agosto à dezembro de 1992 CR$ 11.735.029,00

.3 - Arrecadação no período de janeiro à julho de 1993 CR$ 50.927.200,00

.4 - Orçamento aprovado para o exercício de 1993 CR$ 57.788.800,00

PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PARA 1993

= 50.927.200,00 / 2.483.983,00 = 2.050 - 100 = 1.950%

= 11.735.029,00 X 1.950% = 228.833.065,00

= 228.833.065,00 + 50.927.200,00 = 279.960.265,00

= 279.760.265,00 - 57.788.800,00 = 221.971.465,00

= 221.971.465,00

ANEXO I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR — R E C E I T A — F I S C A L
ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			146.971.000
1600.00.00 RECEITA DE SERVICOS		146.971.000	
1600.01.00 SERVICOS COMERCIAIS	146.971.000		
1600.01.99 OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	146.971.000		
00490/ 1		T O T A L	146.971.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR — P R O G R A M A D E T R A B A L H O
ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE OUTRAS FONTES

E S P E C I F I C A C A O	F I S C A L	SEGURIDADE	T O T A L
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	146.971.000		146.971.000
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	146.971.000		146.971.000
AGRICULTURA	146.971.000		146.971.000
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	146.971.000		146.971.000
PROMOCAO AGRARIA	146.971.000		146.971.000
0401B0112.6006.0000 PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO	146.971.000		146.971.000
INVERSOES FINANCEIRAS	146.971.000		146.971.000
0401B0112.6006.0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO	146.971.000		146.971.000
INVERSOES FINANCEIRAS	146.971.000		146.971.000
00490/ 2 T O T A L	146.971.000		146.971.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR — R E G I O N A L I Z A C A O
ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
0401B0112.6006 PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO		146.971.000	146.971.000
0401B0112.6006.0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO		146.971.000	146.971.000
99 DISTRITO FEDERAL		146.971.000	146.971.000
INVERSOES FINANCEIRAS		146.971.000	146.971.000
00490/ 3 T O T A L		146.971.000	146.971.000

ANEXO I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR — R E C E I T A — F I S C A L
ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			146.971.000
1600.00.00 RECEITA DE SERVICOS		146.971.000	
1600.01.00 SERVICOS COMERCIAIS	146.971.000		
1600.01.99 OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	146.971.000		
00490/ 1		T O T A L	146.971.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR — P R O G R A M A D E T R A B A L H O
ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE OUTRAS FONTES

E S P E C I F I C A C A O	F I S C A L	SEGURIDADE	T O T A L
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	146.971.000		146.971.000
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	146.971.000		146.971.000
AGRICULTURA	146.971.000		146.971.000
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	146.971.000		146.971.000
PROMOCAO AGRARIA	146.971.000		146.971.000
0401B0112.6006.0000 PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO	146.971.000		146.971.000
INVERSOES FINANCEIRAS	146.971.000		146.971.000
0401B0112.6006.0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO	146.971.000		146.971.000
INVERSOES FINANCEIRAS	146.971.000		146.971.000
00490/ 2 T O T A L	146.971.000		146.971.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR — R E G I O N A L I Z A C A O
ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
21.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
0401B0112.6006 PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO		146.971.000	146.971.000
0401B0112.6006.0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO		146.971.000	146.971.000
99 DISTRITO FEDERAL		146.971.000	146.971.000
INVERSOES FINANCEIRAS		146.971.000	146.971.000
00490/ 3 T O T A L		146.971.000	146.971.000

MENSAGEM
Nº 221 /93-GAG Brasília, 23 de setembro de 1993

Excelentíssima Senhora Vice Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no montante de CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), para fins que especifica.

Dada a importância da matéria para a Administração do Distrito Federal, solicito a Vossa Excelência seja concedido caráter de urgência à apreciação do aludido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Governador do Distrito Federal,
em exercício

Excelentíssima Senhora
Doutora ROSE MARY MIRANDA
Digníssima Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício da Presidência
Brasília-DF.,

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 1993 (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no montante de CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), para atender a programação indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, de de 1993
105º da República e 34º de Brasília

ANEXO I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2.000.000		2.000.000
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000
DIVULGACAO OFICIAL	2.000.000		2.000.000
030070023.2148.0000 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
030070023.2148.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
00508/ 1 TOTAL	2.000.000		2.000.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CANCELAMENTO — PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2.000.000		2.000.000
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2.000.000		2.000.000
EDUCACAO E CULTURA	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.000.000		2.000.000
080070021.2137.0000 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
080070021.2137.0003 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO POLO DE CINEMA E VIDEO	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
00508/ 2 TOTAL	2.000.000		2.000.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070023.2148 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000.000		2.000.000
030070023.2148.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000.000		2.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
00508/ 3 TOTAL	2.000.000		2.000.000

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CANCELAMENTO — REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2137 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000.000		2.000.000
080070021.2137.0003 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO POLO DE CINEMA E VIDEO	2.000.000		2.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
00508/ 4 TOTAL	2.000.000		2.000.000

ANEXO I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2.000.000		2.000.000
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000
DIVULGACAO OFICIAL	2.000.000		2.000.000
030070023.2148.0000 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
030070023.2148.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
00508/ 1 TOTAL	2.000.000		2.000.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CANCELAMENTO — PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2.000.000		2.000.000
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2.000.000		2.000.000
EDUCACAO E CULTURA	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.000.000		2.000.000
080070021.2137.0000 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
080070021.2137.0003 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO POLO DE CINEMA E VIDEO	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
0508/ 2 TOTAL	2.000.000		2.000.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
630070023.2148	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000.000		2.000.000
630070023.2148.0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000.000		2.000.000
99	DISTRITO FEDERAL	2.000.000		2.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
	TOTAL	2.000.000		2.000.000

00508/ 3

ANEXO IV EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
600070021.2137	COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000.000		2.000.000
600070021.2137.0003	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO POLO DE CINEMA E VIDEO	2.000.000		2.000.000
99	DISTRITO FEDERAL	2.000.000		2.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
	TOTAL	2.000.000		2.000.000

00508/ 4

E.M.I.
N.º 067 /93-GAB/SEFP Brasília, 22 de Setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Governador

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir à Lei Orçamentária Anual (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), crédito suplementar, no valor de CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), em favor da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, destinados à suplementação de Publicidade e Propaganda.

Tal procedimento deve-se ao fato de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 297, de 28 de julho de 1992), em seu artigo 10, § 3º, determina que as suplementações para Publicidade e Propaganda somente poderão ser efetuadas através de lei específica.

Os recursos necessários ao atendimento do pleito são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento Fiscal da Secretaria de Cultura e Esporte.

Diante do exposto, proponho o encaminhamento da matéria à apreciação da Câmara Legislativa.

Respeitosamente,

EVERARDO MACIEL
Secretária de Fazenda e Planejamento

Excelentíssimo Senhor
Doutor BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Governador do Distrito Federal, em exercício
BRASÍLIA-DF

MENSAGEM
Nº 222 /93-GAG Brasília,23 de setembro de 1993

Excelentíssima Senhora Vice-Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no montante de CR$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais), para fins que especifica.

Dada a importância da matéria para a Administração do Distrito Federal, solicito a Vossa Excelência seja concedido caráter de urgência à apreciação do aludido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Governador do Distrito Federal,
em exercício

Excelentíssima Senhora
Doutora ROSE MARY MIRANDA
Digníssima Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício da Presidência
BRASÍLIA-DF

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de CR$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizadq a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1993 (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no montante de CR$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais), para atender à programação indicada no Anexo I

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação, proveniente do Convênio nº 019/93, firmado com a Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1993
105 da República e 34º de Brasília.

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
32.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	900.000		900.000
32.104	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	900.000		900.000
	EDUCACAO E CULTURA	900.000		900.000
	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	900.000		900.000
	ADMINISTRACAO GERAL	900.000		900.000
080460021.2006.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	900.000		900.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000		900.000
080460021.2006.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	900.000		900.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000		900.000
	TOTAL	900.000		900.000

00512/ 1

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
32.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080460021.2006 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	900.000		900.000
080460021.2006.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	900.000		900.000
99 DISTRITO FEDERAL	900.000		900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000		900.000
00512/ 2 TOTAL	900.000		900.000

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	900.000		900.000
32.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	900.000		900.000
EDUCACAO E CULTURA	900.000		900.000
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	900.000		900.000
ADMINISTRACAO GERAL	900.000		900.000
080460021.2006.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	900.000		900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000		900.000
080460021.2006.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	900.000		900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000		900.000
00512/ 1 TOTAL	900.000		900.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
32.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080460021.2006 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	900.000		900.000
080460021.2006.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	900.000		900.000
99 DISTRITO FEDERAL	900.000		900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000		900.000
00512/ 2 TOTAL	900.000		900.000

E.M.I.
N.º 069 /93-GAB/SEFP Brasília, 22 de setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Governador

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir à Lei Orçamentária Anual (Lei nº 404 de 30 de dezembro de 1992), crédito suplementar no valor de CR$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais), em favor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, destinados à suplementação de Publicidade e Propaganda.

Tal procedimento deve-se ao fato de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 297, de 28 de julho de 1992), em seu artigo 10 § 3º determina que as suplementações para Publicidade e Propaganda somente poderão ser efetuadas através de Lei específica.

Os recursos necessários ao atendimento do pleito são provenientes de excesso de arrecadação do Convênio nº 019/93, firmado com a Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e Desporto.

Diante do exposto, proponho o encaminhamento da matéria à apreciação da Câmara Legislativa.

Respeitosamente,

EVERARDO MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

Excelentíssimo Senhor
Doutor BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Governador do Distrito Federal, em exercício
BRASÍLIA/DF

MENSAGEM
Nº 223 /93-GAG Brasília, 23 de setembro de 1993

Excelentíssima Senhora Vice-Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no montante de CR$ 17.558.967,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros reais), para fins que especifica.

Dada a importância da matéria para a Administração do Distrito Federal, solicito a Vossa Excelência seja concedido caráter de urgência à apreciação do aludido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Governador do Distrito Federal,
em exercício

Excelentíssima Senhora
Doutora ROSE MARY MIRANDA
Digníssima Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em exercício da Presidência
BRASÍLIA/DF

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de CR$ 17.558.967,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 1993 (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no montante de CR$ 17.558.967,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constante do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1993.
105º da República e 34º de Brasília.

E.M.I.
N.º 066 /93-GAB/SEFP

Brasília, 22 de Setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Governador

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir à Lei Orçamentária Anual (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), crédito suplementar no valor de CR$ 17.558.967,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros reais), em favor da Secretaria de Comunicação Social, destinados à suplementação de Publicidade e Propaganda.

Tal procedimento deve-se ao fato de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 297, de 28 de julho de 1992), em seu artigo 10 § 3º determina que as suplementações para Publicidade e Propaganda somente poderão ser efetuados através de lei específica.

Os recursos necessários ao atendimento do pleito são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, consignadas à Secretaria de Comunicação Social.

Diante do exposto, proponho o encaminhamento da matéria à apreciação da Câmara Legislativa.

Respeitosamente,

EVERARDO MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

Excelentíssimo Senhor
Doutor BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Governador do Distrito Federal, em exercício
BRASÍLIA/DF

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.000 SECRETAIRA DE COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	17.558.967		17.558.967
ADMINISTRACAO	17.558.967		17.558.967
DIVULGACAO OFICIAL	17.558.967		17.558.967
030070023.2240.0000 COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.558.967		17.558.967
030070023.2240.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	17.558.967		17.558.967
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.558.967		17.558.967
00464/1 TOTAL	17.558.967		17.558.967

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CANCELAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.000 SECRETAIRA DE COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	17.558.967		17.558.967
ADMINISTRACAO	17.558.967		17.558.967
DIVULGACAO OFICIAL	17.558.967		17.558.967
030070023.2240.0000 COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.558.967		17.558.967
030070023.2240.0002 CAMPANHAS EDUCATIVAS	16.728.507		16.728.507
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.728.507		16.728.507
030070023.2240.0003 PESQUISA DE OPINIAO	830.460		830.460
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.460		830.460
00464/2 TOTAL	17.558.967		17.558.967

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR
REGIONALIZACAO
ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETAIRA DE COMUNICACAO SOCIAL
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070023.2240 COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
030070023.2240.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	17.558.967		17.558.967
99 DISTRITO FEDERAL	17.558.967		17.558.967
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.558.967		17.558.967
00464/3 TOTAL	17.558.967		17.558.967

ANEXO IV EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CANCELAMENTO
REGIONALIZACAO
ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETAIRA DE COMUNICACAO SOCIAL
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070023.2240 COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
030070023.2240.0002 CAMPANHAS EDUCATIVAS	16.728.507		16.728.507
99 DISTRITO FEDERAL	16.728.507		16.728.507
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.728.507		16.728.507
030070023.2240.0003 PESQUISA DE OPINIAO	830.460		830.460
99 DISTRITO FEDERAL	830.460		830.460
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.460		830.460
00464/4 TOTAL	17.558.967		17.558.967

ANEXO I EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.000 SECRETAIRA DE COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	17.558.967		17.558.967
ADMINISTRACAO	17.558.967		17.558.967
DIVULGACAO OFICIAL	17.558.967		17.558.967
030070023.2240.0000 COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.558.967		17.558.967
030070023.2240.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	17.558.967		17.558.967
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.558.967		17.558.967
00464/1 TOTAL	17.558.967		17.558.967

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CANCELAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.000 SECRETAIRA DE COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	17.558.967		17.558.967
ADMINISTRACAO	17.558.967		17.558.967
DIVULGACAO OFICIAL	17.558.967		17.558.967
030070023.2240.0000 COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967

	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.558.967		17.558.967
030070023.2240.0002 CAMPANHAS EDUCATIVAS		16.728.507		16.728.507
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.728.507		16.728.507
030070023.2240.0003 PESQUISA DE OPINIAO		830.460		830.460
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.460		830.460
00464/ 2	TOTAL	17.558.967		17.558.967

ANEXO III EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETAIRA DE COMUNICACAO SOCIAL
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070023.2240	COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
030070023.2240.0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	17.558.967		17.558.967
99	DISTRITO FEDERAL	17.558.967		17.558.967
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.558.967		17.558.967
00464/ 3	TOTAL	17.558.967		17.558.967

ANEXO IV EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETAIRA DE COMUNICACAO SOCIAL
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070023.2240	COMUNICACAO SOCIAL	17.558.967		17.558.967
030070023.2240.0002	CAMPANHAS EDUCATIVAS	16.728.507		16.728.507
99	DISTRITO FEDERAL	16.728.507		16.728.507
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.728.507		16.728.507
030070023.2240.0003	PESQUISA DE OPINIAO	830.460		830.460
99	DISTRITO FEDERAL	830.460		830.460
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.460		830.460
00464/241	TOTAL	17.558.967		17.558.967

MENSAGEM
Nº 224 /93-GAG Brasília, 23 de setembro de 1993.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa:

Honra-me encaminhar à apreciação dessa insigne Casa projeto de lei criando cargos em comissão no âmbito da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON.

O Órgão, criado por meio da Lei nº 426, de 06 de abril de 1993, a par de estar contextualizado em sistema federal de atendimento, apoio e orientação ao cidadão, ocupa hoje irrefutável importância no campo das relações do Governo com a comunidade.

O aperfeiçoamento dessas relações constitui-se em dever, se não em obrigação, de todos quantos participam do pacto político com vistas ao bem-estar coletivo. À Administração Pública, detentora das estruturas e dos mecanismos para isso, cabe, sempre que necessário, intervir no sentido de oferecer as facilidades para a consecução de tal objetivo.

Isso entendido, o projeto de lei em comento vem criar 15 chefias de Posto, DF-12, nas Administrações Regionais, 2 cargos de Assessor para cada uma, DF-10, além de 5 cargos de Assessor do Subsecretário, DF-11, no órgão central da Subsecretaria mencionada.

Certo de que a medida encontrará pleno acolhimento entre os Membros da Câmara Legislativa, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Benício Tavares

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal no exercício da Governadoria

Excelentíssima Senhora
Deputada ROSE MARY MIRANDA
Digníssima Vice-Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal no exercício da Presidência
V E S T A

PROJETO DE LEI DO DF Nº /93

Cria as unidades orgânicas e os cargos em comissão que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criada uma unidade administrativa denominada Posto de Atendimento Regional ao Consumidor, na estrutura orgânica da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, em cada uma das seguintes Administrações Regionais:

I - Brasília;
II - Gama;
III - Taguatinga;
IV - Brazlândia;
V - Sobradinho;
VI - Planaltina;
VII - Paranoá;
VIII - Núcleo Bandeirante;
IX - Ceilândia;
X - Guará;
XI - Cruzeiro;
XII - Samambaia;
XIII - Santa Maria;
XIV - São Sebastião;
XV - Recanto das Emas.

Art. 2º - É criado o cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe de Posto de Atendimento Regional ao Consumidor, em cada uma das Administrações Regionais mencionadas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Ficam criados 5 (cinco) cargos em comissão, símbolo DFA-11, de Assessor do Subsecretário de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único - Para o provimento dos cargos em comissão de que trata este artigo exigir-se-á a formação em Direito.

Art. 4º - São criados 2 (dois) cargos em comissão, símbolo DFA-10, de Assessor, em cada um dos Postos de Atendimento Regional ao Consumidor a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 225 /93-GAG Brasília, 23 de setembro de 1993

Excelentíssima Senhora Vice-Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que fixa em 0,5% (meio por cento) a alíquota do Imposto sobre Serviços relativa à atividade de arrendamento mercantil, relacionada no item 49 da Lista de Serviços.

A alíquota do Imposto sobre Serviços aplicável à atividade em questão, no Distrito Federal, é das mais elevadas no

Brasil, e, como atesta o incluso estudo, encaminhado pelo Presidente do Banco do Brasil, o nível de tributação, nessa hipótese, influi na escolha da base territorial das empresas.

A alteração proposta equipara a carga tributária no Distrito Federal à vigente em outras unidades da Federação, evitando, destarte, que contribuintes do porte de BB-Leassing S.A., daqui se transfiram.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Governador do Distrito Federal
em exercício

Excelentíssima Senhora
Doutora ROSE MARY MIRANDA
Digníssima Vice-Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal, no exercício da Presidência
BRASÍLIA/DF

PROJETO DE LEI Nº

Altera o art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 1º O inciso V art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei nº 24, de 22 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93.

.....

V - arrendamento mercantil ou "leasing", meio por cento.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de setembro de 1993
105º da República e 34º de Brasília

ANEXO À MENSAGEM Nº_____/93

Of. PRESI - 93/ 00552
Brasília (DF), 1º de junho de 1993.

Senhor Secretário,

Por meio do Ofício PRESI 92/01592, de 30.11.92 - cópia anexa -, levei ao conhecimento de V.Exa. que várias empresas de arrendamento mercantil estavam transferindo a sede para municípios que haviam reduzido as alíquotas de ISS incidentes sobre suas operações. A título de ilustração, anexo trabalho elaborado pela Meridional Leasing, relacionando 44 empresas, de um total de 62, que mudaram sua sede em virtude dessa medida.

2. Preocupa-me, sobremaneira, o fato de que a atual alíquota de 2%, fixada pela Lei nº 024, de 22.06.89, tem levado a BB-Leasing a praticar taxa de juros mais elevada que seus concorrentes - em confronto com a atual política governamental de redução desse encargo -, o que ocasiona a própria queda na arrecadação do imposto, em virtude da diminuição do volume contratado.

3. Assim, permito-me retornar o assunto à apreciação de V.Exa., reiterando a necessidade de ser reduzida a alíquota do ISS aplicada às operações de arrendamento mercantil, a fim de propiciar condições de igualdade à BB-Leasing perante suas concorrentes.

Atenciosamente,

SYNVAL S. D. GUAZZELLI
Presidente, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Everardo de Almeida Maciel
Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal

Of. PRESI - 92/01592
Brasília (DF), 30.11.92

Senhor Secretário,

Conforme determina a Lei nº 024, de 22.06.89, que altera o art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de dezembro de 1986, as empresas de arrendamento mercantil ou "leasing" estão sujeitas ao recolhimento da alíquota de 2% (dois por cento) sobre o "preço dos serviços prestados" durante o mês. Ocorre, no entanto, que as alíquotas aplicáveis em outros municípios foram reduzidas a níveis inferiores ao atualmente praticado em Brasília (DF) — Barueri (SP), 0,5% (meio por cento); Poá (SP), 0,5% (meio por cento) —, fazendo com que várias empresas de leasing tenham mudado sua sede para aqueles municípios (atualmente 17 empresas, das filiadas à Associação Brasileira de Empresas de Leasing-ABEL).

2. Considerando que a manutenção da atual alíquota irá colocar a BB-LEASING S.A. - Arrendamento Mercantil em posição desvantajosa junto aos concorrentes instalados em Barueri (SP) e Poá (SP), solicito a especial fineza de examinar a possibilidade de redução do percentual aplicado no Distrito Federal para 0,5% (meio por cento), igual àquele cobrado pelos dois municípios acima referidos.

Respeitosamente,

Alcir Augustinho Calliari
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Everardo de Almeida Maciel
Secretário de Finanças do Governo do Distrito Federal

Geraldo Magela da Cruz Quintão

ISS - Alíquotas

Levamos ao conhecimento de V.Sas., levantamento efetuado pela Meridional Leasing, sobre as alíquotas que são praticadas nos diversos Munícipios onde estão sediadas as empresas de arrendamento mercantil.

ISSQN		
CIDADE/ESTADO	*ALÍQUOTA COBRADA (%)*	*QUANTIDADE SEDES DE ARRENDADORAS*
Porto Alegre/RS	5,00	02
São Paulo/SP	5,00	11
Belo Horizonte/MG	2,00	03
Brasília/DF	2,00	01
Curitiba/PR (1)	2,00	01
Recife/PE	2,00	00 (2)

Contagem/MG	1,00	01
Barueri/SP	0,50	29
Osasco/SP	0,50	02
Rio de Janeiro/RJ (3)	0,50	06
Taboão da Serra/SP	0,50	02
Cuiabá/MT	0,25	01
Poá/SP	0,25	01
São Caetano do Sul/SP	0,25	02
Bananal/RJ	0,20	01
Total de Arrendadores:	82	

(1) Formalmente a alíquota é de 5%, mas existe um acordo reduzindo-a para 2%.
(2) A sede da Benorte Leasing foi transferida para Barueri
(3) A alíquota real deste Município é de 3%, entretanto aguarda-se sanção da nova Lei que a reduzirá para 0,50%.

IBRACON - Parecer

Acusamos o recebimento do trabalho "Parecer dos Auditores Independentes sobre Demonstrações Contábeis", elaborado pelo Instituto Brasileiro dos Contadores - IBRACON.

Este trabalho tem por objetivo orientar os auditores independentes quanto à forma e conteúdo do seu parecer profissional, a ser emitido como resultado de seus trabalhos no exame das Demonstrações Contábeis.

Os interessados poderão requerer cópia deste material junto à Secretaria do IBRACON, através do telefone (011) 231-0595.

MENSAGEM

Nº 225 /93-GAG Brasília, 23 de setembro de 1993

Excelentíssima Senhora Vice-Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que fixa em 0,5% (meio por cento) a alíquota do Imposto sobre Serviços relativa à atividade de arrendamento mercantil, relacionada no item 49 da Lista de Serviços.

A alíquota do Imposto sobre Serviços aplicável à atividade em questão, no Distrito Federal, é das mais elevadas no Brasil, e, como atesta o incluso estudo, encaminhado pelo Presidente do Banco do Brasil, o nível de tributação, nessa hipótese, influi na escolha da base territorial das empresas

A alteração proposta equipara a carga tributária no Distrito Federal à vigente em outras unidades da Federação, evitando, destarte, que contribuintes do porte de BB-Leassing S.A., daqui se transfiram.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Governador do Distrito Federal
em exercício

Excelentíssima Senhora
Doutora ROSE MARY MIRANDA
Digníssima Vice-Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal, no exercício da Presidência
BRASÍLIA/DF

E.M.
N.º 070 /93-GAB/SEFP Brasília, 22 de setembro de 1993

Senhor Governador

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que fixa em 0,5% (meio por cento)a alíquota do Imposto sobre Serviços - ISS, incidente sobre serviços de arrendamento mercantil.

A proposta leva em conta estudo sobre a tributação da atividade de arrendamento mercantil em diversos Municípios, encaminhado pelo Presidente do Banco do Brasil para fundamentar pedido de redução da alíquota do ISS sobre o arrendamento mercantil, atualmente fixada em 2%, com vistas a propiciar condições de igualdade entre a BB-Leasing e seus concorrentes.

Assim, considerando que o estudo em questão efetivamente comprova a transferência de empresas de leasing para Municípios que praticam alíquotas menores, parece-me necessário reduzir a alíquota aplicada no Distrito Federal.

Atenciosamente,

EVERARDO MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

Excelentíssimo Senhor
Doutor BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Governador do Distrito Federal, em exercício
BRASÍLIA/DF

DF/SOCA/005 2.000 blks. 100x1 - 08/91

MOÇÃO Nº
(Deputada Lúcia Carvalho)

Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal reivindicando do GDF que tome providências no sentido de promover melhorias no Assentamento Recanto das Emas.

Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno, proponho a aprovação da seguinte MOÇÃO:

"A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta, através da presente Moção, reivindicando do GDF que tome providências, através dos órgãos competentes, no sentido de promover melhorias no Assentamento Recanto das Emas, tais como:

a) criação de um Posto Policial;
b) instalação de telefones públicos;
c) colocação de redutores de velocidade na via de acesso;
d) operação da linha de ônibus "Rodoviária-Plano Piloto/Recanto das Emas" no mínimo até a meia-noite."

JUSTIFICAÇÃO

Esta Moção quer encaminhar solicitações daquela Comunidade, na expectativa da melhoria do bem-estar coletivo dos residente daquela localidade.

Sala das Sessões, de de 1993

Deputada Lúcia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, de setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Governador,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta,

através da presente Moção, reivindicando do GDF que tome pro videncias, através dos órgãos competentes, no sentido de promo ver melhorias no Assentamento Recanto das Emas, tais como:

a) criação de um Posto Policial;
b) instalação de telefones públicos;
c) colocação de redutores de velocidade na via de aces so;
d) operação da linha de ônibus "Rodoviária-Plano Piloto/Recanto das Emas" no mínimo até a meia-noite.

Atenciosamente,

Deputado Benício Tavares
Presidente da Câmara Legisaltiva do
Distrito Federal

Exmo. Sr.
Joaquim Roriz
Governador do Distrito Federal
Brasília-DF

REQUERIMENTO Nº
(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Requer que o PL nº 1064/93 de minha autoria seja retirado de tramitação.

Nos termos do Art. 106, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, venho requerer que o PL nº 1064/93 de minha autoria seja retirado de tramitação.

JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição obteve numeração indevida no Protocolo Legislativo, sendo necessária sua retirada para a devida correção.

Sala das Sessões, de de 1993

Deputada Lúcia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

REQUERIMENTO Nº

Requer ao Tribunal de Contas do Distrito Federal cópia do Processo nº 1697/86.

Nos termos do Artigo 107 do Regimento Interno desta Casa, requeiro à Mesa a solicitação ao TCDF os Relatórios e Pareceres Técnicos das Comissões; Análises e Pareceres dos órgãos Técnicos do TCDF e os votos dos Conselheiros sobre o Processo nº 1697/86.

JUSTIFICAÇÃO

A análise do Processo epigrafado, pela Câmara Legislativa, faz-se necessário tendo em vista o imprescindível conhecimento dos negócios públicos pela sociedade, diretamente, nos termos constitucionais ou por intermédio do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993.

Deputado Agnelo Queiroz

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº

Requeremos, nos termos do artigo 134 do Regimento Interno, URGÊNCIA para tramitação do Projeto de Lei nº /93, que "Regulamenta o Parágrafo 3º do Artigo 246 e o Artigo 250 da Lei Orgânica do DF, estabelece competências, atribuições e composição dos Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal e da outras providências".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993.

P.P.

PP

GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JOSÉ EDMAR DE CASTRO CORDEIRO

PROJETO DE LEI Nº /93
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE GABARITO DE EDIFICAÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ,DF E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica permitida a edificação de até 04 (quatro) pavimentos nos lotes de uso residencial, comercial ou misto comercial/residencial, localizados em toda a extensão da Avenida Comercial da Região Administrativa VII - Paranoá,DF.

Art. 2º. A altura máxima da edificação - cota de coroamento - será regulamentada pelo Poder Executivo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Na regulamentação do caput deste Artigo, constará a liberdade de opção do proprietário do imóvel quanto ao uso ou múltiplo uso da cobertura para absorver benfeitorias de destinação social e/ou de equipamentos técnicos da edificação tais como: caixa d'água, ar condicionado, torre de elevadores, campos de pára-raios, campos de sistema radiantes e/ou receptores de usos permitidos, etc.

Art. 3º. As taxas de afastamentos nas áreas de fundos e de laterais para os lotes constantes desta Lei, serão regulamentadas pelo Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 4º. O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará a presente Lei e promoverá as adequações às normas vigentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo do Distrito Federal incluirá no Plano Diretor de Ordenamento Terr torial - PDOT do Distrito Federal e Região Administrativa VII - Paranoá as alterações previstas nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Paranoá é atualmente uma das Cidades Satélite que, pelo arrojo de sua população, começa a registrar bons índices de desenvolvimento urbano e sócio-econôm co. Os segmentos de comércio, indústria e prestação de serviços contrariando as dificuldades da recessão econômica apresentam fortes tendências de geração de empregos e incremento de progresso.

É anseio de sua população, particularmente, dos seus segmentos empresariais, a otimização do seu ordenamento territorial. A Satélite não deve ser vocacionada para ser eternamente uma Cidade-Dormitório. O seu fortalecimento econômico encontrará as vias do desenvolvimento ao libertar-se das "medidas temporárias, indefinidas e precárias", pela carência de um melhor planejamento territorial.

As funções sociais da Cidade, para o bem-estar de seus habitantes, carecem de medidas corretivas para superar as reduzidas dimensões de seus lotes. Portanto, a verticalização dos imóveis surge como uma alternativa racional e benéfica.

A expansão urbana acelerada do Paranoá deve ser canalizada para a geração de empregos, na área da construção civil, vocação natural do mercado de trabalho do Distrito Federal e desta Satélite, bem como, nas novas oportunidades econômicas advindas pelo reordenamento das funções sociais da cidade.

A reformulação da ocupação espacial, permitindo o gabarito de 04 (quatro) andares em sua Avenida Principal é medida importante para incrementar o crescimento urbano e, assim, transformar-se em fator de promoção do progresso edilício e social do Paranoá.

PROJETO DE LEI Nº /93
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE GABARITO DE EDIFICAÇÕES DA AVENIDA COMERCIAL DO SETOR QNJ, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA, DF E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica permitida a edificação de até 04 (quatro) pavimentos nos lotes de uso residencial, comercial ou misto comercial residencial, localizados em toda a extensão da Avenida Comercial do Setor QNJ, da Região Administrativa III - Taguatinga,DF.

Art. 2º. A altura máxima da edificação - cota de coroamento - será regulamentada pelo Poder Executivo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Na regulamentação do caput deste Artigo, constará a liberdade de opção do proprietário do imóvel quanto ao uso ou múltiplo uso da cobertura para absorver benfeitorias de destinação social e/ou de equipamentos técnicos da edificação tais como: caixa d'água, ar condicionado, torre de elevadores, campos de pára-raios, campos de sistema radiantes e/ou receptores de usos permitidos, etc.

Art. 3º. As taxas de afastamentos nas áreas de fundos e de laterais para os lotes constantes desta Lei, serão regulamentadas pelo Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 4º. O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará a presente Lei e promoverá as adequações às normas vigentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo do Distrito Federal incluirá no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT do Distrito Federal e Região Administrativa III Taguatinga as alterações previstas nesta Lei.

REQUERIMENTO Nº /93.

Autor : Deputado Padre Jonas
Partido : Partido Progressista - PP
Assunto : Tramitação urgente, nesta Casa, do Projeto de Lei nº 1061/93, de autoria do Poder Executivo Local.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requeremos nos termos do Regimento Interno deste Poder, **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA do Projeto de Lei nº 1061/93, de autoria do Poder Executivo Local** que "Dispõe sobre a criação do Departamento de Emprego do Distrito Federal-DEPEM/DF, vinculado à Secretaria do Trabalho e dá outras providências", encaminhado a esta Casa através da Mensagem nº 215/93-GAG, de 16 de setembro de 1993.

J U S T I F I C A T I V A

A matéria é de grande interesse social e está amparada no Artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal, e constante do **Artigo 158, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.**

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993.

PADRE JONAS
Deputado Distrital-PP

MOÇÃO Nº
(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal reivindicando do GDF que tome providências no sentido de assegurar um

local para o funcionamento provisório da Casa do Índio.

Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno proponho a aprovação da seguinte Moção:

"A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta, através da presente Moção, reivindicando do GDF que tome providências no sentido de assegurar um local adequado para o funcionamento, em caráter provisório, da Casa do Índio."

JUSTIFICAÇÃO

A Casa do Índio, instituição vinculada à FUNAI funciona desde 1984 aqui no Distrito Federal, com o objetivo de acolher indígenas obrigados a permanecerem em Brasília por longos períodos, em casos de tratamento médico ou de acompanhamento de gestões junto aos órgãos públicos.

A Casa do Índio no Distrito Federal, vem funcionando em um imóvel pertencente à Associação dos Ex-Combatentes, cujo contrato se extingue no dia 30 de setembro, sem possibilidade de prorrogação.

Projetada para abrigar até 40 pessoas, a Casa do Índio tem atendido, em média, algo em torno de 80 a 100 pessoas, que ficarão sem alojamento a partir do dia 30 de setembro.

A FUNAI possui um terreno para a construção da sede definitiva da Casa do Índio, mas nunca dispôs dos recursos para realizar a obra. A FUNAI se propõe a arcar com as despesas de um novo contrato de aluguel, mas não tem conseguido um local adequado.

Isto posto, queremos através desta Moção, solicitar do GDF que assegure à FUNAI um local adequado para a instalação provisória da Casa do Índio, de modo a evitar que dezenas de indígenas, muitos deles enfermos, fiquem desabrigados.

Sala das Sessões, de de 1993

Deputada Lúcia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

Brasília, de setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Governador,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta, através da presente Moção, reivindicando do GDF que tome providências no sentido de assegurar um local adequado para o funcionamento, em caráter provisório, da Casa do Índio.

Atenciosamente,

Deputada Rose Mary Miranda
Presidente em exercício
Câmara Legislativa do Distrito Federal

Exmo. Sr.
Joaquim Roriz
Governador do Distrito Federal
Brasília-DF

1.2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO GERALDO MAGELA, em nome da bancada do PT.

- Registro de participação de parlamentares desta Casa no movimento grevista dos funcionários do BRB para que as negociações entre as partes envolvidas sejam retomadas.

DEPUTADO AGNELO QUEIROZ, em nome do PC do B.

- Apoio aos funcionários do Banco de Brasília em greve por reivindicação salarial.

DEPUTADO JORGE CAUHY, em nome do PL.

- Convite para debate sobre as obras sociais do Distrito Federal, promovida pela Comissão de Assuntos Sociais - CAS, desta Casa, a realizar-se amanhã.
- Solicitação de resposta ao seu pedido de realização de sessão solene, no próximo dia 10, em homenagem a Alan Kardec.

1.2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO PADRE JONAS (PP)

- Questionamento sobre a indústri de contrução civil no Distrito Federal, em discurso intitulado "Vai faltar areia?!..."

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT)

- Apresentação da seguinte Moção:

DEPUTADO AGNELO QUEIROZ (PC do B)

- Pronunciamento sobre o golpe de estado, ocorrido na Rússia.

DEPUTADA ROSE MARY MIRANDA (PP)

- Discurso sobre os altos índices de violência contra as mulheres.
- Pedido de regulamentação da lei nº 434, de 19 de abril de 1993, que "Autoriza o Poder Executivo a criar abrigos para mulheres vítimas de violência".

DEPUTADO FERNANDO NAVES (PP)

- Ponderações sobre novas denúncias de atos de violência na corporação da Polícia Militar do Distrito Federal, e solicitação de apuração dos fatos pelas autoridades competentes.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PTB)

- Registro de lançamento do jornal "Cristandade", de orientação evangélica.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT)

- Referências aos desabrigados de Samambaia e apelo ao Governo do Distrito Federal para que seja implantada a infra-estrutura básica naquela Cidade-Satélite.
- Considerações sobre o pronunciamento do Deputado Fernando Naves nesta sessão.

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 406/92, de autoria dos Deputados Geraldo Magela e Eurípedes Camargo, que "Estabelece obrigatoriedade da existência de cláusula de retrovenda, na alienação de lotes e projeções do Distrito Federal, e dá outras providências". DISCUTIDO.

ITEM 2: Discussão em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 668/92, de autoria do Deputado Deputado Carlos Alberto, que "Estabelece participação mínima, para o músico, artista ou grupo artístico, da renda proveniente de couver artístico cobrado em estabelecimentos comerciais, e dá outras providências". DISCUTIDO.

ITEM 3: Discussão em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 395/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Autoriza o Poder Executivo a promover o cadastramento de guardadores e lavadores de veículos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências". DISCUTIDO.

ITEM 4: Discussão em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei

nº 641/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que "Cria o Parque Ecológico e Vivencial Três Meninas, na Região Administrativa de Samambaia (RA XII), e dá outras providências". **APROVADO** com 15 votos favoráveis e 9 ausências.

ITEM 5: Discussão em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 374/92, de autoria do Deputado Fernando Naves, que "Autoriza o Poder Executivo a transformar a Granja Santa Rita em assentamento habitacional". **APROVADO** com 14 votos favoráveis e 10 ausências.

ITEM 6: Discussão em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 312/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Torna obrigatória a instalação de ambulatório de atendimento médico-emergencial, nos 'Shopings Centers' do Distrito Federal, e dá outras providências". **APROVADO** com 15 votos favoráveis e 9 ausências.

ITEM 7: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 674/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus, Manoel de Andrade e Rose Mary Miranda, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar o Projeto de construção de uma Agrovila, no Núcleo Rural Ponte Alta-Tamanduá, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 8: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 607/92, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que "Autoriza a inclusão dos cursos de habilitação profissional de 'Ator Teatral' e 'Técnico em Espetáculos de Diversões' no ensino de 2º grau da rede educacional pública do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

ITEM 9: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 548/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Manoel de Andrade, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar o projeto de construção de uma agrovila no Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 10: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 387/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Dispõe sobre critérios a serem adotados na cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, de imóveis residencias não portadores de Carta de Habite-se no Distrito Federal, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 11: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 327/92, de autoria dos Deputados Rose Mary Miranda e Jorge Cauhy, que "Autoriza o Poder Executivo a criar os Centros de Convivência e Assistência ao Idoso - CECAI e o Fundo Distrital do Idoso, no âmbito do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

ITEM 12: Discussão em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 126/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que "Reserva espaço para homenagem ao Dep. Ulisses Guimarães na área destinada à construção da Sede da Câmara Legislativa". **DISCUTIDO.**

ITEM 13: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 338/92, de autoria do Deputado Fernando Naves, que "Institui o dia da cultura racional no Distrito Federal, e dá outras providências". **APROVADO** com 11 votos favoráveis, 2 votos contrários e 11 ausências.

ITEM 14: Discussão e votação do Requerimento nº 1489/93, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Requer a convocação do Diretor-Geral da Polícia Civil, Eurípedes Alves Barbosa, para oferecer esclarecimentos sobre as denúncias contidas na recomendação nº 001/93 - PJECPDF, dos Procuradores de Justiça Adjuntos Guilherme Fernandes Neto e Hélio Telho Corrêa Filho, encaminhada a esta Casa". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

ITEM 15: Discussão e votação do Requerimento nº 1488/93, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Requer a convocação do Comandante-Geral da Polícia Militar, coronel Edes Costa, para oferecer esclarecimentos sobre a situação da frota da corporação, especialmente os contidos nos quesitos expostos". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

ITEM 16: Discussão e votação do Recurso nº 045/93, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Recorre da decisão da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 428/92, de sua autoria, que 'Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóveis rurais e urbanos, situados na Região Administrativa de Brazlândia, para os fins que menciona, e dá outras providências'". RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.

ITEM 17: Discussão e votação do Recurso nº 052/93, de autoria do Deputado José Edmar e outros, que "Recorre da decisão da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 733/93, de sua autoria, que 'Dispõe sobre a desativação do atual setor de inflamáveis, institui o setor de inflamáveis em outra área, e dá outras providências". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

1.4 - ENCERRAMENTO

A Sra. Deputada Rose Mary Miranda, no exercício da Presidência:

Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se en seguida a esta, com a seguite Ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 990/93 de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 862/93 de autoria do Executivo local.

ITEM 3: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1025/93 de autoria do Executivo loral.

ITEM 4: Discussão e votação da Mensagem nº 236/93 de autoria do Governador do Distrito Federal.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 59 minutos.)

Comissões

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 9ª REUNIÃO, EM 08 DE SETEMBRO DE 1993
(EXTRAORDINÁRIA)

Aos oito dias do mês de setembro de 1993, às 15h00, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Deputados **GILSON ARAÚJO**, Presidente, **WASNY DE ROURE**, Vice-Presidente e Membros Efetivos: **MARIA DE LOURDES ABADIA, ODILON AIRES, AROLDO SATAKE e EDIMAR PIRENEUS**, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sendo justificada a ausência do Senhor Deputado **CARLOS ALBERTO.** O Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente comunicou que durante a sua relatoria, o Senhor Vice-Presidente, Deputado **WASNY DE ROURE** conduzirá os trabalhos. Prosseguindo o Senhor Presidente submete a consideração dos Senhores Deputados, a a pauta a saber: **ITEM 01 - PROJETO DE LEI Nº 110/91.** Adiado para próxima reunião. **ITEM 02 - PROJETO DE LEI Nº 118/91** - que "Transforma as residências oficiais dos Administradores Regionais das Cidades Satélites em Jardins de Infância e dá outras providências". AUTOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS e RELATOR : Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto. **ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 127/91.** Adiado para próxima reunião. **ITEM 04 - PROJETO DE LEI Nº 395/92** - que "Autoriza o Poder Executivo a promover o cadastramento de guardadores e lavadores de veículos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências". AUTOR : Deputado PENIEL PACHECO e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto. **ITEM 05 - PROJETO DE LEI Nº 423/92.** Pedido de vista concedido ao Senhor Deputado WASNY DE ROURE. **ITEM 06 - PROJETO DE LEI Nº 457/92** - que "Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, as áreas verdes frontais aos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências". AUTOR : Deputado CLÁUDIO MONTEIRO e RELATOR : Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto e com uma (01) emenda apresentada pelo Deputado CARLOS ALBERTO. **ITEM 07 - PROJETO DE LEI Nº 495/92** - que "Dispõe sobre o transporte escolar no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências". AUTOR : Deputado PADRE JONAS e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável ao Projeto. **ITEM 08 - PROJETO DE LEI Nº 517/92** - que "Institui a Cruz, a Medalha e o Diploma de Mérito Olímpico de Brasília". AUTOR : Deputado TADEU RORIZ e RELATOR : Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto e com emenda da CCJ. **ITEM 09 - PROJETO DE LEI Nº 565/92** - que "Dispõe sobre a desafetação

de bens de uso comum do povo e dá outras providências". AUTOR : EXECUTIVO LOCAL e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto. **ITEM 10 - PROJETO DE LEI Nº 584/92.** Adiado para próxima reunião. **ITEM 11 - PROJETO DE LEI Nº 600/92** - que "Altera as normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 40/91". AUTOR : EXECUTIVO LOCAL e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto. **ITEM 12 - PROJETO DE LEI Nº 604/92** - que "Autoriza a criação do Crematório Público do Distrito Federal". AUTOR : Deputado AGNELO QUEIROZ e RELATOR : Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto com emenda supressiva apresentada pela CCJ. **ITEM 13 - PROJETO DE LEI Nº 614/92** - que "Autoriza o Governo do DF. a destinar área a construir, na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, um parque de exposição e rodeios e dá outras providências". AUTORA : Deputada ROSE MARY MIRANDA e RELATOR : Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto. **ITEM 14 - PROJETO DE LEI Nº 636/92** - que "Aprova Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 137/91, para Quadra 02, Bloco "C", do Setor Comercial Central - Região Administrativa de Planaltina". AUTOR : EXECUTIVO LOCAL e RELATOR : Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto. **ITEM 15 - PROJETO DE LEI Nº 645/92** - que "Dispõe sobre a destinação de áreas nas regiões contíguas aos assentamentos populacionais do DF. para implantação de indústrias de pequeno e médio porte, setores de oficinas e comércio e dá outras providências". AUTOR : Deputado PADRE JONAS e RELATOR : Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pelo sobrestamento, até que se obtenha nova avaliação da CCJ, aprovado pela CEOF. **ITEM 16 - PROJETO DE LEI Nº 675/92** - que "Institui o Plano Diretor de Mineração do DF. e dá outras providências". AUTOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS e RELATOR : Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável nos termos das emendas aprovadas na CCJ. **ITEM 17 - PROJETO DE LEI Nº 693/92** - que "Autoriza a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP a conceder condições para o estabelecimento de "oficineiros" na Região Administrativa de Taguatinga e dá outras providências". AUTOR : Deputado CARLOS ALBERTO e RELATOR : Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto. **ITEM 18 - PROJETO DE LEI Nº 736/93.** Pedido de vista concedido ao Senhor Deputado WASNY DE ROURE. **ITEM 19 - PROJETO DE LEI Nº 739/93** - que "Dispõe sobre a livre organização dos estudantes de 1º e 2º graus no DF. e dá outras providências". AUTOR : Deputado WASNY DE ROURE e RELATOR : Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto. **ITEM 20 - PROJETO DE LEI Nº 744/93.** Adiado para próxima reunião. **ITEM 21 - PROJETO DE LEI Nº 746/93.** Adiado para próxima reunião. **ITEM 22 - PROJETO DE LEI Nº 765/93** - que "Dispõe sobre a preservação da atividade dos fotógrafos que trabalhem com as máquinas caixotes tipo "foto-jardim", denominados "Lambe-Lambe", na estação rodoviária do Plano Piloto". AUTOR : Deputado PENIEL PACHECO e RELATOR : Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao Projeto com a emenda aprovada pela CCJ. **ITEM 23 - PROJETO DE LEI Nº 767/93** - que "Destina áreas na Região Administrativa do Guará II - RA - X, para construção de parques de lazer e dá outras providências". AUTOR : Deputado CLÁUDIO MONTEIRO e RELATOR : Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável na forma do Substitutivo. **ITEM 24 - INDICAÇÃO Nº 306/92** - "Sugere a construção de CIAC em Planaltina-DF". AUTOR : Deputado SALVIANO GUIMARÃES e RELATOR : Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. **ITEM 25 - INDICAÇÃO Nº 324/92** - "Sugere ao Governo do Distrito Federal, a construção de um CIAC em Taguatinga Sul". AUTOR : Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATOR : Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. **ITEM 26 - INDICAÇÃO Nº 419/92** - "Sugere a criação da Feira Permanente de Artesanato em Brasília". AUTOR : Deputado AROLDO SATAKE e RELATOR : Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. **ITEM 27 - INDICAÇÃO Nº 634/92** - "Sugere ao Sr. Governador a implantação de mobiliário urbano em Brasília, especialmente nos locais discriminados na referida Indicação. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. **ITEM 28 - INDICAÇÃO Nº 833/93** - "Sugere à Administração Regional de Ceilândia a construção da Nova Feira do Atacado da Ceilândia". AUTOR : Deputado BENÍCIO TAVARES e RELATOR : Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. **ITEM 29 - INDICAÇÃO Nº 841/93** - "Sugere à Secretaria de Obras do DF. a construção de passarela, a recuperação asfáltica e a implantação de semáforos nos pontos da BR-070 que dão acesso à Região Administrativa de Ceilândia, conforme projeto". AUTOR : Deputado BENÍCIO TAVARES e RELATOR : Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. **ITEM 30 - ASSUNTOS GERAIS:** Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, **LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA**, Coordenadora da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente.

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

OBS: **De acordo com o Art. 65 do Regimento Interno as Sessões Ordinárias serão realizadas às 2as, 3as, 4as e 5as feiras.**
Os novos prazos são os relacionados a seguir:

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 1045/93, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para exercício financeiro de 1994.

Prazo para Emendas
1º dia 23/09/93
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1046/93, de autoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que altera o inciso I, do art. 5º da Lei nº 02-DF. de 30 de novembro de 1988.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1047/93, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre a edificação compulsória nos lotes alienados pelo Poder Público a particulares e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1048/93, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que institui o direito à escritura pública de compra e venda dos lotes semi-urbanizados destinados à população de baixa renda nos programas de assentamentos do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1049/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que cria o Sistema de Bibliotecas Escolares da Rede Pública de 1º e 2º graus do Distrito Federal - SIBEC, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1050/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de CR$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros reais).

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1051/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Avenida Comercial da Região Administrativa III - Taguatinga-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1052/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Avenida Sandu, da Região Administrativa III - Taguatinga-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1053/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Avenida "M" Norte, da Região Administrativa III - Taguatinga-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1054/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Avenida Hélio Prates da Silveira, nas Regiões Administrativas III - Taguatinga e IX - Ceilândia-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1055/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações das vias transversais, da Região Administrativa III - Taguatinga-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1056/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações do Setor "P" Norte, da Região Administrativa IX - Ceilândia-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1057/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações do Setor "P" Sul - Região Administrativa IX - Ceilândia-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1058/93, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que regulamenta o Art. 233, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1059/93, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que regulamenta o Art. 49 das disposições transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1061/93, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação do Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF, vinculado à Secretaria do Trabalho e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 23/09/93
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1062/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que propõe adequação dos Planos de Seguro-saúde às normas de Código de Defesa do Consumidor no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 23/09/93
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1063/93, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que regulamenta o execução do disposto no art. 22 §§ 1ºe 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 23/09/93
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1064/93, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre a edificação compulsória nos lotes alienados pelo Poder Público a particulares e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 23/09/93
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1065/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que fica o Poder Executivo autorizado a regularizar os imóveis adquiridos por terceiros, dos beneficiários do Programa de Assentamento do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 23/09/93
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1066/93, de autoria dos Deputados Agnelo Queiroz e Edmar Pireneus, que regulamenta o parágrafo 3º do Artigo 246 e o Artigo 250 da Lei Orgânica do DF, estabelece competências, atribuições e composição dos Conselhos, Regionais de Cultura do DF e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 23/09/93
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1067/93, de autoria do Deputado Claudio Monteiro, que dispõe sobre as condições de segurança e salubridade dos trabalhadores da limpeza encarregados da coleta de resíduos sólidos.

Prazo para Emendas
1º dia 23/09/93
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1068/93, de autoria do Deputado Fernando Naves, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de vagas nos estacionamentos públicos, residências e comerciais para deficientes físicos no DF e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 23/09/93
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1069/93, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que assegura o fornecimento de material e medicamentos para diabéticos e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 23/09/93
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1070/93, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que define o dia 21 de outubro para comemoração do Dia da Árvore do Cerrado e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 23/09/93
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 1071/93, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que altera a destinação e o gabarito dos lotes residenciais e comerciais de Planaltina-DF e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1072/93, de autoria do Deputado Claudio Monteiro, que amplia o funcionamento dos CAICS aos sábados, domingos e feriados, para esporte, lazer e alimentação dos alunos.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1073/93, de autoria do Deputado Pedro Celso, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Conselhos de Representantes Comunitários das Regiões Administrativas e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1074/93, de autoria do Deputado Pedro Celso, que dispõe sobre o Conselho de Transportes do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1075/93, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a aplicação de penalidades por infração às Normas do Código de Obras e Edificações de Brasília e do Cruzeiro.

Prazo para Emendas
1º dia 29/09/93
último dia 06/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1076/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal para o exercício de 1993, no montante de CR$ 7.320.000,00 (sete milhões,

trezentes e vinte mil cruzeiro reais).

Prazo para Emendas
1º dia 29/09/93
último dia 06/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1077/93, de autoria do Executivo Local, que cria uma Inspetoria de Saúde localizada na Administração Regional Recanto das Emas e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 29/09/93
último dia 06/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1078/93, de autoria do Deputado Padre Jonas, que dá nova redação ao Artigo 11, da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, que "Institui o Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e dá outras providências".

Prazo para Emendas
1º dia 29/09/93
último dia 06/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1079/93, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que altera a destinação e o gabarito do Setor de Oficinas (SOF) de Planaltina-DF.

Prazo para Emendas
1º dia 29/09/93
último dia 06/10/93

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que dispõe sobre a criação do Sistema de Ensino Superior no Distrito Federal articulado com os demais níveis e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/93
último dia 29/09/93

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 109/91, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que altera a destinação e o gabarito de lotes no Jardim Roriz, em Planaltina - DF.

Prazo para Emendas
1º dia 23/09/93
último dia 30/09/93

- PROJETO DE LEI Nº 477/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que autoriza a destinação de área na Candagolândia-RA para implantação de horta comunitária.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 782/93, de autoria do Deputado Padre Jonas, que estabelece as condições dos estudos de viabilidade técnica e econômica para a classificação prioritária no Sistema de Transporte Público, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 799/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que autoriza o Governo do Distrito Federal a colocar recipientes fixos de lixo nas paradas de ônibus e nos setores comerciais da Regiões Administrativas e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 803/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo de Moradia Popular do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 804/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que autoriza o Poder Executivo a criar o parque denominado Parque Ecológico e Vivencial do Pontal Norte, após o Clube do Congresso e a QL 15.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 805/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que declara o Pirá-Brasília Cynolebias Boltonei, o animal símbolo do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 842/93, de autoria do Executivo Local, que aprova a alteração das normas destinadas aos trechos 01, 02, 03 e 04 - RA X do Setor de Indústria e Abastecimento.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 869/93, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que autoriza ao Poder Executivo do Distrito Federal a implantar o Centro Cultural de Sobradinho.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 889/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que autoriza ao Poder Executivo a arborizar área pública e urbana da RA - XII Samambaia e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 964/93, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que altera o gabarito dos lotes residenciais de uso unifamiliar no Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA e Núcleo Bandeirante.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/93, de autoria dos Deputados Cláudio Monteiro e Salviano Guimarães, que susta os efeitos e dispositivos da Ordem de Serviço nº 256, de 23 de setembro de 1992, da Administração Regional de Brasília RA - I.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 361/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que dispõe sobre a regularização da ocupação de espaços em logradouros públicos no Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 508/92, de autoria do Deputado Pedro Celso, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Programa de Prevenção de Acidentes do Trabalho no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

Observações:

- Os Prazos de emendas poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas sessões previstas.

pmmmdc1

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

- PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES.
(Art. 30 Parágrafo único)

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 494/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que cria o Programa Habitacional para os Servidores Civis e Militares da União, residentes no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Recurso
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 662/92, de autoria do Deputado José Edmar, que autoriza o Governo do Distrito Federal, a isentar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Feiras Livres e Permanentes do pagamento das tarifas e serviços de energia elétrica e dá outras providências.

Prazo para Recurso
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 886/93, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que autoriza o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos do Governo do Distrito Federal em duas parcelas e dá outras providências.

Prazo para Recurso
1º dia 27/09/93
último dia 04/10/93

Mesa Diretora

ATA DA 19ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

DATA: 09/09/93

HORÁRIO: 16:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Presidência.

I - ASSUNTOS DA PAUTA

01 - Autos nº 001/93 - Processo Disciplinar (Relator: Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: Pedido de vistas pela Deputada Lúcia Carvalho e pelo Deputado Cláudio Monteiro. O assunto fica restrito a Mesa até a próxima reunião, quando então será decidido.

02- Propostas de Publicidade. (Relator: Dr. Nóbrega)

I - Super Rádio Brasília FM
II - Jornal Correio dos Estados e Municípios
III - Jornais Comunitários
IV - Revista Excelência
V - Rádio Manchete
VI - Programa Roberto Nei
VII - TV Brasília
VIII - Correio Braziliense

DELIBERAÇÃO:

I - Aprovada sua inclusão no grupo de emissoras que veiculam anúncios testemunhais.
II - Retirada a proposta, em virtude de estar vencida.
III - Aprovada a criação de uma coluna padrão, "Em Dia com a Câmara Legislativa", que será veiculada nos jornais comunitários, conforme análise e oportunidade definida pela Coordenadoria de Comunicação Social.
IV - Aprovada a participação na Edição de Aniversário da Revista, com uma página preta-e-branca.
V - Aprovada a proposta original.
VI - A proposta continua sob análise.
VII - A proposta continua sob análise, para negociar os custos e o horário do programa.
VIII - Aprovada proposta da ABC.

03 - Processo nº 2178/93 - Normas de Elaboração da Folha de Pagamento (Relatora: Dra. Luciane)

DELIBERAÇÃO: Encaminhar à Consultoria Jurídica, para parecer e inclusão na pauta da próxima reunião da Mesa Diretora. Distribuir cópia da decisão do TCDF aos membros da Mesa.

04 - Processo nº 0670/92 - Instalação e implantação do sistema de PABX e KS (Relator: Dr. Ricardo)

DELIBERAÇÃO: Ficou decidido que o atual equipamento telefônico utilizado nesta Casa seja levado a leilão e determinou que na instalação da nova central de PABX, a mesma deve ser equipada com 75 portas para troncos executivos, na forma proposta pela Comissão Especial de Licitação competente.

05 - Minuta de Ato de Mesa Diretora - Aprova Instrução Normativa sobre tramitação de Processo Legislativo (Relator: Dr. Alírio)

DELIBERAÇÃO: Aprovada. Expedir Ato da Mesa para vigir 10 (dez) dias após a publicação.

06 - Pauta de reivindicações do SINDICAL (Relator: Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: Distribuir cópia para cada Deputado membro da Mesa, para se pronunciarem na próxima reunião.

07 - Processo nº 2233/93 - Nomeação do membros da Comissão Organizadora da Semana de Educação (Relatora: Dra. Luciane).

DELIBERAÇÃO: Cada um dos membros da Mesa designará os nomes para compor a Comissão.

08 - CI nº 139/93 - 1ª SECRETARIA - Vale Alimentação (Relatora: Dra. Luciane)

DELIBERAÇÃO: O Ordenador de Despesas encaminhará a Mesa proposta de solução para este contrato.

09 - Jornais para os Deputados e para a Coordenadoria de Comunicação Social, nos sábados, domingos e feriados (Relator: Deputado Peniel Pacheco)

DELIBERAÇÃO: Foi autorizada a entrega dos jornais e Resenha Diária aos sábados, domingos e feriados nas residências dos Senhores Deputados Distritais, e mais 06 (seis) entregas adicionais a critério da Coordenadoria de Comunicação Social, observadas as normas legais e regulamentares que regem a matéria.

16 - Vagas para a Taquigrafia (Relator: Deputado Cláudio Monteiro)

DELIBERAÇÃO: Aprovado. Expedir Ato da Mesa sobre o assunto.

II - DOCUMENTOS APROVADOS EM PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO DA MESA DIRETORA (MOÇÕES E INDICAÇÕES)

01 - MOÇÃO nº 0258/93

AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE

EMENTA: Hipoteca solidariedade à ASEFE pela passagem dos 25 anos de existência da entidade.

02 - MOÇÃO nº 324/93

AUTOR: Deputado ODILON AIRES

EMENTA: Sugere ao GDF construção de estacionamento e via na QUADRA 609 do SHCE/SUL - CRUZEIRO NOVO.

03 - MOÇÃO nº 327/93

AUTOR: Deputado PADRE JONAS

EMENTA: Reivindica ao EMFA providências urgentíssimas para o aumento de efetivos militares junto às fronteiras do País, principalmente na Região Norte, para bloquear possíveis infiltrações estrangeiras.

04 - MOÇÃO nº 292/93

AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO

EMENTA: Reivindica à CEB, seja dada urgente continuidade à execução do PROJETO ALUMIAR.

05 - MOÇÃO nº 293/93

AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO

EMENTA: Reivindica da Secretaria de Obras do DF que tome providências no sentido de construir estacionamento externo e urbanização da entrada do Parque Vivencial Saburo Onogama.

06 - MOÇÃO nº 296/93

AUTOR: Deputada ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: Reivindica ao Secretário de Segurança Pública a

criação e instalação de Posto Policial no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte.

07 - MOÇÃO nº 297/93

AUTOR: Deputada ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: Reivindica ao Secretário de Obras do DF a interligação das três vias internas da face sul do Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte.

08 - MOÇÃO nº 298/93

AUTOR: Deputada ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: Reivindica ao Depto. de Parques e Jardins - DPJ/NOVACAP, da Secretaria de Obras do DF, o plantio de árvores, gramas e ajardinamento dos canteiros centrais no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte.

09 - MOÇÃO nº 299/93

AUTOR: Deputada ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: Reivindica ao Secretário de Obras do DF a instalação de meios-fios, placas indicativas e estacionamentos, no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte.

10 - MOÇÃO nº 300/93

AUTOR: Deputada ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: Reivindica ao Secretário de Transportes do DF a criação de linhas circulares de ônibus no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte, com ligações para todas as cidades satélite.

11 - MOÇÃO nº 301/93

AUTOR: Deputada ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: Reivindica ao Presidente da TELEBRASÍLIA a melhoria e ampliação do sistema de telefonia, bem como a instalação de telefones públicos, no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte.

12 - MOÇÃO nº 303/93

AUTOR: Deputada ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: Reivindica ao Presidente da TERRACAP a liberação de áreas para a instalação de serviços complementares (lanchonetes, bares, restaurantes e comércio de apoio) no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte.

13 - MOÇÃO nº 304/93

AUTOR: Deputada ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: Reivindica ao Secretário de Obras do DF a implantação das redes de saneamento básico no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte.

14 - MOÇÃO nº 305/93

AUTOR: Deputada ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: Reivindica ao GDF o pagamento do pessoal amparado pela Lei nº 418/93, através de conta bancária.

15 - MOÇÃO nº 306/93

AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE

EMENTA: Sugere à Presidência da TELEBRASÍLIA inclusão dos municípios do Entorno na lista telefônica do DF.

16 - MOÇÃO nº 307/93

AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO

EMENTA: Hipoteca solidariedade à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC.

17 - MOÇÃO nº 308/93

AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO

EMENTA: Reivindica ao GDF providências no sentido de serem instalados postos de atendimento social nas estações do METRÔ.

18 - MOÇÃO nº 309/93

AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO

EMENTA: Reivindica ao GDF no sentido de que a análise dos processos dos condomínios e loteamentos cadastrados anteriormente à Lei nº 353/92 tenham tramitação simplificada.

19 - MOÇÃO nº 310/93

AUTOR: Deputado FERNANDO NAVES

EMENTA: Reivindica ao GDF a implantação de curso a ser ministrado pela PMDF aos vigias e porteiros dos blocos residenciais, a fim de capacitá-los a integrar o sistema de segurança comunitária.

20 - MOÇÃO nº 314/93

AUTOR: Deputados GILSON ARAÚJO e FERNANDO NAVES

EMENTA: Reivindica ao GDF providências no sentido de ser instalado um posto policial em cada estação do METRÔ.

21 - MOÇÃO nº 315/93

AUTOR: Deputado ODILON AIRES

EMENTA: Reivindica ao GDF a complementação de obras nas Quadras 501, 601 e 505 do SHCE/SUL - CRUZEIRO NOVO.

22 - MOÇÃO nº 316/93

AUTOR: Deputado ODILON AIRES

EMENTA: Reivindica ao GDF a execução de retorno na via ECB, na altura da SQSW 104.

23 - MOÇÃO nº 317/93

AUTOR: Deputado ODILON AIRES

EMENTA: Reivindica ao GDF a execução de urbanização da Praça do Centro Comercial do SRE/SUL.

24 - MOÇÃO nº 318/93

AUTOR: Deputado ODILON AIRES

EMENTA: Reivindica ao GDF a construção de retorno para acesso a AOS - 1/2, no SHC/AOS - RA XI.

25 - MOÇÃO nº 319/93

AUTOR: Deputado ODILON AIRES

EMENTA: Reivindica ao GDF a construção de estacionamento na Quadra 411, do SHCE/SUL - CRUZEIRO NOVO.

26 - MOÇÃO nº 320/93

AUTOR: Deputado ODILON AIRES

EMENTA: Reivindica ao GDF a construção de baias de acesso aos pontos de táxi da EA - 4/5 - SHC/AOS e HFA, na RA XI.

27 - MOÇÃO nº 321/93

AUTOR: Deputado ODILON AIRES

EMENTA: Reivindica ao GDF a construção de estacionamento na Quadra 1311 do SHCE/SUL - CRUZEIRO NOVO.

28 - MOÇÃO nº 322/93

AUTOR: Deputado ODILON AIRES

EMENTA: Reivindica ao GDF a urbanização da Quadra 1207 do SRE/SUL - CRUZEIRO NOVO.

29 - MOÇÃO nº 323/93

AUTOR: Deputado ODILON AIRES

EMENTA: Reivindica ao GDF a execução de urbanização da Quadra 1307 do SHCE/SUL - CRUZEIRO NOVO, entre os blocos A e F.

30 - MOÇÃO nº 326/93

AUTOR: Deputado PADRE JONAS

EMENTA: Reivindica ao GDF a construção de um abrigo de passageiros, defronte o Terminal Rodoviário do Taguacenter, em Taguatinga Norte.

31 - MOÇÃO nº 325/93

AUTOR: Deputado ODILON AIRES

EMENTA: Reivindica ao GDF a execução de benfeitorias nas Quadras 403, 505, 509, 703, 807, 905, 1103, 1307, 1309, 1505, Comércio Local 1/4, OCTOGONAL, Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 12, ligação de conjunto e estacionamento da Igreja Nossa Senhora das Dores.

32 - INDICAÇÃO nº 474/92

AUTOR: Deputado LÚCIA CARVALHO

EMENTA: Sugere a Secretaria de Transportes a adoção de medidas para regularizar a permanência e a fiscalização de ônibus na altura da 716 Norte.

33 - INDICAÇÃO nº 587/92

AUTOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS

EMENTA: Sugere ao GDF sejam executados serviços de urbanização no SHIN.

34 - INDICAÇÃO nº 529/92

AUTOR: Deputada MARIA DE LOURDES

EMENTA: Sugere ao GDF adotar providências para criação de uma creche na área da SHIS, em Samambaia.

35 - INDICAÇÃO nº 497/92

AUTOR: Deputados AROLDO SATAKE e FERNANDO NAVES

EMENTA: Sugere à Secretaria de Saúde a implantação de um sistema volante de atendimento em Samambaia.

36 - INDICAÇÃO nº 586/92

AUTOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS

EMENTA: Sugere ao GDF a execução de serviços de ampliação e pavimentação no Setor de Habitação Individual Norte - SHIN.

37 - INDICAÇÃO nº 496/92

AUTOR: Deputados AROLDO SATAKE e FERNANDO NAVES

EMENTA: Sugere ao GDF a criação do "DISQUE-DENÚNCIAS", em Samambaia.

38 - INDICAÇÃO nº 819/93

AUTOR: Deputado TADEU RORIZ

EMENTA: Sugere à Secretaria de Obras a construção de praças públicas, conjugadas com quadras de esporte, nas entrequadras sul e norte.

39 - INDICAÇÃO nº 790/93

AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO

EMENTA: Sugere ao GDF a construção de um Quartel da Polícia Militar na Vila São Sebastião

40 - INDICAÇÃO nº 706/93

AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO

EMENTA: Indica à Secretaria de Educação do DF a construção de um Centro Educacional.

41 - INDICAÇÃO nº 701/93

AUTOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS

EMENTA: Sugere ao GDF a construção de um Posto de Saúde no Engenho das Lages.

42 - INDICAÇÃO nº 696/93

AUTOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS

EMENTA: Sugere ao GDF a construção de uma escola no INCRA-8.

43 - INDICAÇÃO nº 610/92

AUTOR: Deputado SALVIANO GUIMARÃES

EMENTA: Sugere a implantação imediata do Setor de Oficinas e Grandes Áreas de Depósito, em Sobradinho

44 - INDICAÇÃO nº 592/92

AUTOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS

EMENTA: Sugere ao GDF a construção de abrigos nas paradas de ônibus ao longo da Estrada Parque Dom Bosco, bem como naquelas situadas nas vias internas da QI e QL 26 e 28, do SHIS.

45 - INDICAÇÃO nº 626/92

AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO

EMENTA: Sugere ao GDF reservar área para a criação de um Setor de Oficinas no Assentamento Recanto das Emas.

46 - INDICAÇÃO nº 659/93

AUTOR: Deputado FERNANDO NAVES

EMENTA: Solicita a criação do Quadro Complementar de Oficiais da Polícia Militar do DF - QCOPM.

47 - INDICAÇÃO nº 653/93

AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO

EMENTA: Sugere a construção de retornos no EIXÃO NORTE.

48 - INDICAÇÃO nº 651/93

AUTOR: Deputado TADEU RORIZ

EMENTA: Sugere à Secretaria de Administração a colocação de recipientes de lixo em todas as paradas de ônibus das Regiões Administrativas do DF.

49 - INDICAÇÃO nº 637/92

AUTOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS

EMENTA: Sugere ao GDF a execução de serviços de drenagem objetivando solucionar o problema de inundação, especialmente nos locais discriminados na referida Indicação.

50 - INDICAÇÃO nº 718/93

AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO

EMENTA: Sugere a instituição de campanha intensiva e emergencial de prevenção contra a cólera.

51 - INDICAÇÃO nº 714/93

AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO

EMENTA: Sugere a pintura de quebra-molas e colocação da correspondente sinalização, na cidade satélite do Cruzeiro.

52 - INDICAÇÃO nº 753/93

AUTOR: Deputado SALVIANO GUIMARÃES

EMENTA: Sugere ao GDF a ampliação do Hospital Regional de Taguatinga.

53 - INDICAÇÃO nº 762/93

AUTOR: Deputado MAURÍLIO SILVA

EMENTA: Solicita a construção de praça de lazer e esportes para atender os moradores das Quadras 02 a 36 do SETOR P SUL.

54 - INDICAÇÃO nº 307/92

AUTOR: Deputado CARLOS ALBERTO

EMENTA: Sugere a remoção para o Parque Ecológico do Guará de todas as árvores retiradas de seus locais de origem, em função das obras do METRÔ.

55 - INDICAÇÃO nº 321/92

AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO

EMENTA: Sugere à FHDF a implementação de cadastro com controle de estoque de medicamento.

56 - INDICAÇÃO nº 472/92

AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO

EMENTA: Sugere à Secretaria de Transportes alteração esquema de entrada e saída dos passageiros dos coletivos.

57 - INDICAÇÃO nº 479/92

AUTOR: Deputado CARLOS ALBERTO

EMENTA: Sugere ao GDF a concessão do direito real de uso de terreno localizado no assentamento de SANTA MARIA, ao Centro Cultural e Histórico Afro-Brasileiro.

58 - INDICAÇÃO nº 480/92

AUTOR: Deputado MAURÍLIO SILVA

EMENTA: Sugere ao GDF a construção de uma parada de ônibus com proteção para abrigo de sol e chuva, em frente ao CLUBE DO CACAU - MSPW - Q. 08 - CONJUNTO 04 - CASA 04.

59 - INDICAÇÃO nº 388/92

AUTOR: Deputada ROSE MARY MIRANDA

EMENTA: Sugere à SEMATEC a criação de um ramal "DISQUE MEIO-AMBIENTE".

60 - INDICAÇÃO nº 447/92

AUTOR: Deputado PADRE JONAS

EMENTA: Sugere ao GDF que reserve área destinada às atividades de comércio e indústria nos assentamentos.

61 - INDICAÇÃO nº 376/92

AUTOR: Deputado PADRE JONAS

EMENTA: Sugere a construção de mais 06 (seis) salas de aula no COLÉGIO DE MESTRE D'ARMAS, em Planaltina.

62 - INDICAÇÃO nº 622/92

AUTOR: Deputado JORGE CAUHY

EMENTA: Sugere ao GDF que determine criação de cemitério no Núcleo Bandeirante.

63 - INDICAÇÃO nº 694/93

AUTOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS

EMENTA: Sugere ao GDF a iluminação das vias públicas do SETOR VEREDAS, em Brazlândia.

64 - INDICAÇÃO nº 553/92

AUTOR: Deputado TADEU RORIZ

EMENTA: Sugere à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a construção de um galpão para o Grêmio Recreativo Unidos de Samambaia.

65 - INDICAÇÃO nº 560/92

AUTOR: Deputado TADEU RORIZ

EMENTA: Sugere ao Comando da Polícia Militar do DF a criação de uma Companhia de Polícia Montada em Samambaia.

66 - INDICAÇÃO nº 676/93

AUTOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS

EMENTA: Sugere ao GDF a adequação organizacional da CODEPLAN para atender às funções de órgão central do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do DF.

67 - INDICAÇÃO nº 502/92

AUTOR: Deputados AROLDO SATAKE e FERNANDO NAVES

EMENTA: Sugere ao GDF a entrega definitiva na Feira Permanente de Samambaia.

68 - INDICAÇÃO nº 645/92

AUTOR: Deputado PENIEL PACHECO

EMENTA: Sugere ao GDF a recuperação asfáltica das vias públicas L2 SUL e NORTE, bem como EIXOS W e L.

III - PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

01 - REQUERIMENTO nº 01486/93

AUTOR: Deputado LÚCIA CARVALHO

EMENTA: Requer da Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. MARIA DO BARRO, informações sobre o extermínio de menores no DF.

02 - REQUERIMENTO nº 1368/93

AUTOR: Deputado AGNELO QUEIROZ

EMENTA: Requer informações ao GDF sobre a ausência de resposta a Requerimentos que especifica.

03 - REQUERIMENTO nº 1501/93

AUTOR: Deputada LÚCIA CARVALHO

EMENTA: Requer à Secretaria de Transportes do DF informações acerca das propagandas nos veículos de transporte coletivo do DF.

04 - REQUERIMENTO nº 1502/93

AUTOR: Deputado JOSÉ EDMAR

EMENTA: Requer informações da Administração Regional de Ceilândia sobre aplicações de recursos orçamentários.

05 - REQUERIMENTO nº 1505/93

AUTOR: Deputado EURÍPEDES CAMARGO

EMENTA: Requer informações do Sr. Presidente da Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS, sobre o Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda.

06 - REQUERIMENTO nº 1506/93

AUTOR: Deputado EURÍPEDES CAMARGO

EMENTA: Requer informações da Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, sobre o Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda.

07 - REQUERIMENTO nº 1508/93

AUTOR: Deputado GERALDO MAGELA

EMENTA: Requer informações a Sra. Secretária de Administração, sobre a criação de cargos em comissão na Secretaria de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Regional, particularmente acerca da comprovação de que o ato está em consonância com o § 1º, do art. 13 da Lei nº 408/93.

08 - REQUERIMENTO nº 1509/93

AUTOR: Deputado GERALDO MAGELA

EMENTA: Requer informações ao Sr. Secretário de Agricultura, sobre as conclusões da Comissão criada pelo Decreto nº 13830/92, para a revisão de contratos de arrendamento e de concessão de uso.

09 - REQUERIMENTO nº 1520/93

AUTOR: Deputado GERALDO MAGELA

EMENTA: Requer que seja fornecido o organograma atual da estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília - JBB, a fim de instruir o Projeto de Lei nº 1005/93, em tramitação nesta Casa.

10 - REQUERIMENTO nº 1521/93

AUTOR: Deputado GERALDO MAGELA

EMENTA: Requer seja fornecido o organograma atual da estrutura administrativa do Jardim Zoológico de Brasília - JZB, a fim de instruir o Projeto de Lei nº 1006/93, em tramitação nesta Casa.

11 - REQUERIMENTO nº 1527/93

AUTOR: Deputado PEDRO CELSO

EMENTA: Requer a Vice-Governadora do DF informações acerca dos gastos efetuados pelo GDF no Projeto Olimpíadas 2000.

IV - JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA (PARA HOMOLOGAÇÃO)

ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Deputados: Manoel de Andrade - 11/08/93; **Rose Mary Miranda** - 11/08/93, 12/08/93, 16/08/93, 18/08/93, 19/08/93, 23/08/93, 24/08/93, 25/08/93, 31/08/93 e 02/09/93; **José Ornellas** - 12/08/93 e 16/08/93; **Aroldo Satake** - 16/08/93 e

25/08/93; **Jorge Cauhy** - 16/08/93; **Pedro Celso** - 16/08/93, 23/08/93, 24/08/93, **Geraldo Magela** - 16/08/93; **Benício Tavares** - 16/08/93, 19/08/93, 23/08/93, 24/08/93, 02/09/93; **José Edmar** - 16/08/93, 24/08/93, 02/09/93 e 08/09/93; **Cláudio Monteiro** - 16/08/93, 25/08/93, 30/08/93, 31/08/93; **Lúcia Carvalho** - 16/08/93 e 30/08/93; **Wasny de Roure** - 16/08/93 e 31/08/93; **Agnelo Queiroz** - 16/08/93; **Maria de Lourdes** - 18/08/93 e 23/08/93, **Tadeu Roriz** - 16/08/93 e 23/08/93; **Edimar Pireneus** - 16/08/93, 23/08/93, 25/08/93 e 02/09/93; **Maurílio Silva** - 17/08/93, 18/08/93 e 19/08/93; **Eurípedes Camargo** - 17/08/93, 18/08/93 e 23/08/93; **Fernando Naves** - 18/08/93, 23/08/93 e 31/08/93; **Peniel Pacheco** - 16/08/93 e 18/08/93, **Carlos Alberto** - 16/08/93, 23/08/93, 24/08/93 e 25/08/93; **Gilson Araújo** - 19/08/93, 02/09/93 e 08/09/93; **Padre Jonas** - 24/08/93; **Salviano Guimarães** - 31/08/93.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Reunião, da qual eu ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL, secretariei e lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Deputados presentes.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Deputada **ROSE MARY MIRANDA**
Vice-Presidente

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Primeira Secretária

Deputado **PENIEL PACHECO**
Segundo Secretário

Deputado **CLÁUDIO MONTEIRO**
Terceiro Secretário

ATA DA 20ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

DATA: 13/09/93

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Sala da Presidência

I - ASSUNTO DA PAUTA

01 - Processo nº 002311/93 - Solicitação de informações do Ministério Público. (Relator: Deputado Benício Tavares)

DELIBERAÇÃO: A Mesa Diretora determinou fosse respondido o Ofício do Ministério Público, com base legal na Constituição e Lei Orgânica. O Ofício-Resposta será levado em mãos, pelo Deputado Peniel Pacheco, que representará a Mesa Diretora na entrega do documento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Reunião, da qual eu ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL, secretariei e lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Deputados presentes.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Deputada **ROSE MARY MIRANDA**
Vice-Presidente

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Primeira Secretária

Deputado **PENIEL PACHECO**
Segundo Secretário

Deputado **GILSON ARAÚJO**
1º Suplente da Mesa

ATA DA 21ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

DATA: 15/09/93

HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Presidência

I - ASSUNTOS DA PAUTA

01 - Autos nº 001/93 - Processo Disciplinar (Relator Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: Aprovado o Relatório do Relator da Mesa. voto em separado da Deputada Lúcia Carvalho, anexado aos autos. Os Deputados Benício Tavares, Rose Mary Miranda, Peniel Pacheco e Gilson Araújo descaracterizaram o aspecto político do voto da Deputada Lúcia Carvalho, deixando claro que não se está votando sob o ponto de vista político e sim administrativo.

02 - Processo nº 2178/93 - Normas de Elaboração da Folha de Pagamento (Relatora: Dra. Luciane)

DELIBERAÇÃO: Aprovado. Designado o Deputado Peniel Pacheco para Relator pela Mesa no Plenário. Ouvir as comissões correspondentes.

03 - Pauta de reivindicações do SINDICAL (Relator: Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: Assunto suspenso. Aguardar próximas reuniões.

04 - Processo nº 2292/93 - Situação do servidor JOVECY C. DE OLIVEIRA (Relatora: Deputada Lúcia Carvalho)

DELIBERAÇÃO: Ouvir a Consultoria Jurídica. próxima reunião

05 - Cessão de servidores efetivos e homologação de cessões (Relator: Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: Homologadas as cessões dos servidores: Petrônio Augusto e Antônio Carlos Dib de Souza e Silva. Aprovadas as cessões dos servidores: Marlene da Silva Correia Mota, Samira Abrahão, Fernando Luíz Ramos Dias, Ana Lúcia Macedo Burgos, Maria Elena Girade Correa, Noemia Gonçalves Barbosa, Tranqüilo Valdameri e Valéria Ilda Duarte Pessoa.

06 - Conselho da Ordem do Mérito Legislativo do DF - Concessão dos Atos de Agraciamento (Relator: Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: Assunto ultrapassado.

07 - Executiva Nacional dos Estudantes de Pedagogia - Solicita apoio da Câmara Legislativa (Relator: Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: Assunto ultrapassado.

08 - Memorando nº 048/93-CPL - Relatório de Atividades dos meses de abril e maio/93 (Relator: Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: A Mesa tomou conhecimento.

09 - Projeto de Resolução nº 155/93 - Autor: Deputado Geraldo Magela - Circular CPEO nº 05/93 - Alteração do Regimento Interno (Relator: Deputado Benício Tavares)

DELIBERAÇÃO: Reiterar resposta ao OF Circular CPEO nº 05/93.

10 - Alteração da estrutura administrativa da CLDF - Circular CPEO nº 01/93 (Relator: Deputado Benício Tavares)

DELIBERAÇÃO: Reiterar resposta ao OF Circular CPEO nº 01/93.

11 - Processo nº 1231/93 - Delegação de Competência (Relator: Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: Assunto já deliberado. A situação permanece como se encontra atualmente.

12 - CI nº 130/93-1ª Secretaria - Consulta sobre a Assessoria de Plenário e Distribuição (Relator: Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: A consulta está respondida na Resolução nº 73/93.

13 - OI nº 047/93-SEA - Seminário sobre licitações (Relator: Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: A Mesa tomou conhecimento.

14 - Resposta ao OF nº 788/93-TCDF/GP (Relator: Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: Reiterar aos órgãos envolvidos, a resposta ao OF-TCDF nº 788/92.

15 - Memo nº 170/93-DOFC - Prorrogação dos contratos com vencimento em 30/09/93. (Relator: Dr. Ricardo)

DELIBERAÇÃO: Enviado o expediente à Douta Consultoria Jurídica, e a medida em que for sendo concluida a respectiva licitação, o contrato deverá ser rescindido automaticamente.

16- Relatório de Auditoria Interna nº 003/92 - (Relator: Dr. Arlécio)

DELIBERAÇÃO: Reiterar resposta aos órgãos envolvidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Reunião, da qual eu ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL, secretariei e lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Deputados presentes.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Deputada **ROSE MARY MIRANDA**
Vice-Presidente

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Primeira Secretária

Deputado **PENIEL PACHECO**
Segundo Secretário

Deputado **GILSON ARAÚJO**
1º Suplente da Mesa

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 2155 , DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93,

R E S O L V E :

NOMEAR **FRANCISCA GONÇALVES GUIMARÃES** para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, CL-12, no Gabinete da Deputada Maria de Lourdes Abadia.

Brasília, 28 de setembro de 1993.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2156 , DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos das Resoluções nºs 013/91 e 070/93, e conforme consta do Processo nº 002506/93 - CLDF, e de acordo com o Parecer PCJ nº 064/93,

R E S O L V E :

1) DISPENSAR **VERA LÚCIA DE LIMA LOPES** da função gratificada de Assessor Técnico II, GF-3, da Divisão de Assessoramento Parlamentar, da Diretoria Legislativa, da Terceira Secretaria, a partir de 24.09.93.

2) EXTINGUIR a referida função gratificada.

3) DEVOLVER a servidora ao seu órgão de origem.

Brasília, 28 de setembro de 1993.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2157 , DE 1993

O Presidente da Câmara legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos das Resoluções nºs 013/91 e 070/93, e conforme consta do Processo nº 002506/93-CLDF,

R E S O L V E :

1) DISPENSAR **DÉLIO MAGNO CAIXETA** da função gratificada de Auxiliar de Administração II, GF-7, da Diretoria Legislativa, da Terceira Secretaria, a partir de 24.09.93.

2) EXTINGUIR a referida função gratificada.

3) DEVOLVER o servidor ao seu órgão de origem.

Brasília, 28 de setembro de 1993.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2158 , DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93,

R E S O L V E :

EXONERAR **SEBASTIÃO TEIXEIRA GOMES** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar IV, CL-14, do Gabinete do Deputado José Edmar Cordeiro.

Brasília, 28 de setembro de 1993.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2159 , DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93,

R E S O L V E :

NOMEAR **SEBASTIÃO TEIXEIRA GOMES** para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, CNE, no Gabinete do Deputado José Edmar Cordeiro.

Brasília, 28 de setembro de 1993.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2160, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 064/92,

R E S O L V E :

NOMEAR **RUTH BASÍLIO MARQUES** para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete II, CL-02, na Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro.

Brasília, 28 de setembro de 1993.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2161, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina a Cláusula Nona do Convênio Nº 005/92-IDR, publicado no DODF Nº 029/92, de 11/02/92 - Suplemento, e o que consta do Processo Administrativo Nº 000.089/92-CLDF.

RESOLVE :

DISPENSAR a servidora MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA TEIXEIRA SANTANA, matrícula Nº 10.405-07, Diretora de Recursos Humanos, do encargo de Executora do Convênio Nº 005/92 IDR, firmado em 10/02/92, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, a contar de 20/09/93, na forma estabelecida na legislação em vigor.

Brasília, 27 de setembro de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2162, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina a Cláusula Nona do Convênio Nº 005/92-IDR, publicado no DODF Nº 029/92, de 11/02/92 - Suplemento, e o que consta do Processo Administrativo Nº 000.089/92-CLDF,

RESOLVE :

DESIGNAR o servidor JOSÉ VICELMO [illegible] PINTO, matrícula Nº 10.915-44, Diretor de Recursos Humanos em exercício, Executor do Convênio Nº 005/92-IDR, firmado em 10/02/92, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, a contar de 21/09/93, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovado pela Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e Decreto Nº 14.554 de 30/12/92, aplicável no caso em espécie à CLDF, por força do Ato Nº 020/91, de 10/06/91, da Mesa Diretora, publicado no DODF Nº 113, de 13/06/91, e o que consta na Resolução Nº 036, de 26/12/92, republicada no DODF de 21/01/92,

Brasília, 27 de setembro de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2163, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Art. 7º da Resolução nº 073, de 1993.

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com lotação no Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público de provas e títulos.

	CARGO	CATEGORIA
ALEXANDRE DE MELLO CAVALCANTI	Assessor Técnico	Médico
SÉRGIO LUIZ MESSIAS DE LIMA	Assessor Técnico	Contador
LEANARA ARAÚJO PINTO	Assessor Técnico	Enfermeira
ROZENDO FERREIRA PINTO	Assistente Técnico	Téc. de Adm.
MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	Assistente Técnico	Téc. de Adm.
PAULO CÉSAR DA SILVA REGO	Assistente Técnico	Téc. de Contab.
JACQUELINE JEREISSATI SAMPAIO	Assistente Técnico	Téc. de Arquivo
ANA MARIA DA ROSA DORNELLES	Aux. de Adm.	Aux. de Adm.
JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA	Aux. de Adm.	Aux. de Adm.
SIDNEY MACHADO BARBOSA	Aux. de Adm.	Aux. de Adm.
ÁTILA VINÍCIOS DE C. PESSOA	Aux. de Adm.	Aux. de Inform.
MARIA CRISTINA R. DE OLIVEIRA	Agente de Apoio	Contínuo

Brasília, 28 de setembro de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O FASCAL celebrou com a clínica São Braz Organização Hospitalar S/A um convênio de assistência nas seguintes especialidades:

— CLÍNICA MÉDICA
Dra. Carmem Silva Veltorazo CRM: 5157

— CIRÚRGIA GERAL
Dr. Luís Massaro Watanabe CRM: 3329
Dr. Paulo Mendelson F. Otero CRM: 2487
Dr. Frederico José Machado Porto CRM: 2934

— CIRÚRGIA PLÁSTICA
Dr. Edson Carlos Mota CRM: 1225
Dr. Manuel Augusto Cruviel Brandão CRM: 3323
Dr. João Batista Cardoso CRM: 2883

— PROCTOLOGISTA
Dr. João Batista de Souza CRM: 4091

— UROLOGISTA
Dr. George Tormim Borges Júnior CRM: 3600
Dr. Marinal Ferreira da Silvaba CRM: 3259

— GINECOLOGISTA
Dr. Marcelo Pereira de Souza CRM: 4243
Dr. Itamar Batista Pinto CRM: 1973
Dr. Sérgio Eduardo C. Sampaio CRM: 4414
Dr. José Marcello C. Ferreira CRM: 2256
Dr. Sérgio Zerbine Borges CRM: 5248-5

— DERMATOLOGISTA
Dr. Antônio Joaquim Gomes Neto CRM: 2125
Dra. Marina Rabello Jardim CRM: 4098

— ANGIOLOGISTA
Dr. Paulo Renato Fioravante CRM: 4570
Dr. Waldimar Jardim de Carvalho CRM: 1028

— CIRÚRGIA PEDIÁTRICA
Dr. Manoel Eugênio S. Modelli CRM:

— ENDOCRINOLOGISTA
Dra. Carmem Silva Velorazzo CRM: 5157

— OTORRINOLARINGOLOGISTA
Dr. José Clemente Pereira CRM: 2564
Dr. Bettinelli Pereira de Farias CRM: 0212
Dr. Edgard Pereira do Prado CRM: 0295
Dra. Marilet Ferreira Adorno CRM: 5817
Dr. Ivan Ribeiro CRM: 1998

— GASTROENTEROLOGISTA
Dr. Fernando Ribeiro de Morais Júnior CRM: 3045
Dr. Lim Pak Ling CRM: 3088

— PEDIATRA
Dr. João Rodrigues de Almeida Neto CRM: 3916
Dr. Eduardo Barbosa de Souza CRM: 3261
Dr. João Luiz Soares Grilo CRM: 3232
Dra. Isis Maria Quesado S. Magalhães CRM: 3585
Dr. Adanir Martins Mesquita CRM: 3371

— OFTALMOLOGISTA
Dr. Osmar James Nolli CRM: 1297
Dra. Maria Auxiliadora F. Ferreira CRM: 4579
Dr. Flávio Roberto Teixeira CRM: 2849
Dr. Clênio Cristiano da C. Fonseca CRM: 5114
Dr. Marcos de Castro Fonseca CRM: 5879-3

— PNEUMOLOGIA & BRONCOSCOPIA
Dr. Rui Amazonas Lamar Filho CRM: 4448

— ALERGISTA
Dr. Bolivar Leite Coutinho CRM: 4225

— CARDIOLOGISTA
Dr. José de C. Fagundes CRM: 3761

— MASTOLOGISTA
Dr. Sérgio Zerbine Borges CRM: 5248-5

— ORTOPEDISTA
Dr. Carlos Eduardo Gadelha CRM: 4738
Dr. José Salgado Freire CRM: 7372
Dr. Messias Froes da Silva CRM: 6534
Dr. Edson Norio Iwama CRM: 6154
Dr. Carlos Manzoni CRM: 7323
Dr. Alexandre Lyra CRM: 6455
Dr. Augusto Menesés CRM: 6300
Dr. Esnaine Martins Belga CRM: 3849

— ANESTESISTA
Dr. Glaycon Fernandes Pereira CRM: 2893
Dr. Joaquim Lucas de Castro CRM: 5022
Dr. Moacir Silva Júnior CRM: 2642
Dra. Maria Licia de S. Gomes CRM: 1526
Dra. Wilma Ribeiro CRM: 2673
Dr. Wilson Souza e Silva CRM: 5166

— RADIOLOGISTA
Dr. Otaviano José de Araújo CRM: 1257
Dr. José Cláudio B. Bernett CRM: 3182

— PATOLOGISTA
Dr. Balduino Gonçalves dos Santos CRM: 1994
Dr. Francisco Antônio de Moraes Neto CRM: 5482
Dr. José Lucas Segura CRM: 2278

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O FASCAL celebrou com a clínica
São Braz Organização Hospitalar S/A
um convênio de assistência nas seguintes especialidades:

— CLÍNICA MÉDICA
Dra. Carmem Silva Vettorazzo.....CRM: 5157

— CIRÚRGIA GERAL
Dr. Luis Massaro Watanabe.....CRM: 3329
Dr. Paulo Mandelsen F. Otero.....CRM: 2487
Dr. Frederico José Machado Porto.....CRM: 2934

— CIRÚRGIA PLÁSTICA
Dr. Edson Carlos Mota.....CRM: 1225
Dr. Manuel Augusto Cruviel Brandão.....CRM: 3323
Dr. João Batista Cardoso.....CRM: 2883

— PROCTOLOGISTA
Dr. João Batista de Souza.....CRM: 4091

— UROLOGISTA
Dr. George Tomtin Borges Júnior.....CRM: 3600
Dr. Marinal Ferreira da Silveira.....CRM: 3259

— GINECOLOGISTA
Dr. Marcelo Peretra de Souza.....CRM: 4243
Dr. Itamar Batista Pinto.....CRM: 1973
Dr. Sérgio Eduardo C. Sampaio.....CRM: 4414
Dr. José Marcelo C. Ferreira.....CRM: 2256
Dr. Sérgio Zerbine Borges.....CRM: 5248-5

— DERMATOLOGISTA
Dr. Antônio Joaquim Gomes Neto.....CRM: 2125
Dra. Marina Rabello Jardim.....CRM: 4098

— ANGIOLOGISTA
Dr. Paulo Renato Fiaravante.....CRM: 4570
Dr. Waldimar Jardim de Carvalho.....CRM: 1028

— CIRÚRGIA PEDIÁTRICA
Dr. Manoel Eugênio S. Modelli.....CRM:

— ENDOCRINOLOGISTA
Dra. Carmem Silva Vetorazzo.....CRM: 5157

— OTORRINOLARINGOLOGISTA
Dr. José Clemente Pereira.....CRM: 2564
Dr. Bettinelli Pereira de Farias.....CRM: 0212
Dr. Edgard Pereira do Prado.....CRM: 0295
Dra. Marilei Ferreira Adorno.....CRM: 5817
Dr. Ivan Ribeiro.....CRM: 1998

— GASTROENTEROLOGISTA
Dr. Fernando Ribeiro de Morais Júnior.....CRM: 3045
Dr. Lim Pak Ling.....CRM: 3088

— PEDIATRA
Dr. João Rodrigues de Almeida Neto.....CRM: 3916
Dr. Eduardo Barbosa de Souza.....CRM: 3261
Dr. João Luiz Soares Grilo.....CRM: 3232
Dra. Isis Maria Quesado S. Magalhães.....CRM: 3585
Dr. Adanir Martins Mesquita.....CRM: 3371

— OFTALMOLOGISTA
Dr. Osmar James Nolli.....CRM: 1297
Dra. Maria Auxiliadora F. Ferreira.....CRM: 4579
Dr. Flávio Roberto Teixeira.....CRM: 2849
Dr. Clênio Cristiano da C. Fonseca.....CRM: 5114
Dr. Marcos de Castro Fonseca.....CRM: 5879-3

— PNEUMOLOGIA & BRONCOSCOPIA
Dr. Rui Amazonas Lamar Filho.....CRM: 4448

— ALERGISTA
Dr. Bolivar Leite Coutinho.....CRM: 4225

— CARDIOLOGISTA
Dr. José de C. Fagundes.....CRM: 3761

— MASTOLOGISTA
Dr. Sérgio Zerbine Borges.....CRM: 5248-5

— ORTOPEDISTA
Dr. Carlos Eduardo Gadelha.....CRM: 4738
Dr. José Salgado Freire.....CRM: 7372
Dr. Mesaias Froes da Silva.....CRM: 6534
Dr. Edson Norio Iwama.....CRM: 6154
Dr. Carlos Monteiro.....CRM: 7323
Dr. Alexandre Lyra.....CRM: 6455
Dr. Augusto Menezes.....CRM: 6300
Dr. Estrabne Martins Belga.....CRM: 5849

— ANESTESISTA
Dr. Claycon Fernandes Pereira.....CRM: 2893
Dr. Joaquim Lucas de Castro.....CRM: 5022
Dr. Manoir Silva Júnior.....CRM: 2642
Dra. Maria Lúcia de S. Gomes.....CRM: 1526
Dra. Wilma Ribeiro.....CRM: 2673
Dr. Wilson Souza e Silva.....CRM: 5166

— RADIOLOGISTA
Dr. Otaviano José de Araújo.....CRM: 1257
Dr. José Cláudio B. Bernet.....CRM: 3182

— PATOLOGISTA
Dr. Balduino Gonçalves dos Santos.....CRM: 1994
Dr. Francisco Antônio de Moraes Neto.....CRM: 5482
Dr. José Lucas Segura.....CRM: 2278

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Convênio/ FASCAL

PLANO PILOTO — ASA SUL	SERVIÇOS PRESTADOS
1 — Clínica Cardiológica e Métodos Gráficos Cardiomed S/C Ltda Endereço: SHLS Quadra 716 Bloco C Sala 03 Telefone: 245.1517 245.7514	Consultas Cardiológicas, Risco Cirúrgico, Exames Periódicos, Internações, Acompanhamento Trans e Pós-Operatório, Reabilitação Cardiovascular, Atendimento Emergencial.
2 — Laboratório Bioteste Análise Clínicas Ltda. Endereço: Venâncio 2000 S/149 Telefone: 226.3662	Hematologia, Imuno-Hematologia, Bioquímica, Bacteriologia, Parasitologia, Uroanálise, Hormônios (RIE) Colpocitologia, Biópsia.
3 — São Braz — Organização Hospitalar S/A Endereço: Av. W/4 — 713/913 — Bloco G Telefone: 245.4700	Internação Clínica e Cirúrgica em Caráter Eletivo e Emergência, Gastroenterologista, Radiologia — Ecografia, Laboratório de Análises Clínicas, Patologia Cirúrgica e Banco de Sangue. Ambulatório em Todas as Especialidades Berçário — Urologista.
4 — Dra. Maria Amélia Maciel Maria Endereço: SHLS Quadra 716 Conj. B Bloco 05 S/ 209 Telefone: 245.3276	Ginecologia e Obstetrícia
6 — Dra. Bernadete Rodrigues do Amaral Cordeiro Endereço: SCS Ed. Aranaldo Villares S/ 505 Telefone: 225.6109 321.9720	Perícia Odontológica
7 — Hospital Santa Luzia S/A Endereço: SHLS Quadra 716 Conj. "E" Telefone: 245.2211	Anestesiologia, Angiologia, Broncoensofagologia, Cancerologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Cardiotorácica, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica Reparadora, Ctrurgia Vascular Periférica, Clínica de Doenças Infecciosas e Parasitárias, Clínica Médica, Dermatologia, Clínica de Endocrinologia, Endoscopia Digestiva, Gastroenterologia, Ginecologia, Hemoterapia, Mastologia, Medicina Nuclear, Nefrologia (Hemodiálise, Diálise Peritonial e cap. d), Neurocirurgia, Obstetrícia, Oftalmologia, Ortopedia, Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria e Penumologia, gia, Reumatologia e Urologia.
8 — Nailée Viana Montechi Endereçc SHLS Quadra 716 Bloco "F" sala 606 Centro Clínico Oswaldo Cruz Telefone: 245.4341 245.4300	Endocrinologia e Clínica Médica
9 — Instituto Brasiliense de Olhos Sociedade Civil Ltda-Ibol Endereço: SHLS 716 Conjunto B Bloco. salas 5 e 6 Telefone: 245.5403; 245.5159 - 245.5470	Oftalmologia
10 — Dr. Édemo Pinheiro Fernandes Endereço: SHLS 716 Conjunto B Bloco F sala 310 Telefone: 245.5169 245.2997	Dermatologia
11 — Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF Endereço: SHLS Quadra 716 Bloco E sala 709 Centro Médico de Brasília Telefone: 245.4040	Assistência Médico/Cirúrgica
13 — Clínica Radiológica Vila Rica Ltda. Endereço: SHLS Quadra 716 Lote 05 sala 09 Telefone: 245.5659	Radiologia-Ultra-sonografia
PLANO PILOTO — ASA NORTE	**SERVIÇOS PRESTADOS**
2 — Ortotrauma — Clínica de Ortopedia e Traumatologia da Asa Norte Ltda Endereço: SHL Norte Bloco K salas 8 a 14 — Centro Clínico Norte I Telefone: 347.9636 Horário de atendimento:	Ortopedia — Traumatologia e Cirurgia da Mão, Medicina Esportiva.
5 — Centro Odontológico Marcus Scherrer Ltda. Endereço: SMHN 02 Bloco A nº 10 sala 807 Telefone: 224-9983	Assistência Odontológica
6 — Cardiofitness Assistência Médica Ltda. Endereço: SHLN 716 Bloco J Hospital Santa Helena Telefone: 274.3350	Cardiologia e Clínica Médica
TAGUATINGA	**SERVIÇOS PRESTADOS**
1) Hospital Anchieta S/C Ltda Endereço: Área Especial N/13 — Setor "C" Norte Telefone: 351.3838	Internações Clínicas e Cirúrgicas, UTI - Unidade de Terapia Intensiva, UTIP - Unidade Terapia Intensiva Pediátrica; UTIN - Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.
2) Dra. Iolanda Nakamura — Laboratório Citoprev Ltda Endereço: QND 14 casa 17 — Taguatinga Norte Telefone: 354.4860 354.6260	Citologias e Biópsias
3) Hospital Santa Marta Ltda Endereço: QSE 11 Área Especial N/01 — Setor Sul Telefone: 356.2727	Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia, Anestesiologia, Alergia, Angiolo Cancerologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia Gestiva, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Urologia, Mastologia, Psiquiatria, Fisioterapia, Psilogia, Nutrição, Oftalmologia.

Aviso

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fundo de Assistência à Saúde

da

Câmara Legislativa do Distrito Federal

FASCAL

Prezado Associado:

O Cartão de Identificação do associado e de seus dependentes, cuja documentação exigida foi entregue ao FASCAL, está sendo encaminhado para confecção.

O associado que ainda não entregou a documentação necessária deverá fazê-lo, comparecendo à sala R9 — FASCAL — Edifício Sede da EMATER — DF.

O FASCAL está ultimando a análise dos currículos para credenciamento e convênio com pessoas físicas e jurídicas.

Deputado, servidor da Câmara ou associado do FASCAL poderão, ainda, indicar profissionais e entidades da área de saúde para credenciamento e convênio.

O servidor que desejar ser inscrito deve se dirigir ao endereço citado acima.

A Gerência

Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MESA DIRETORA E

COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente
BENÍCIO TAVARES — PP

Vice-presidente
ROSE MARY MIRANDA — PP

1ª Secretária
LÚCIA CARVALHO — PT

2º Secretário
PENIEL PACHECO — PTB

3º Secretário
CLÁUDIO MONTEIRO — PDT

Suplentes da Mesa
EURÍPEDES CAMARGO — PT
GILSON ARAÚJO — PP

I — COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente
MANOEL ANDRADE — PP

Vice-presidente
GERALDO MAGELA — PT

Deputados titulares
AGNELO QUEIROZ — PC do B
CLÁUDIO MONTEIRO — PDT
FERNANDO NAVES — PP
GERALDO MAGELA — PT
MAURÍLIO SILVA — PP
TADEU RORIZ — PP

Deputados suplentes
AROLDO SATAKE — PP
EDIMAR PIRENEUS — PP
EURÍPEDES CAMARGO — PT
JORGE CAUHY — PL
JOSÉ EDMAR — PFL
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
ROSE MARY MIRANDA — PP

II — COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente
GILSON ARAÚJO — PP

Vice-presidente
WASNY DE ROURE — PT

Deputados titulares
AROLDO SATAKE — PP
CARLOS ALBERTO — PPS
EDIMAR PIRENEUS — PP
GILSON ARAÚJO — PP
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
ODILON AIRES — PMDB
WASNY DE ROURE — PT

Deputados suplentes
AGNELO QUEIROZ — PC do B
FERNANDO NAVES — PP
GERALDO MAGELA — PT
MANOEL ANDRADE — PP
PADRE JONAS — PP
PENIEL PACHECO — PTB
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB

III — COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente
JORGE CAUHY — PL

Vice-presidente
EURÍPEDES CAMARGO — PT

Deputados titulares
EURÍPEDES CAMARGO — PT
JORGE CAUHY — PL
JOSÉ EDMAR — PFL
PADRE JONAS — PP
PEDRO CELSO — PT
PENIEL PACHECO — PTB
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB

Deputados suplentes
CARLOS ALBERTO — PPS
CLÁUDIO MONTEIRO — PDT
GILSON ARAÚJO — PP
LÚCIA CARVALHO — PT
ODILON AIRES — PMDB
TADEU RORIZ — PP
WASNY DE ROURE — PT

IV — COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Presidente
AGNELO QUEIROZ — PC do B

Vice-presidente
GILSON ARAÚJO — PP

Deputados titulares
AGNELO QUEIROZ — PC do B
GERALDO MAGELA — PT
GILSON ARAÚJO — PP
LÚCIA CARVALHO — PT
MAURÍLIO SILVA — PP
PADRE JONAS — PP
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB

Deputados suplentes
EDIMAR PIRENEUS — PP
FERNANDO NAVES — PP
JOSÉ EDMAR — PFL
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
PEDRO CELSO — PT
WASNY DE ROURE — PT

EXPEDIENTE

Coordenador de Editoração e Produção Gráfica
Nelson Pantoja
(Reg. Profissional 916/06/01-DF)

Editor Executivo

Luís Rocha
(Reg. Profissional 433/08-DF)

Projeto Gráfico
Cláudio Antônio de Deus
(Reg. Profissional 1943/10-DF)

Redação: 347-5128
347-4626 — Ramal: 226

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASCAL

Relação dos Convênios Firmados pela Associação dos Servidores da Câmara Legislativa.

EMPRESA	ENDEREÇO	
Ótica Vitória - Jóias e Relógios	SDS Conj. Baracat Lj. 65	225-6527
Casa Masson Ltda	SDN Conj. Nacional Lj. 2004	226-0996
Óticas Tropical Ltda	SDS - Bl. E Lj. 07	- 226-8312
Luz Óptica - Com. de Óculos	SDS Ed. Eldorado Lj. 78	- 223-8131
Tim Coiffeur	CLN 216 Bl. B Lj. 34	- 274-6601
Fotolar - Kodak Express	CLN 315 Bl. B lj. 20	- 347-3290
Consórcio Ponta Ltda	CRS 513 Bl. A Lj. 05	- 273-4433
Consórcio BRASTEMP	Sr. Francisco (Represd.)	- 354-7154
Ethos Brasília Seguros S/C Ltda	SRTN Q. 702 Ed. Rádio Center sala 1019	- 225-2895
SASSE - Seguros	SCS Ed. União 6.º andar	- 226-9356
Canal 1 Eletrônica	SCRN 708/09 Bl. G Lj 13	-273-5750